

PROTOCOLO GERAL

N 64039.001758/2022-24



PREGÃO ELETRÔNICO
SRP 6/2022-1º BEC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

SALC 1º BEC

2022

INTERESSADO: 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

VOLUME I

OBJETO: Aquisição de material elétrico para o 1º Batalhão de Engenharia de Construção.

ANEXO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP 6/2022 - 1º BEC - PROCESSO COM 104 FOLHAS.

RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM DO PROCESSO: ST LINDOMAR/SD LUAN

PREGOEIRO OFICIAL:

ADESÕES (CARONAS): PERMITIDAS

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
01 - Recebimento do TR	03	03	2022				
02 - Envio para CJU-RN	03	03	2022				
03 - Retorno da CJU-RN	03	04	2022				
04 - Sessão do Pregão	05	07	2022				
05 - Envio para Conformidade	05	07	2022				
06 -							
07 -							
08 -							
09 -							
10 -							



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ**

TERMO DE ABERTURA

Em conformidade com o disposto no Art. 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Orientação Normativa/AGU nº 2, de 1º de abril de 2009, autuo nesta data, o Processo Administrativo nº 64039.001758/2022-24, referente a aquisição de materiais de instalações elétrica predial, nos termos do DIEx nº 28-CCAp/1º BEC, de 03 de março de 2022.

Caicó-RN, 03 de março de 2022.

CLEITON BRITO DE FREITAS DE GOES – 1º Ten
Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

DIEx nº 28-CCAp/1º BEC
EB: 64039.001758/2022-24

Caicó-RN, 03 de março de 2022.

Do Chefe do Depósito Material Classe IV

Ao Ordenador de Despesas do 1º Batalhão de Engenharia de Construção

Assunto: abertura de processo licitatório.

Anexos: - Documento de Formalização da Demanda

- Estudo Técnico Preliminar
- Mapa de riscos
- Termo de referência
- Mapa comparativo
- Relatório de pesquisas de preços

Nos termos do contido no Art. 13 das IG 12-02, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305 de 24 Maio 95, solicito a aprovação de abertura de processo licitatório para aquisição dos materiais relacionados abaixo:

Nº item	Descrição do item	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	cabo elétrico flexível, material:cobre eletrolítico, revestimento:pvc - cloreto de polivinila, temperatura:70 °c, tensão isolamento:450/750v v, cor:branca, seção nominal condutor:1,5 mm2, bitola condutor:1,5 mm2, quantidade fios:19	rolo 100 m	10	R\$ 106.85	R\$ 1.068,47
2	cabo elétrico flexível, material:cobre eletrolítico, revestimento:pvc - cloreto de polivinila, temperatura:70 °c, tensão isolamento:750 v, cor:vermelha, seção nominal condutor:1,5 mm2	rolo 100 m	10	R\$ 102.70	R\$ 1.027,00
3	cabo elétrico flexível, material:cobre, revestimento:pvc - cloreto de polivinila, temperatura:70 °c, tensão isolamento:750 v, cor:preta, bitola	rolo 100 m	10	R\$ 114.25	R\$ 1.142,47



	condutor:1,5 mm2, tipo:anti-chama, aplicação:manutenção elétrica				
4	cabo elétrico flexível, material:cobre, revestimento:pvc - cloreto de polivinila, temperatura:70 °c, tensão isolamento:750 v, cor:verde, bitola condutor:1,5 mm2, tipo:anti-chama	rolo 100 m	30	R\$ 102,61	R\$ 3.078,20
5	cabo elétrico flexível, material:cobre, revestimento:pvc - cloreto de polivinila, temperatura:70 °c, tensão isolamento:750 v, cor:azul, bitola condutor:1,5 mm2, tipo:anti-chama	rolo 100 m	30	R\$ 115,76	R\$ 3.472,80
6	cabo elétrico flexível, material:cobre eletrolítico, revestimento:pvc - cloreto de polivinila, temperatura:70 °c, tensão isolamento:750 v, cor:preta, seção nominal condutor:2,5 mm2, bitola condutor:2,5 mm2, quantidade fios:19	rolo 100 m	50	R\$ 202,60	R\$ 10.130,00
7	cabo elétrico flexível, material:cobre eletrolítico, revestimento:pvc - cloreto de polivinila, temperatura:70 °c, tensão isolamento:750 v, cor:branca, seção nominal condutor:2,5 mm2, bitola condutor:2,5 mm2, quantidade fios:19	rolo 100 m	50	R\$ 207,56	R\$ 10.377,83
8	cabo elétrico flexível, material:cobre, revestimento:pvc - cloreto de polivinila, temperatura:70 °c, tensão isolamento:750 v, cor:azul, bitola condutor:2,5 mm2, tipo:anti-chama, aplicação:manutenção elétrica	rolo 100 m	150	R\$ 195,67	R\$ 29.350,00
9	cabo elétrico flexível, material:cobre, revestimento:pvc - cloreto de polivinila, temperatura:70 °c, tensão isolamento:750 v, cor:verde, bitola condutor:2,5 mm2, tipo:anti-chama	rolo 100 m	150	R\$ 183,10	R\$ 27.464,50
10	cabo elétrico flexível, material:cobre, revestimento:pvc - cloreto de polivinila, temperatura:70 °c, tensão isolamento:750 v, cor:vermelha, bitola condutor:2,5 mm2, tipo:anti-chama	rolo 100 m	50	R\$ 190,66	R\$ 9.533,17
11	cabo elétrico flexível, material:cobre eletrolítico, revestimento:pvc - cloreto de polivinila, temperatura:70 °c, tensão isolamento:750 v, cor:vermelha, seção nominal condutor:4 mm2, bitola condutor:4 mm2, quantidade fios:1	rolo 100 m	50	R\$ 286,33	R\$ 14.316,50
12	cabo elétrico flexível, material:cobre eletrolítico, revestimento:pvc - cloreto de polivinila, temperatura:70 °c, tensão isolamento:750 v, cor:verde, seção	rolo 100 m	100	R\$ 321,24	R\$ 32.124,33



	nominal condutor:4 mm2, bitola condutor:4 mm2, quantidade fios:1				
13	cabo elétrico flexível, material:cobre eletrolítico, revestimento:pvc - cloreto de polivinila, temperatura:70 °c, tensão isolamento:750 v, cor:azul, seção nominal condutor:4 mm2, bitola condutor:4 mm2, quantidade fios:1	rolo 100 m	100	R\$ 325,33	R\$ 32.533,33
14	cabo elétrico flexível, material:cobre eletrolítico, revestimento:pvc - cloreto de polivinila, temperatura:70 °c, tensão isolamento:750 v, cor:preta, seção nominal condutor:4 mm2, bitola condutor:4 mm2, quantidade fios:1	rolo 100 m	50	R\$ 293,07	R\$ 14.653,67
15	cabo elétrico flexível, material:cobre eletrolítico, revestimento:pvc - cloreto de polivinila, temperatura:70 °c, tensão isolamento:750 v, cor:vermelha, seção nominal condutor:6 mm2, bitola condutor:6 mm2, quantidade fios:1	rolo 100 m	20	R\$ 464,89	R\$ 9.297,87
16	cabo elétrico flexível, material:cobre eletrolítico, revestimento:pvc - cloreto de polivinila, temperatura:70 °c, tensão isolamento:750 v, cor:azul, seção nominal condutor:6 mm2, bitola condutor:6 mm2, quantidade fios:1	rolo 100 m	20	R\$ 476,46	R\$ 9.529,27
17	cabo elétrico flexível, material:cobre eletrolítico, revestimento:pvc - cloreto de polivinila, temperatura:70 °c, tensão isolamento:750 v, cor:verde, seção nominal condutor:6 mm2, bitola condutor:6 mm2, quantidade fios:1	rolo 100 m	20	R\$ 424,13	R\$ 8.482,53
18	cabo elétrico flexível, material:cobre eletrolítico, revestimento:pvc - cloreto de polivinila, temperatura:70 °c, tensão isolamento:750 v, cor:azul, seção nominal condutor:10 mm2, bitola condutor:10 mm2, quantidade fios:1	rolo 100 m	10	R\$ 757,96	R\$ 7.579,63
19	cabo elétrico flexível, material:cobre eletrolítico, revestimento:pvc - cloreto de polivinila, temperatura:70 °c, tensão isolamento:750 v, cor:vermelha, seção nominal condutor:10 mm2, bitola condutor:10 mm2, quantidade fios:1	rolo 100 m	10	R\$ 683,56	R\$ 6.835,63
20	cabo elétrico flexível, material:cobre eletrolítico, revestimento:pvc - cloreto de polivinila, temperatura:70 °c, tensão isolamento:750 v, cor:preta, seção	rolo 100 m	10	R\$ 825,55	R\$ 8.255,53

	nominal condutor:10 mm ² , bitola condutor:10 mm ² , quantidade fios:1				
21	cabo elétrico flexível, tensão isolamento:750 v, tipo:pp, formação do cabo:2 x 2,5 mm ² , material do condutor:cobre eletrolítico, material isolamento:pvc anti-chama, temperatura operação:70 °c	rolo 100 m	2	R\$ 523,40	R\$ 1.046,81
22	cabo elétrico flexível, tensão isolamento:750 v, tipo:pp, aplicação:ar condicionado split, formação condutor:3 x 2,5 mm, material do condutor:cobre	rolo 100 m	7	R\$ 882,33	R\$ 6.176,29
23	cabo elétrico flexível, tensão isolamento:750 v, tipo:pp trifásico, formação do cabo:3 x 4 mm ² , material do condutor:cobre	rolo 100 m	6	R\$ 1.486,02	R\$ 8.916,14
24	cabo elétrico flexível, tipo:pp, formação do cabo:3 x 6 mm ² , material do condutor:cobre	rolo 100 m	10	R\$ 2.213,98	R\$ 22.139,80
25	cabo elétrico flexível, tensão isolamento:750 v, tipo:pp, normas técnicas:nbr 13249, tempera condutor:mole, cor da cobertura:preta, formação do cabo:4 x 6 mm ² , material do condutor:cobre eletrolítico, material isolamento:pvc, material cobertura:pvc anti-chama, cor da isolação:preta, branca, vermelha, azul claro, temperatura operação:70 °c	rolo 100 m	6	R\$ 3.395,33	R\$ 20.372,00
26	cabo elétrico flexível, tipo:pp, características adicionais:certificação inmetro, tempera condutor:mole, formação do cabo:4 x 1,5 mm ² , material do condutor:cobre, material isolamento:pvc anti-chama, material cobertura:pvc	rolo 100 m	2	R\$ 860,25	R\$ 1.720,51
27	cabo elétrico multiplexado, material do condutor:alumínio, material isolamento:pe, formação do cabo:4 x 16 mm ² , tensão isolamento:0,6/1,0 kv, normas técnicas:nbr 8182	metro	250	R\$ 10,41	R\$ 2.601,67
28	eletroduto, material:pvc, tipo:flexível corrugado, bitola: 1 pol	rolo 50 m	60	R\$ 121,42	R\$ 7.285,20
29	eletroduto, material:pvc, tipo:flexível corrugado, cor:amarela, aplicação:instalação elétrica, diâmetro nominal: 1 ¼ pol	rolo 25m	500	R\$ 93,09	R\$ 46.546,67
30	eletroduto, material:pvc, tipo:flexível corrugado, cor:amarela, diâmetro nominal: ½ pol	rolo 50 m	20	R\$ 85,68	R\$ 1.713,67

31	eletroduto, material:pvc antichama, cor:preta, tipo fixação:roscado, normas técnicas:abnt nbr 15465, comprimento:3 m, diâmetro nominal: ¾ pol	barra 3m	100	R\$ 23,27	R\$ 2.326,67
32	eletroduto, material:pvc antichama, cor:preta, tipo fixação:roscado, normas técnicas:abnt nbr 15465, comprimento:3 m, diâmetro nominal:1 pol	barra 3m	50	R\$ 26,77	R\$ 1.338,67
33	eletroduto, material:pvc, cor:preta, tipo fixação:rosqueado, comprimento:3 m, diâmetro nominal:1 1/4 pol	barra 3m	25	R\$ 21,50	R\$ 537,42
34	canaleta, material:pvc - cloreto de polivinila, tipo:com tampa, cor:branca, características adicionais:com divisória / com adesivo dupla face, aplicação:instalação elétrica, dimensões:20 x 10 x 2000 mm	und	1500	R\$ 9,15	R\$ 13.730,00
35	curva eletroduto, angulação:90°, tipo:roscável, tamanho: ¾ pol	und	70	R\$ 11,47	R\$ 803,13
36	curva eletroduto, angulação:90°, tipo:roscável, tamanho: 1 pol	und	30	R\$ 13,38	R\$ 401,40
37	curva eletroduto, angulação: 90°, tipo: rosqueada, material: pvc antichama, cor: preto, aplicação: instalação ar condicionado, diâmetro nominal: 1 1,4 pol	und	20	R\$ 7,29	R\$ 145,73
38	luva eletroduto, material:pvc rígido anti-chama, tipo fixação:roscável, bitola: ¾ pol, normas técnicas: nbr 6150	und	150	R\$ 2,60	R\$ 389,50
39	luva eletroduto, material:pvc rígido anti-chama, tipo fixação:roscável, bitola:1 pol, normas técnicas:nbr 6150	und	70	R\$ 3,72	R\$ 260,17
40	luva eletroduto, material:pvc rígido, bitola:1 1/4 pol, cor:preta, normas técnicas:nbr 6150	und	40	R\$ 6,08	R\$ 243,20
41	abraçadeira, material:metal galvanizado, características adicionais:com cunha/chaveta, 2 pol, modelo:"d"	und	1000	R\$ 3,28	R\$ 3.283,33
42	abraçadeira, material:náilon, tipo:com ranhuras, comprimento total:81 mm, largura:2,10 mm, espessura:1 mm, aplicação:amarração, travamento:definitivo, características adicionais:sem sistema fixação	pacote 100 und	400	R\$ 14,50	R\$ 5.800,00
43	abraçadeira, material:náilon, tipo:com ranhuras, comprimento total:280 mm, largura: 5mm mm, espessura:1 mm, aplicação:amarração.	pacote 100 und	300	R\$ 22,61	R\$ 6.783,00

	travamento: definitivo, características adicionais: sem sistema fixação				
44	abraçadeira, material: metal galvanizado, características adicionais: com cunha/chaveta, 1 pol, modelo: "d"	und	1000	R\$ 1,73	R\$ 1.733,33
45	disjuntor baixa tensão, funcionamento: termomagnético, número pólos: 1, corrente nominal: 25 a, tensão nominal: 127/220 v, curva de disparo: c, padrão: din	und	120	R\$ 15,06	R\$ 1.807,60
46	disjuntor baixa tensão, funcionamento: termomagnético, número pólos: 1, corrente nominal: 16 a, tensão nominal: 127/220 v, curva de disparo: c, padrão: din	und	100	R\$ 19,82	R\$ 1.982,33
47	disjuntor baixa tensão, funcionamento: termomagnético, número pólos: 1, corrente nominal: 20 a, tensão nominal: 127/220 v, curva de disparo: c, padrão: din	und	150	R\$ 17,14	R\$ 2.571,50
48	disjuntor baixa tensão, funcionamento: termomagnético, número pólos: 1, corrente nominal: 32 a, tensão nominal: 127/220 v, curva de disparo: c, padrão: din	und	130	R\$ 15,27	R\$ 1.984,67
49	disjuntor baixa tensão, funcionamento: termomagnético, número pólos: 3, corrente nominal: 40 a, tensão nominal: 127/220 v, curva de disparo: c, padrão: din	und	30	R\$ 88,20	R\$ 2.646,10
50	disjuntor baixa tensão, funcionamento: termomagnético, número pólos: 3, corrente nominal: 50 a, tensão nominal: 127/220 v, curva de disparo: c, padrão: din	und	50	R\$ 101,41	R\$ 5.070,67
51	disjuntor baixa tensão, funcionamento: termomagnético, número pólos: 3, corrente nominal: 63 a, tensão nominal: 127/220 v, curva de disparo: c, padrão: din	und	20	R\$ 78,88	R\$ 1.577,53
52	disjuntor baixa tensão, funcionamento: termomagnético, número pólos: 3, corrente nominal: 32 a, tensão nominal: 127/220 v, curva de disparo: c, padrão: din	und	50	R\$ 82,43	R\$ 4.121,33
53	disjuntor baixa tensão, funcionamento: termomagnético, número pólos: 1, corrente nominal: 10 a, normas técnicas: nbr 5.283/73, curva de disparo: c, padrão: din	und	120	R\$ 13,05	R\$ 1.566,00



54	disjuntor baixa tensão, funcionamento:termomagnético, número pólos:3, corrente nominal:20 a, normas técnicas:nbr 5.283/73, curva de disparo:c, padrão:din	und	30	R\$ 83,27	R\$ 2.498,00
55	disjuntor baixa tensão, funcionamento:termomagnético, número pólos:1, corrente nominal:25 a, padrão:nema	und	20	R\$ 11,40	R\$ 228,07
56	disjuntor baixa tensão, funcionamento:termomagnético, número pólos:1, corrente nominal:20 a, padrão:nema	und	20	R\$ 11,34	R\$ 226,80
57	disjuntor baixa tensão, funcionamento:termomagnético, número pólos:3, corrente nominal:25 a, padrão:nema	und	20	R\$ 87,85	R\$ 1.756,93
58	disjuntor baixa tensão, funcionamento:termomagnético, número pólos:3, corrente nominal:30 a, padrão:nema	und	20	R\$ 73,57	R\$ 1.471,33
59	disjuntor baixa tensão, funcionamento:termomagnético, modelo:caixa moldada, número pólos:3, corrente nominal:125 a, frequência nominal:60 hz, capacidade interrupção simétrica:10 ka, normas técnicas:nbr nm 60898/nbr iec 60947-2, tensão nominal:220 v, curva de disparo:c, padrão:din	und	1	R\$ 417,74	R\$ 417,74
60	disjuntor baixa tensão, funcionamento:termomagnético, modelo:caixa moldada, número pólos:3, corrente nominal:100 a, frequência nominal:60 hz, capacidade interrupção simétrica:10 ka, normas técnicas:nbr nm 60898/nbr iec 60947-2, tensão nominal:220 v, curva de disparo:c, padrão:din	und	2	R\$ 442,95	R\$ 885,90
61	lâmpada led, modelo:ultra led, tensão nominal:bivolt, potência nominal:12 w, tipo base:e-27, cor:luz branco frio, aplicação:ambiente interno, tipo bulbo:a60	und	1000	R\$ 12,17	R\$ 12.166,67
62	lâmpada led, tensão nominal:bivolt v, potência nominal:15w, tipo base:e-27, cor:branca fria, aplicação:ambiente interno, tipo bulbo:a60 global, tipo:super led (alta potência)	und	500	R\$ 18,03	R\$ 9.013,33
63	lâmpada led, tensão nominal:bivolt v, potência nominal:50 w, tipo base:e-27,	und	100	R\$ 50,58	R\$ 5.058,33



	fluxo luminoso:4500lm. tipo:super led (alta potência)				
64	refletor, material corpo:alumínio, tipo lâmpada:led, potência lâmpada:100 w, tensão alimentação:bivolt, ângulo de abertura da lente:180°, temperatura de cor:64.000 k	und	50	R\$ 193,62	R\$ 9.681,00
65	refletor, material corpo:alumínio, tipo lâmpada:led, potência lâmpada:200 w, tensão alimentação:bivolt, ângulo de abertura da lente:120°, temperatura de cor:64.000 k	und	100	R\$ 303,97	R\$ 30.396,67
66	refletor, material corpo:alumínio, tipo lâmpada:led, potência lâmpada:50 w, tensão alimentação:bivolt	und	50	R\$ 94,90	R\$ 4.745,00
67	refletor, material corpo:alumínio, tipo lâmpada:led, potência lâmpada:400 w, tensão alimentação:bivolt, ângulo de abertura da lente:120°, temperatura de cor:64.000 k	und	20	R\$ 419,78	R\$ 8.395,53
68	luminária tipo arandela tartaruga externa para lâmpada led 15w	und	50	R\$ 82,79	R\$ 4.139,67
69	luminária, tipo: sobrepor, material corpo: policarbonato, tipo lâmpada: led, dimensões: 30x30x4 cm, aplicação: ambientes internos e externos, material difusor: policarbonato, tensão nominal: 100/240 v, potência nominal lâmpada: 24w	und	50	R\$ 66,56	R\$ 3.328,00
70	luminária, tipo: sobrepor, material corpo: alumínio/acrílico, tipo lâmpada: led, formato: quadrado, cor: luz branca frio, posição relativa: embutir, aplicação: iluminação interna, tensão nominal: bivolt v, potência nominal lâmpada: 24w, componentes: drive interno, instalação: teto ou parede, fluxo luminoso: 1840 lm, temperatura de cor: 6.000k	und	50	R\$ 94,89	R\$ 4.744,5
71	interruptor diferencial residual, tipo:bipolar (fase e neutro ou fase e fase), tensão nominal:380/220 v, sensibilidade:30 ma, corrente operacional:25 a	und	50	R\$ 138,25	R\$ 6.912,50
72	interruptor diferencial residual, tipo:bipolar (fase e neutro ou fase e fase), tensão nominal:380/220 v, sensibilidade:30 ma, corrente operacional:40 a	und	50	R\$ 193,74	R\$ 9.687,17
73	interruptor diferencial residual, quantidade pólos:4 un, tensão	und	20	R\$ 228,51	R\$ 4.570,27

	nominal:380 v. sensibilidade:alta, corrente operacional:63a/30 ma				
74	interruptor diferencial residual, tipo:dfs 4, quantidade pólos:4 un, tensão nominal:230/440v. sensibilidade:30 ma, corrente operacional:40 a	und	50	R\$ 146,92	R\$ 7.346,17
75	interruptor diferencial residual, tipo:tetrapolar instantâneo, quantidade pólos:4 un, frequência nominal:50/60 hz, sensibilidade:30 ma, corrente operacional:25 a, tipo fixação:por meio de trilho din 35 mm, normas técnicas:iec 61008-2-1, classe:ac, tensão máxima:415 vca	und	50	R\$ 192,81	R\$ 9.640,33
76	tomada, modelo:simples, formato contato:pino cilíndrico, corrente nominal:20 a, tensão nominal:250 v, número pólos: 2p + t, características adicionais:com espelho, normas técnicas:nbr 14136 e iec 60.884, aplicação:caixa 4 x 2 pol	und	200	R\$ 7,81	R\$ 1.562,67
77	tomada, modelo:dupla, formato contato:pino cilíndrico, corrente nominal:10a, tensão nominal:250 v, número pólos:2 p + t, características adicionais:com espelho, normas técnicas:nbr 14136 e iec 60.884, aplicação:caixa 4 x 2 pol	und	400	R\$ 10,51	R\$ 4.204,00
78	tomada, cor corpo:branca, corrente nominal:10a, tensão nominal:250 v, número pólos:2p + t, características adicionais:com espelho, normas técnicas:nbr 14136, posição relativa:embutir	und	500	R\$ 9,13	R\$ 4.563,33
79	interruptor, tipo:embutir, quantidade seções:1 un, características adicionais:espelho, corrente:10a, tensão:250v, aplicação:instalações elétricas	und	100	R\$ 6,00	R\$ 599,67
80	interruptor, tipo:embutir, quantidade seções:2 un, características adicionais:espelho, corrente:10a, tensão:250v, aplicação:instalações elétricas	und	100	R\$ 13,99	R\$ 1.399,00
81	interruptor, tipo:embutir, quantidade seções:3 un, características adicionais:espelho, corrente:10a, tensão:250v, aplicação:instalações elétrica	und	100	R\$ 25,73	R\$ 2.573,33
82	tomada, modelo tripla, tipo interna, formato contato	und	200	R\$ 16,93	R\$ 3.385,33

	redondo, cor corpo preta, corrente nominal 10a, tensão nominal 250 v, características adicionais sem espelho de polos 2p +t, aplicação rede elétrica, material pvc				
83	interruptor, tipo:paralelo(three-way), quantidade seções:1 un, aplicação:caixa 4 x 2 pol, tipo acionamento:tecla simples vertical, acabamento:com placa e parafuso, posição relativa:embutir, tensão nominal:250 v, corrente nominal:10 a, material:termoplástico auto-extinguível, formato:retangular	und	25	R\$ 8,65	R\$ 216,25
84	tomada, modelo:simples, formato contato:pino cilíndrico, corrente nominal: 10a, tensão nominal:250 v, número pólos:2 p + t, normas técnicas: nbr 14136 e iec 60.884, aplicação:tampa condutele pvc 3/4 pol	und	50	R\$ 7,41	R\$ 370,67
85	caixa passagem, material:pvc rígido, tipo:embutir, comprimento:4 pol, largura:2 pol, cor:amarela, aplicação:instalações elétricas	und	300	R\$ 1,62	R\$ 485,00
86	caixa passagem, material:pvc, aplicação:instalações elétricas, forma:quadrada, dimensões: 4 x 4 pol	und	30	R\$ 4,40	R\$ 132,10
87	relé fotoelétrico, tensão nominal:220 v, potência nominal:1000w/1800va, características adicionais:com base padrão	und	100	R\$ 26,99	R\$ 2.699,33
88	conector de derivação perfurante, projetado para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão até 1kv, aplicação em condutores isolados de alumínio e/ou cobre com isolações em XLPE/ PE (0,6 / 1 kv) e/ou pvc (750v) de 1,5mm ² à 240mm ² , condutor principal 10-150 mm ² e condutor de derivação 1,5-10mm ² .	und	70	R\$ 10,58	R\$ 740,60
89	alça pré-formada distribuição, aplicação:cabo elétrico nú ca, material:aço carbono, bitola do cabo ca:16 mm	und	50	R\$ 11,21	R\$ 560,33
90	parafuso cabeça chata, material:ferro, diâmetro nominal:6 mm, comprimento nominal:60 mm, características adicionais:cementado,bieromatizado	und	10000	R\$ 0,43	R\$ 4.333,33



	zincado.fenda tipo philips				
91	haste aterramento, material aço cobreado, comprimento 2.400 mm, diâmetro 1/2 pol	und	30	R\$ 121,77	R\$ 3.653,10
92	plugue, tipo: macho, corrente nominal: 20 a, número pólos: 2 p + t, normas técnicas: nbr 14136 iec 60884, tipo saída: radial	und	100	R\$ 6,74	R\$ 674,00
93	plugue, tipo:fêmea, corrente nominal:20 a, tensão nominal:250 v, número pólos:2 p + t, material:plástico poliamida anti-chama	und	100	R\$ 6,38	R\$ 638,00
94	plugue, tipo:macho, número pinos:3 un, formato pinos:cilíndrico, corrente nominal: 10a, tensão nominal:250 v, número pólos: 2p + t, normas técnicas:nbr 14136, padrão:brasileiro	und	100	R\$ 4,67	R\$ 467,00
95	plugue, tipo:fêmea, número pinos:3 un, formato pinos:cilíndrico, corrente nominal: 10a, tensão nominal:250 v, número pólos: 2p + t, normas técnicas:nbr 14136, padrão:brasileiro	und	100	R\$ 5,95	R\$ 68,65
96	receptáculo lâmpada, material:porcelana, tipo rosca:e - 27 mm, aplicação:elétrica	und	50	R\$ 6,33	R\$ 316,67
97	plafonier, material corpo:plástico, cor:branca, características adicionais:encaixe de uma lâmpada, base e-27	und	1000	R\$ 6,90	R\$ 6.900,00
98	quadro distribuição em pvc, 16 disjuntores características adicionais:isolamento anti-chama, para disjuntores "din" tipo:embutir	und	20	R\$ 195,06	R\$ 3.901,13
99	quadro distribuição em pvc, 6 disjuntores características adicionais:isolamento anti-chama, para disjuntores "din" tipo:embutir	und	10	R\$ 68,71	R\$ 687,13
100	fita isolante elétrica, material básico:pvc auto-extinguível, resistência à tensão:até 750 v, cor:preta, classe temperatura:90 °c, comprimento:20m, largura:19mm, espessura:0,15 mm, normas técnicas:não aplicável, características adicionais:não aplicável	rolo 20 m	200	R\$ 15,28	R\$ 3.055,33
101	fita isolante elétrica, características adicionais:auto fusão, largura nominal:19 mm, comprimento nominal:10 m	rolo 10 m	50	R\$ 20,54	R\$ 1.027,00

102	quadro de distribuição, em pvc, de embutir, com barramento terra / neutro, para 18 disjuntores nema ou 24 disjuntores din	und	20	R\$ 121,36	R\$ 2.427,13
103	quadro distribuição, 28 disjuntores características adicionais:isolamento anti-chama, com barramento para disjuntores "din" tipo:embutir	und	5	R\$ 724,25	R\$ 3.621,27
104	conector para haste aterramento, material:aço carbono, tipo:cilíndrica prolongável, revestimento:cobre, comprimento:3.000 mm, diâmetro:25 mm,	und	30	R\$ 6,99	R\$ 209,80
105	caixa passagem, material:pvc, dimensões:4 x 2 pol, uso:condutele versátil 1 1/2"	und	10	R\$ 14,35	R\$ 143,50
106	conjunto isolador roldana, material:porcelana vidrada, cor:marrom, diâmetro externo maior:80 mm, diâmetro externo menor:45 mm, diâmetro furo:18 mm, altura:76 mm, carga ruptura flexão:13.000 n	und	50	R\$ 8,37	R\$ 418,33
107	cabo elétrico semi-rígido, material:cobre eletrolítico, revestimento:pvc - cloreto de polivinila, temperatura:70 °c, tensão isolamento:750 v, cor:verde, seção nominal, bitola condutor:10 mm ²	rolo 100 m	2	R\$ 1.155,27	R\$ 2.310,53
108	conjunto 3 tomadas, tipo:externa, modelo 2p+t, corrente nominal: 10 a, características adicionais:sistema "x"	und	20	R\$ 16,93	R\$ 338,53
109	bucha parafuso, material:plástico, comprimento:3 cm, espessura:6 mm	und	1000	R\$ 0,20	R\$ 196,67
110	bucha parafuso, material:plástico, comprimento:4 cm, espessura:8 mm	und	2000	R\$ 0,32	R\$ 640,00
111	bucha parafuso, material:plástico, comprimento:5 cm, espessura:10 mm	und	500	R\$ 0,50	R\$ 251,67
112	bucha parafuso, material:plástico, comprimento:6,50 cm, espessura:12 mm	und	500	R\$ 0,77	R\$ 385,00
113	Parafuso com porca olhal em aço, tipo cabeça sextavada, diâmetro nominal 16 mm,	und	50	R\$ 20,76	R\$ 1.038,00
114	conjunto elétrico, componentes:tomada 2p+t, interruptor paralelo e placa 4x2, aplicação:material de construção e reparo, normas técnicas:padrão abnt nbr 14136:2002, tensão alimentação:250 v, corrente nominal:10 a	und	50	R\$ 15,26	R\$ 763,17



115	conjunto elétrico, componentes: 2 interruptores simples e 1 tomada 2p+t, características adicionais: placa 4x2, suporte, parafusos, tensão alimentação: 250 v, corrente nominal: 10 a	und	25	R\$ 22,13	R\$ 553,25
116	tomada simples, modelo: 2p+t, características adicionais: sistema "x", aplicação: rede elétrica, corrente nominal: 10 a	und	20	R\$ 8,30	R\$ 166,00
117	abraçadeira de nylon 4,8mm x 300 mm pacote com 100 unidades	pacote 100 und	50	R\$ 30,01	R\$ 1.500,67
TOTAL					R\$ 952.989,35.

A aquisição dos itens supracitados tem por objetivo manter a operacionalidade desta Organização Militar através da manutenção das suas instalações, Próprios Nacionais Residenciais, Hotéis de Trânsito e dos Destacamentos que sediam as operações militares em andamento.

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações. Mais detalhes são apresentados no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar.


MARCOS PAULO GOMES FILHO - 1º Ten
Chefe do Depósito Material Classe IV

PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO em 03 / 03 / 2022
Favorável ao prosseguimento nos seguintes termos:

() Lei nº 8.666/1993:

() Dispensa de licitação, Art. 24, inciso _____:

() Inexigibilidade de licitação, Art. 25, inciso _____:

() Outra modalidade: _____

() Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 7.892/2013 e 10.024/2019, do tipo:

() Sistema de Registro de Preços

() Comum

() Adesão à ata de registro de preços

() Lei nº 14.133/2021, especificar: _____


ARNAUD VASCONCELOS DE ARAÚJO - Cap
Fiscal Administrativo



DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS em 23 / 03 / 2022 :

Autorizo a abertura e a execução da presente despesa, em conformidade com a legislação em vigor, devendo a SALC, naquilo que couber:

- abrir e atuar o processo;
- publicar em BI o pregoeiro responsável e a respectiva equipe de apoio;
- elaborar o edital do processo licitatório;
- elaborar a minuta do termo de contrato;
- elaborar a minuta da ata de registro de preços;
- remeter o processo para análise da CJU/RN;
- prosseguir para a fase externa mediante parecer favorável, após a correção dos ajustes apontados, se for o caso.


ENZO KATO - TC
Ordenador de Despesas do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

PREGÃO SRP Nº 06/2022 - UASG 160339
NUP: 6464039.001758/2022-24

1. **SETOR DEMANDANTE:** Depósito de Material Classe IV
2. **RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:** 1º Ten MARCOS PAULO GOMES FILHO, Idt
[REDACTED]
3. **OBJETO:**
 - () Serviço não continuado
 - () Serviço continuado SEM mão-de-obra exclusiva
 - () Serviço continuado COM mão-de-obra exclusiva
 - (X) Material de consumo
 - () Material permanente
4. **FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:**
 - () Lei nº 8.666/1993:
 - () Dispensa de licitação, Art. 24, inciso _____;
 - () Inexigibilidade de licitação, Art. 25, inciso _____;
 - () Outra modalidade: _____
 - (X) Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 7.892/2013 e 10.024/2019, do tipo:
 - (X) Sistema de Registro de Preços
 - () Comum
 - () Adesão à ata de registro de preços
 - () Lei nº 14.133/2021, especificar: _____



5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A aquisição de materiais de elétrica predial através do Pregão SRP nº 06/2022 (Processo Administrativo nº 64039.001758/2022-24), faz-se necessária para que o 1º Batalhão de Engenharia de Construção consiga adquirir materiais elétricos necessários às suas diversas demandas de construção e manutenção de instalações.

6. QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO A SER CONTRATADO

Para todos os itens adotou-se a seguinte metodologia: esta OM possui militares com o curso de eletricista predial e curso de eletrotécnica, estes militares estimaram as quantidades necessárias para atender as demandas de manutenções corretivas e preventivas de todas as instalações sob responsabilidade do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, sendo destacamento de operações de engenharia, casa de hóspedes de subtenentes e sargentos, clube de oficiais e próprios nacionais residenciais (PNR).

7. PREVISÃO DE DATA PARA RECEBIMENTO DO MATERIAL

Imediatamente após a homologação do processo licitatório.

8. INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE APOIO

a. 1º Ten MARCOS PAULO GOMES FILHO, Chefe do Depósito de Material Classe IV

Caicó-RN, 03 de março de 2022.

MARCOS PAULO GOMES FILHO – 1º Ten
Chefe do Depósito de Material Classe IV



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO SRP Nº 06/2022 - UASG 160339

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

NUP: 64039.001758/2022-24

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais elétricos necessários às suas diversas demandas de construção e manutenção de instalações da Organização Militar.

3. ÁREA REQUISITANTE

Depósito de Material de Classe IV (material de construção) - 1º BEC

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais contemplados nesta aquisição possuem padrões claros para sua caracterização e aceitação.

Os itens 1 à 20 e 107 deverão apresentar conformidade com a norma ABNT NBR NM 247-3: 2002 - Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V, inclusive – parte 3: condutores isolados (sem cobertura) para instalações fixas (IEC 60227-3 MOD); e ABNT NBR NM 280 - Condutores de cabos isolados (IEC 60228, MOD).

Os itens 21 à 26 deverão apresentar conformidade com a norma ABNT NBR 6251: 2018 - Cabos de potência com isolamento extrudada para tensões de 1kV a 35 kV - Requisitos construtivos e ABNT NBR NM 280 - Condutores de cabos isolados (IEC 60228, MOD).

O item 27 deverá apresentar conformidade com a norma ABNT NBR 8182 - Cabos de potência multiplexados auto sustentados com isolamento extrudada de PE ou XLPE, para tensões até 0,6/1 kV — Requisitos de desempenho.

Os itens 28 à 33 e 35 à 40 deverão apresentar conformidade com a norma ABNT NBR 15465: 2020 - Sistemas de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão - Requisitos de desempenho.

O item 34 deverão apresentar conformidade com a norma ABNT NBR IEC 61084-2-1 - FI nº 11 - Rubrica

Sistemas de canaletas e eletrodutos não circulares para instalações elétricas - Parte 2-1: Requisitos particulares - Sistemas de canaletas e sistemas de eletrodutos não circulares previstos para serem montados em paredes e tetos.

Os itens 61 a 63 deverão apresentar conformidade com a norma ABNT NBR 16205-1 - Lâmpadas LED sem dispositivo de controle incorporado de base única - Parte 1: Requisitos de segurança.

Os itens 45 à 60 e 71 à 75 deverão apresentar conformidade com a norma ABNT NBR NM 60898 - Disjuntores para proteção de sobrecorrentes para instalações domésticas e similares (IEC 60898: 1995, MOD) e/ou ABNT NBR IEC 60947-2: 2013 -Dispositivo de manobra e comando de baixa tensão: Parte 2: Disjuntores.

Os itens 76 a 84, 92 à 95 e 108 deverão apresentar conformidade com a norma ABNT NBR NM 60884-1 - Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo - Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60884-1:1994, MOD) e/ou ABNT NBR 14136:2012 Versão Corrigida 4:2013 - Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20A/250V em corrente alternada - Padronização.

O item 88 deverá apresentar conformidade com a norma ABNT NBR 5474:1986 - Conector elétrico.

O item 89 deverá apresentar conformidade com a norma ABNT NBR 16052 - Materiais pré-formados metálicos para redes aéreas de distribuição de energia elétrica — Padronização.

Os itens 91 e 104 deverão apresentar conformidade com a norma ABNT NBR 13571 - Haste de aterramento aço-cobreada e acessórios - Especificação.

Os itens 96 e 97 deverão apresentar conformidade com a norma ABNT NBR 6527 - Interruptores para instalação elétrica fixa doméstica e análoga – Especificação.

Os itens 98, 99, 102 e 103 deverão apresentar conformidade com a norma ABNT NBR 6510 - Instalações elétricas de baixa tensão.

Os itens 100 e 101 deverão apresentar conformidade com a norma ABNT NBR NM 60454-1 - Fitas adesivas sensíveis à pressão para fins elétricos - Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60454-1:1992, MOD).

O item 106 deverá apresentar conformidade com a norma ABNT NBR 6249- Isolador tipo roldana de porcelana ou de vidro — Dimensões, características e procedimentos de ensaio.

Os itens 109 e 112 deverão apresentar conformidade com a norma ABNT NBR 14270 - Elementos de fixação - Buchas plásticas de expansão - Especificação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o intuito de se chegar a um preço referencial fidedigno com o praticado no mercado local, foram coletados os preços praticados por outros órgãos da Administração Pública em contratações recentes conforme prevê a IN SEGES/ME nº 73/2020.

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020-SEGES/ME:



I – Painel de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>): item 43, 69 e 70.

II – Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório (<https://www.bancodeprecos.com.br>) : item 1 a 23, 30 a 40, 42, 45 a 68, 71 a 87, 89 a 112, 114 e 117.

III – Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso: item 15, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 33, 34, 41, 44, 88, 107, 113, 115 e 116.

Demais informações e considerações pertinentes foram compiladas no Mapa Comparativo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução é o recebimento dos itens propostos para aquisição, possibilitando assim que o 1º BEC mantenha sua capacidade de manutenção das instalações elétricas, para as diversas missões executadas pela Organização Militar.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para todos os itens adotou-se a seguinte metodologia: esta OM possui militares com o curso de eletricista predial e curso de eletrotécnica, estes militares estimaram as quantidades necessárias para atender as demandas de manutenções corretivas e preventivas, de todas as instalações sob responsabilidade do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, por um período de 1 (um) ano.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a hipótese remota da aquisição na quantidade total de todos os itens, o valor estimado da contratação é de R\$ 952.989,35.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

As entregas deverão ocorrer de maneira parcelada. Deve-se evitar perder o material pela expiração do prazo de validade, pela limitação de área para estoque e também para não correr riscos com a frustração de uma demanda estimada e que não foi concretizada.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Parte dos itens possuem contratações correlatas, porém que já apresentam preços defasados ou perto da vigência da ata de registro de preços anterior.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Esta contratação está alinhada ao Objetivo Estratégico Organizacional nº 03 do 1º BEC, manter em alto nível a manutenção em todas as áreas de trabalho.



12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Ter condições de adquirir materiais elétricos para manutenção das instalações elétricas, para as diversas missões executadas pela Organização Militar.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

O material será para entrega imediata, não configurando garantia futura, sem a necessidade de celebração de termo de contrato.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra possíveis impactos ambientais nesta aquisição, uma vez que os materiais descritos no processo não geram impactos ambientais nos seus devidos descartes.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da aquisição de materiais elétricos, mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Tomando como base experiências em contratações anteriores e realização de pesquisa de mercado, conforme todo o exposto e a necessidade de contratação do objeto, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.


16. CONCLUSÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a presente contratação, com o objetivo de adquirir materiais elétricos, mostra-se tecnicamente viável e necessária.

De toda maneira, cabe destacar que, ao longo do processo, outras informações pertinentes podem ser somadas ao presente estudo.

17. RESPONSÁVEIS

Caicó-RN, 03 de março de 2022.


MARCOS PAULO GOMES FILHO – 1º Ten
Chefe do Depósito de Material Classe IV



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64039.001758/2022-24 – SALC 1º BEC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 6/2022 - 1º BEC

1. A presente licitação tem como objeto a seleção de empresas, mediante pregão eletrônico (tipo menor preço), para registro de preços visando a **aquisição de materiais elétricos diversos para o 1º Batalhão de Engenharia de Construção**.

2. Foram observadas as seguintes exigências, constantes no **art. 14, Inciso II do Decreto nº 10.024/19**:

3. Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.

4. Encaminhar à Seção de Aquisições, Licitações e Contratos para dar início ao Processo Licitatório.

Caicó, RN, 3 de março de 2022.

ENZO KATO - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 1º BEC

MINISTERIO DA DEFESA
EXERCÍCIO BRASILEIRO
PRÁTICAS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
1ª Prática Rodoviária - 0855
BATATAIAO SERIHO.

MAPA DE RISCOS
PROVA Nº 06/2023 - UASG 400339
Nº P. 64039.004758/2023-24

Objetivo do item	S/C (0)	Descrição das atividades	Identificação de Eventos	Análise de Risco (Fórmula)		Análise de Risco		Análise de Risco		Análise de Risco		Análise de Risco		Análise de Risco		Análise de Risco		Análise de Risco		Análise de Risco																																								
				Nº de Risco	Impacto	Nº de Risco	Impacto	Nº de Risco	Impacto	Nº de Risco	Impacto	Nº de Risco	Impacto	Nº de Risco	Impacto	Nº de Risco	Impacto	Nº de Risco	Impacto	Nº de Risco	Impacto	Nº de Risco	Impacto																																					
Planejar a contratação	01	Emissão de orçamento	Emissão de orçamento	Risco de atraso na entrega	Risco de atraso na entrega	Risco de atraso na entrega	Risco de atraso na entrega	Risco de atraso na entrega	Risco de atraso na entrega	Risco de atraso na entrega	Risco de atraso na entrega	Risco de atraso na entrega	Risco de atraso na entrega	Risco de atraso na entrega	Risco de atraso na entrega	Risco de atraso na entrega	Risco de atraso na entrega	Risco de atraso na entrega	Risco de atraso na entrega	Risco de atraso na entrega	Risco de atraso na entrega	Risco de atraso na entrega																																						
																							Risco de atraso na entrega	Risco de atraso na entrega	Risco de atraso na entrega	Risco de atraso na entrega	Risco de atraso na entrega	Risco de atraso na entrega	Risco de atraso na entrega	Risco de atraso na entrega	Risco de atraso na entrega	Risco de atraso na entrega	Risco de atraso na entrega	Risco de atraso na entrega	Risco de atraso na entrega	Risco de atraso na entrega	Risco de atraso na entrega	Risco de atraso na entrega	Risco de atraso na entrega	Risco de atraso na entrega	Risco de atraso na entrega	Risco de atraso na entrega																		
																																											Risco de atraso na entrega	Risco de atraso na entrega	Risco de atraso na entrega	Risco de atraso na entrega	Risco de atraso na entrega	Risco de atraso na entrega	Risco de atraso na entrega	Risco de atraso na entrega	Risco de atraso na entrega	Risco de atraso na entrega	Risco de atraso na entrega	Risco de atraso na entrega	Risco de atraso na entrega	Risco de atraso na entrega	Risco de atraso na entrega	Risco de atraso na entrega	Risco de atraso na entrega	Risco de atraso na entrega

Nível de Risco (Impacto x)	Descrição	Índice
1	Baixo	1-2
2	Médio	3-6
3	Alto	7-12
4	Muito Alto	13-25





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2022
(COMPRAS)
(Processo Administrativo nº 64039.001758/2022-24)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **material elétrico**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	VALOR DE REFERÊNCIA	QTD MIN	QTD MÁX	TOTAL
1	239697	cabo elétrico flexível, material:cobre eletrolítico, revestimento:pvc - cloreto de polivinila, temperatura:70 °c, tensão isolamento:450/750v v, cor:branca, seção nominal condutor:1,5 mm2, bitola condutor:1,5 mm2, quantidade fios:19	ROLO 100 M	R\$ 106,85	2	20	R\$ 2.136,93
2	263715	cabo elétrico flexível, material:cobre eletrolítico, revestimento:pvc - cloreto de polivinila, temperatura:70 °c, tensão isolamento:750 v, cor:vermelha, seção nominal condutor:1,5 mm2	ROLO 100 M	R\$ 102,70	2	20	R\$ 2.054,00

3	284415	cabo elétrico flexível, material:cobre, revestimento:pvc - cloreto de polivinila, temperatura:70 °c, tensão isolamento:750 v, cor:preta, bitola condutor:1,5 mm2, tipo:anti-chama, aplicação:manutenção elétrica	ROLO 100 M	R\$ 114,25	2	20	R\$ 2.284,93
4	284248	cabo elétrico flexível, material:cobre, revestimento:pvc - cloreto de polivinila, temperatura:70 °c, tensão isolamento:750 v, cor:verde, bitola condutor:1,5 mm2, tipo:anti-chama	ROLO 100 M	R\$ 102,61	2	30	R\$ 3.078,20
5	284247	cabo elétrico flexível, material:cobre, revestimento:pvc - cloreto de polivinila, temperatura:70 °c, tensão isolamento:750 v, cor:azul, bitola condutor:1,5 mm2, tipo:anti-chama	ROLO 100 M	R\$ 115,76	2	30	R\$ 3.472,80
6	240186	cabo elétrico flexível, material:cobre eletrolítico, revestimento:pvc - cloreto de polivinila, temperatura:70 °c, tensão isolamento:750 v, cor:preta, seção nominal condutor:2,5 mm2, bitola condutor:2,5 mm2, quantidade fios:19	ROLO 100 M	R\$ 202,60	2	50	R\$ 10.130,00
7	256670	cabo elétrico flexível, material:cobre eletrolítico, revestimento:pvc - cloreto de polivinila, temperatura:70 °c, tensão isolamento:750 v, cor:branca, seção nominal condutor:2,5 mm2, bitola condutor:2,5 mm2, quantidade fios:19	ROLO 100 M	R\$ 207,56	2	50	R\$ 10.377,83
8	282278	cabo elétrico flexível, material:cobre, revestimento:pvc - cloreto de polivinila, temperatura:70 °c, tensão isolamento:750 v, cor:azul, bitola condutor:2,5 mm2, tipo:anti-chama, aplicação:manutenção elétrica	ROLO 100 M	R\$ 195,67	2	150	R\$ 29.350,00
9	282388	cabo elétrico flexível, material:cobre, revestimento:pvc - cloreto de polivinila, temperatura:70 °c, tensão isolamento:750 v, cor:verde, bitola condutor:2,5 mm2, tipo:anti-chama	ROLO 100 M	R\$ 183,10	2	150	R\$ 27.464,50
10	282390	cabo elétrico flexível, material:cobre, revestimento:pvc - cloreto de polivinila, temperatura:70 °c, tensão isolamento:750 v, cor:vermelha, bitola condutor:2,5 mm2, tipo:anti-chama	ROLO 100 M	R\$ 190,66	2	50	R\$ 9.533,17
11	237828	cabo elétrico flexível, material:cobre eletrolítico, revestimento:pvc - cloreto de polivinila, temperatura:70 °c, tensão isolamento:750 v, cor:vermelha, seção nominal condutor:4 mm2, bitola condutor:4 mm2, quantidade fios:1	ROLO 100 M	R\$ 286,33	2	50	R\$ 14.316,50

12	237829	cabo elétrico flexível, material:cobre eletrolítico, revestimento:pvc - cloreto de polivinila, temperatura:70 °c, tensão isolamento:750 v, cor:verde, seção nominal condutor:4 mm2, bitola condutor:4 mm2, quantidade fios:1	ROLO 100 M	R\$ 321,24	2	100	R\$ 32.124,33
13	237830	cabo elétrico flexível, material:cobre eletrolítico, revestimento:pvc - cloreto de polivinila, temperatura:70 °c, tensão isolamento:750 v, cor:azul, seção nominal condutor:4 mm2, bitola condutor:4 mm2, quantidade fios:1	ROLO 100 M	R\$ 325,33	2	100	R\$ 32.533,33
14	243944	cabo elétrico flexível, material:cobre eletrolítico, revestimento:pvc - cloreto de polivinila, temperatura:70 °c, tensão isolamento:750 v, cor:preta, seção nominal condutor:4 mm2, bitola condutor:4 mm2, quantidade fios:1	ROLO 100 M	R\$ 293,07	2	50	R\$ 14.653,67
15	238975	cabo elétrico flexível, material:cobre eletrolítico, revestimento:pvc - cloreto de polivinila, temperatura:70 °c, tensão isolamento:750 v, cor:vermelha, seção nominal condutor:6 mm2, bitola condutor:6 mm2, quantidade fios:1	ROLO 100 M	R\$ 464,89	1	20	R\$ 9.297,87
16	239152	cabo elétrico flexível, material:cobre eletrolítico, revestimento:pvc - cloreto de polivinila, temperatura:70 °c, tensão isolamento:750 v, cor:azul, seção nominal condutor:6 mm2, bitola condutor:6 mm2, quantidade fios:1	ROLO 100 M	R\$ 476,46	1	20	R\$ 9.529,27
17	239153	cabo elétrico flexível, material:cobre eletrolítico, revestimento:pvc - cloreto de polivinila, temperatura:70 °c, tensão isolamento:750 v, cor:verde, seção nominal condutor:6 mm2, bitola condutor:6 mm2, quantidade fios:1	ROLO 100 M	R\$ 424,13	1	20	R\$ 8.482,53
18	239156	cabo elétrico flexível, material:cobre eletrolítico, revestimento:pvc - cloreto de polivinila, temperatura:70 °c, tensão isolamento:750 v, cor:azul, seção nominal condutor:10 mm2, bitola condutor:10 mm2, quantidade fios:1	ROLO 100 M	R\$ 757,96	1	20	R\$ 15.159,27
19	239207	cabo elétrico flexível, material:cobre eletrolítico, revestimento:pvc - cloreto de polivinila, temperatura:70 °c, tensão isolamento:750 v, cor:vermelha, seção nominal condutor:10 mm2, bitola condutor:10 mm2, quantidade fios:1	ROLO 100 M	R\$ 683,56	1	20	R\$ 13.671,27
20	250565	cabo elétrico flexível, material:cobre eletrolítico, revestimento:pvc - cloreto de polivinila, temperatura:70 °c, tensão isolamento:750 v, cor:preta, seção nominal condutor:10 mm2, bitola condutor:10 mm2, quantidade fios:1	ROLO 100 M	R\$ 825,55	1	20	R\$ 16.511,07



21	437819	cabo elétrico flexível, tensão isolamento:750 v, tipo:pp, formação do cabo:2 x 2,5 mm2, material do condutor:cobre eletrolítico, material isolamento:pvc anti-chama, temperatura operação:70 °c	ROLO 100 M	R\$ 523,40	1	20	R\$ 10.468,07
22	418704	cabo elétrico flexível, tensão isolamento:750 v, tipo:pp, aplicação:ar condicionado split, formação condutor:3 x 2,5 mm, material do condutor:cobre	ROLO 100 M	R\$ 882,33	1	20	R\$ 17.646,53
23	428341	cabo elétrico flexível, tensão isolamento:750 v, tipo:pp trifásico, formação do cabo:3 x 4 mm2, material do condutor:cobre	ROLO 100 M	R\$ 1.486,02	1	20	R\$ 29.720,47
24	415721	cabo elétrico flexível, tipo:pp, formação do cabo:3 x 6 mm2, material do condutor:cobre	ROLO 100 M	R\$ 2.213,98	1	20	R\$ 44.279,60
25	353983	cabo elétrico flexível, tensão isolamento:750 v, tipo:pp, normas técnicas:nbr 13249, tèmpera condutor:mole, cor da cobertura:preta, formação do cabo:4 x 6 mm2, material do condutor:cobre eletrolítico, material isolamento:pvc, material cobertura:pvc anti-chama, cor da isolação:preta, branca, vermelha, azul claro, temperatura operação:70 °c	ROLO 100 M	R\$ 3.395,33	1	20	R\$ 67.906,67
26	409525	cabo elétrico flexível, tipo:pp, características adicionais:certificação inmetro, tèmpera condutor:mole, formação do cabo:4 x 1,5 mm2, material do condutor:cobre, material isolamento:pvc anti-chama, material cobertura:pvc	ROLO 100 M	R\$ 860,25	1	20	R\$ 17.205,07
27	385746	cabo elétrico multiplexado, material do condutor:alumínio, material isolamento:pe, formação do cabo:4 x 16 mm2, tensão isolamento:0,6/1,0 kv, normas técnicas:nbr 8182	METRO	R\$ 10,41	100	2000	R\$ 20.813,33
28	321045	eletroduto, material:pvc, tipo:flexível corrugado, bitola: 1 pol	ROLO 50 M	R\$ 121,42	1	60	R\$ 7.285,20
29	446082	eletroduto, material:pvc, tipo:flexível corrugado, cor:amarela, aplicação:instalação elétrica, diâmetro nominal: 1 1/4 pol	ROLO 25M	R\$ 93,09	1	500	R\$ 46.546,67
30	424377	eletroduto, material:pvc, tipo:flexível corrugado, cor:amarela, diâmetro nominal: 1/2 pol	ROLO 50 M	R\$ 85,68	1	60	R\$ 5.141,00
31	394405	eletroduto, material:pvc anti-chama, cor:preta, tipo fixação:roscaado, normas técnicas:abnt nbr 15465, comprimento:3 m, diâmetro nominal: 3/4 pol	BARRA 3M	R\$ 23,27	10	300	R\$ 6.980,00



32	394407	eletroduto, material:pvc antichama, cor:preta, tipo fixação:roscado, normas técnicas:abnt nbr 15465, comprimento:3 m, diâmetro nominal:1 pol	BARRA 3M	R\$ 26,77	5	300	R\$ 8.032,00
33	384943	eletroduto, material:pvc, cor:preta, tipo fixação:rosqueado, comprimento:3 m, diâmetro nominal:1 1/4 pol	BARRA 3M	R\$ 21,50	2	300	R\$ 6.449,00
34	452533	canaleta, material:pvc - cloreto de polivinila, tipo:com tampa, cor:branca, características adicionais:com divisória / com adesivo dupla face, aplicação:instalação elétrica, dimensões:20 x 10 x 2000 mm	UND	R\$ 9,15	5	1500	R\$ 13.730,00
35	231524	curva eletroduto, angulação:90°, tipo:roscável, tamanho: 3/4 pol	UND	R\$ 11,47	10	200	R\$ 2.294,67
36	231525	curva eletroduto, angulação:90°, tipo:roscável, tamanho: 1 pol	UND	R\$ 13,38	5	200	R\$ 2.676,00
37	384726	curva eletroduto, angulação: 90°, tipo: rosqueada, material: pvc antichama, cor: preto, aplicação: instalação ar condicionado, diâmetro nominal: 1 1/4 pol	UND	R\$ 7,29	2	200	R\$ 1.457,33
38	316901	luva eletroduto, material:pvc rígido anti-chama, tipo fixação:roscável, bitola: 3/4 pol, normas técnicas: nbr 6150	UND	R\$ 2,60	10	200	R\$ 519,33
39	316903	luva eletroduto, material:pvc rígido anti-chama, tipo fixação:roscável, bitola:1 pol, normas técnicas:nbr 6150	UND	R\$ 3,72	5	200	R\$ 743,33
40	322898	luva eletroduto, material:pvc rígido, bitola:1 1/4 pol, cor:preta, normas técnicas:nbr 6150	UND	R\$ 6,08	2	200	R\$ 1.216,00
41	354605	abraçadeira, material:metal galvanizado, características adicionais:com cunha/chaveta, 2 pol, modelo:"d"	UND	R\$ 3,28	10	1000	R\$ 3.283,33
42	214610	abraçadeira, material:náilon, tipo:com ranhuras, comprimento total:81 mm, largura:2,10 mm, espessura:1 mm, aplicação:amarração, travamento:definitivo, características adicionais:sem sistema fixação	PACOTE 100 UND	R\$ 14,50	10	400	R\$ 5.800,00
43	214610	abraçadeira, material:náilon, tipo:com ranhuras, comprimento total:280 mm, largura: 5mm mm, espessura:1 mm, aplicação:amarração, travamento:definitivo, características adicionais:sem sistema fixação	PACOTE 100 UND	R\$	10	300	R\$ 6.513,00



44	349494	abraçadeira, material:metal galvanizado, características adicionais:com cunha/chaveta, 1 pol, modelo:"d"	UND	R\$ 1,73	10	1000	RS 1.733,33
45	408854	disjuntor baixa tensão, funcionamento:termomagnético, número pólos:1, corrente nominal:25 a, tensão nominal:127/220 v, curva de disparo:c, padrão:din	UND	R\$ 15,06	10	120	RS 1.807,60
46	408855	disjuntor baixa tensão, funcionamento:termomagnético, número pólos:1, corrente nominal:16 a, tensão nominal:127/220 v, curva de disparo:c, padrão:din	UND	R\$ 19,82	10	100	RS 1.982,33
47	408856	disjuntor baixa tensão, funcionamento:termomagnético, número pólos:1, corrente nominal:20 a, tensão nominal:127/220 v, curva de disparo:c, padrão:din	UND	R\$ 17,14	10	150	RS 2.571,50
48	408860	disjuntor baixa tensão, funcionamento:termomagnético, número pólos:1, corrente nominal:32 a, tensão nominal:127/220 v, curva de disparo:c, padrão:din	UND	R\$ 15,27	10	130	RS 1.984,67
49	408884	disjuntor baixa tensão, funcionamento:termomagnético, número pólos:3, corrente nominal:40 a, tensão nominal:127/220 v, curva de disparo:c, padrão:din	UND	R\$ 88,20	5	50	RS 4.410,17
50	408885	disjuntor baixa tensão, funcionamento:termomagnético, número pólos:3, corrente nominal:50 a, tensão nominal:127/220 v, curva de disparo:c, padrão:din	UND	R\$ 101,41	5	50	RS 5.070,67
51	408886	disjuntor baixa tensão, funcionamento:termomagnético, número pólos:3, corrente nominal:63 a, tensão nominal:127/220 v, curva de disparo:c, padrão:din	UND	R\$ 78,88	5	50	RS 3.943,83
52	408887	disjuntor baixa tensão, funcionamento:termomagnético, número pólos:3, corrente nominal:32 a, tensão nominal:127/220 v, curva de disparo:c, padrão:din	UND	R\$ 82,43	5	50	RS 4.121,33
53	416360	disjuntor baixa tensão, funcionamento:termomagnético, número pólos:1, corrente nominal:10 a, normas técnicas:nbr 5.283/73, curva de disparo:c, padrão:din	UND	R\$ 13,05	10	120	RS 1.566,00
54	416378	disjuntor baixa tensão, funcionamento:termomagnético, número pólos:3, corrente nominal:20 a, normas técnicas:nbr 5.283/73, curva de disparo:c, padrão:din	UND	R\$ 83,27	5	50	RS 4.163,33



55	426893	disjuntor baixa tensão, funcionamento:termomagnético, número pólos:1, corrente nominal:25 a, padrão:nema	UND	RS 11,40	10	50	RS 570,17
56	426894	disjuntor baixa tensão, funcionamento:termomagnético, número pólos:1, corrente nominal:20 a, padrão:nema	UND	RS 11,34	10	50	RS 567,00
57	426896	disjuntor baixa tensão, funcionamento:termomagnético, número pólos:3, corrente nominal:25 a, padrão:nema	UND	RS 87,85	5	50	RS 4.392,33
58	426898	disjuntor baixa tensão, funcionamento:termomagnético, número pólos:3, corrente nominal:30 a, padrão:nema	UND	RS 73,57	5	50	RS 3.678,33
59	402079	disjuntor baixa tensão, funcionamento:termomagnético, modelo:caixa moldada, número pólos:3, corrente nominal:125 a, frequência nominal:60 Hz, capacidade interrupção simétrica:10 ka, normas técnicas:nbr nm 60898/nbr iec 60947-2, tensão nominal:220 v, curva de disparo:c, padrão:din	UND	RS 417,74	1	25	RS 10.443,58
60	402081	disjuntor baixa tensão, funcionamento:termomagnético, modelo:caixa moldada, número pólos:3, corrente nominal:100 a, frequência nominal:60 Hz, capacidade interrupção simétrica:10 ka, normas técnicas:nbr nm 60898/nbr iec 60947-2, tensão nominal:220 v, curva de disparo:c, padrão:din	UND	RS 442,95	1	25	RS 11.073,75
61	446036	lâmpada led, modelo:ultra led, tensão nominal:bivolt, potência nominal:12 w, tipo base:e-27, cor:luz branco frio, aplicação:ambiente interno, tipo bulbo:a60	UND	RS 12,17	10	1000	RS 12.166,67
62	431796	lâmpada led, tensão nominal:bivolt v, potência nominal:15w, tipo base:e-27, cor:branca fria, aplicação:ambiente interno, tipo bulbo:a60 global, tipo:super led (alta potência)	UND	RS 18,03	25	500	RS 9.013,33
63	439278	lâmpada led, tensão nominal:bivolt v; potência nominal:50 w, tipo base:e-27, fluxo luminoso:4500lm, tipo:super led (alta potência)	UND	RS 50,58	10	100	RS 5.058,33
64	453347	refletor, material corpo:alumínio, tipo lâmpada:led, potência lâmpada:100 w, tensão alimentação:bivolt, ângulo de abertura da lente:180°, temperatura de cor: 64.000 k	UND	RS 193,62	2	100	RS 19.362,00



65	453345	refletor, material corpo:alumínio, tipo lâmpada:led, potência lâmpada:200 w, tensão alimentação:bivolt, ângulo de abertura da lente:120°, temperatura de cor: 64.000 k	UND	R\$ 303,97	2	100	R\$ 30.396,67
66	458575	refletor, material corpo:alumínio, tipo lâmpada:led, potência lâmpada:50 w, tensão alimentação:bivolt	UND	R\$ 94,90	3	100	R\$ 9.490,00
67	150165	refletor, material corpo:alumínio, tipo lâmpada:led, potência lâmpada:400 w, tensão alimentação:bivolt, ângulo de abertura da lente:120°, temperatura de cor: 64.000 k	UND	R\$ 419,78	1	20	R\$ 8.395,53
68	150260	luminária tipo arandela tartaruga externa para lâmpada led 15w	UND	R\$ 82,79	10	50	R\$ 4.139,67
69	150260	luminária, tipo: sobrepor, material corpo: policarbonato, tipo lâmpada: led, dimensões: 30x30x4 cm, aplicação: ambientes internos e externos, material difusor: policarbonato, tensão nominal: 100/240 v, potência nominal lâmpada: 24w	UND	R\$ 66,56	5	50	R\$ 3.328,00
70	150260	luminária, tipo: sobrepor, material corpo: alumínio/acrílico, tipo lâmpada: led, formato: quadrado, cor: luz branca frio, posição relativa: embutir, aplicação: iluminação interna, tensão nominal: bivolt v, potência nominal lâmpada: 24w, componentes: drive interno, instalação: teto ou parede, fluxo luminoso: 1840 lm, temperatura de cor: 6.000k	UND	R\$ 94,89	3	50	R\$ 4.744,5
71	373205	interruptor diferencial residual, tipo:bipolar (fase e neutro ou fase e fase), tensão nominal:380/220 v, sensibilidade:30 ma, corrente operacional:25 a	UND	R\$ 138,25	3	100	R\$ 13.825,00
72	373206	interruptor diferencial residual, tipo:bipolar (fase e neutro ou fase e fase), tensão nominal:380/220 v, sensibilidade:30 ma, corrente operacional:40 a	UND	R\$ 193,74	3	100	R\$ 19.374,33
73	426839	interruptor diferencial residual, quantidade pólos:4 un, tensão nominal:380 v, sensibilidade:alta, corrente operacional:63a/30 ma	UND	R\$ 228,51	3	100	R\$ 22.851,33
74	345070	interruptor diferencial residual, tipo:dfs 4, quantidade pólos:4 un, tensão nominal:230/440v, sensibilidade:30 ma, corrente operacional:40 a	UND	R\$ 146,92	3	100	R\$ 14.692,33

75	358134	interruptor diferencial residual, tipo:tetrapolar instantâneo, quantidade pólos:4 un, frequência nominal:50/60 Hz, sensibilidade:30 ma, corrente operacional:25 a, tipo fixação:por meio de trilho din 35 mm, normas técnicas:iec 61008-2-1, classe:ac, tensão máxima:415 vca	UND	R\$ 192,81	3	100	R\$ 19.280,67
76	403136	tomada, modelo:simples, formato contato:pino cilíndrico, corrente nominal:20 a, tensão nominal:250 v, número pólos: 2p + t, características adicionais:com espelho, normas técnicas:nbr 14136 e iec 60.884, aplicação:caixa 4 x 2 pol	UND	R\$ 7,81	20	200	R\$ 1.562,67
77	403134	tomada, modelo:dupla, formato contato:pino cilíndrico, corrente nominal:10a, tensão nominal:250 v, número pólos:2 p + t, características adicionais:com espelho, normas técnicas:nbr 14136 e iec 60.884, aplicação:caixa 4 x 2 pol	UND	R\$ 10,51	20	400	R\$ 4.204,00
78	424892	tomada, cor corpo:branca, corrente nominal:10a, tensão nominal:250 v, número pólos:2p + t, características adicionais:com espelho, normas técnicas:nbr 14136, posição relativa:embutir	UND	R\$ 9,13	20	500	R\$ 4.563,33
79	327777	interruptor, tipo:embutir, quantidade seções:1 un, características adicionais:espelho, corrente:10a, tensão:250v, aplicação:instalações elétricas	UND	R\$ 6,00	25	100	R\$ 599,67
80	327778	interruptor, tipo:embutir, quantidade seções:2 un, características adicionais:espelho, corrente:10a, tensão:250v, aplicação:instalações elétricas	UND	R\$ 13,99	25	100	R\$ 1.399,00
81	327779	interruptor, tipo:embutir, quantidade seções:3 un, características adicionais:espelho, corrente:10a, tensão:250v, aplicação:instalações elétrica	UND	R\$ 25,73	15	100	R\$ 2.573,33
82	473418	tomada, modelo tripla, tipo interna, formato contato redondo, cor corpo preta,corrente nominal 10a, tensão nominal 250 v, características adicionais sem espelho de polos 2p +t, aplicação rede elétrica, material pvc	UND	R\$ 16,93	20	200	R\$ 3.385,33
83	452719	interruptor, tipo:paralelo(three-way), quantidade seções:1 un, aplicação:caixa 4 x 2 pol, tipo acionamento:tecla simples vertical, acabamento:com placa e parafuso, posição relativa:embutir, tensão nominal:250 v, corrente nominal:10 a, material:termoplástico auto-extinguível, formato:retangular	UND	R\$ 8,65	25	200	R\$ 1.730,00

84	403138	temada, modelo:simples, formato conlato;pino cilíndrico, corrente nominal: 10a, tensão nominal:250 v, número pólos:2 p + t, normas técnicas: nbr 14136 e iec 60.884, aplicação:tampa condutete pvc 3/4 pol	UND	R\$ 7,41	25	100	R\$ 741,33
85	256557	caixa passagem, material:pvc rígido, tipo:embutir, comprimento:4 pol, largura:2 pol, cor:amarela, aplicação:instalações elétricas	UND	R\$ 1,62	20	300	R\$ 485,00
86	359381	caixa passagem, material:pvc, aplicação:instalações elétricas, forma:quadrada, dimensões:4 x 4 Pol	UND	R\$ 4,40	30	100	R\$ 440,33
87	396755	relé fotoelétrico, tensão nominal:220 v, potência nominal:1000w/1800va, características adicionais:com base padrão	UND	R\$ 26,99	10	100	R\$ 2.699,33
88	150197	conector de derivação perfurante, projetado para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão até 1kv, aplicação em condutores isolados de alumínio e/ou cobre com isolações em XLPE / PE (0,6 / 1 kv) e/ou pvc (750v) de 1,5mm ² à 240mm ² , condutor principal 10-150 mm ² e condutor de derivação 1,5-10mm ² .	UND	R\$ 10,58	20	100	R\$ 1.058,00
89	368602	alça pré-formada distribuição, aplicação:cabo elétrico nú ca, material:aço carbono, bitola do cabo ca:16 mm	UND	R\$ 11,21	30	100	R\$ 1.120,67
90	415676	parafuso cabeça chata, material:ferro, diâmetro nominal:6 mm, comprimento nominal:60 mm, características adicionais:cementado,bicromatizado zincado,fenda tipo philips	UND	R\$ 0,43	500	10000	R\$ 4.333,33
91	432013	haste atarramento, material aço cobreado, comprimento 2.400 mm, diâmetro 1/2 pol	UND	R\$ 121,77	10	100	R\$ 12.177,00
92	403543	plugue, tipo: macho, corrente nominal: 20 a, número pólos: 2 p + t, normas técnicas: nbr 14136 iec 60884, tipo saída: radial	UND	R\$ 6,74	10	100	R\$ 674,00
93	422690	plugue, tipo:fêmea, corrente nominal:20 a, tensão nominal:250 v, número pólos:2 p + t, material:plástico poliamida anti-chama	UND	R\$ 6,38	10	100	R\$ 638,00

94	418902	plugue, tipo:macho, número pinos:3 un, formato pinos:cilindrico, corrente nominal: 10a, tensão nominal:250 v, número pólos: 2p + t, normas técnicas:nbr 14136, padrão:brasileiro	UND	R\$ 4,67	10	100	R\$ 467,00
95	418903	plugue, tipo:fêmea, número pinos:3 un, formato pinos:cilindrico, corrente nominal: 10a, tensão nominal:250 v, número pólos: 2p + t, normas técnicas:nbr 14136, padrão:brasileiro	UND	R\$ 5,95	10	100	R\$ 38,65
96	379840	receptáculo lâmpada, material:porcelana, tipo rosca:e - 27 mm, aplicação:elétrica	UND	R\$ 6,33	50	50	R\$ 316,67
97	368622	plafonier, material corpo:plástico, cor:branca, características adicionais:encaixe de uma lâmpada, base e-27	UND	R\$ 6,90	10	1000	R\$ 6.900,00
98	41599	quadro distribuição em pvc, 16 disjuntores características adicionais:isolamento anti-chama, para disjuntores "din" tipo:embutir	UND	R\$ 195,06	2	20	R\$ 3.901,13
99	41599	quadro distribuição em pvc, 6 disjuntores características adicionais:isolamento anti-chama, para disjuntores "din" tipo:embutir	UND	R\$ 68,71	5	10	R\$ 687,13
100	226937	fita isolante elétrica, material básico:pvc auto-extinguível, resistência à tensão:até 750 v, cor:preta, classe temperatura:90 °c, comprimento:20m, largura:19mm, espessura:0,15 mm, normas técnicas:não aplicável.	ROLO 20 M	R\$ 15,28	20	200	R\$ 3.055,33
101	349549	fita isolante elétrica, características adicionais:auto fusão, largura nominal:19 mm, comprimento nominal:10 m	ROLO 10 M	R\$ 20,54	5	50	R\$ 1.027,00
102	41599	quadro de distribuição, em pvc, de embutir, com barramento terra / neutro, para 18 disjuntores nema ou 24 disjuntores din	UND	R\$ 121,36	2	20	R\$ 2.427,13
103	41599	quadro distribuição, 28 disjuntores características adicionais:isolamento anti-chama, com barramento para disjuntores "din" tipo:embutir	UND	R\$ 724,25	1	5	R\$ 3.621,27
104	138894	conector para haste aterramento, material:aço carbono, tipo:cilindrica prolongável, revestimento:cobre, comprimento:3.000 mm, diâmetro:25 mm.	UND	R\$ 6,99	10	30	R\$ 209,80
105	416197	caixa passagem, material:pvc, dimensões:4 x 2 pol, uso:condutele versátil 1 1/2"	UND	R\$ 14,35	5	10	R\$ 143,50

106	77143	conjunto isolador roldana, material:porcelana vidrada, cor:marron, diâmetro externo maior:80 mm, diâmetro externo menor:45 mm, diâmetro furo:18 mm, altura:76 mm, carga ruptura flexão:13.000 n	UND	R\$ 8,37	10	50	R\$ 418,33
107	224594	cabo elétrico semi-rígido, material:cobre eletrolítico, revestimento:pvc - cloreto de polivinila, temperatura:70 °c, tensão isolamento:750 v, cor:verde, seção nominal, bitola condutor: 10 mm2	ROLO 100 M	R\$ 1.155,27	1	2	R\$ 2.310,53
108	338372	conjunto 3 tomadas, tipo:externa, modelo 2p+t, corrente nominal: 10 a, características adicionais:sistema "x"	UND	R\$ 16,93	10	50	R\$ 846,33
109	233309	bucha parafuso, material:plástico, comprimento:3 cm, espessura:6 mm	UND	R\$ 0,20	1000	10000	R\$ 1.966,67
110	233310	bucha parafuso, material:plástico, comprimento:4 cm, espessura:8 mm	UND	R\$ 0,32	2000	20000	R\$ 6.400,00
111	294339	bucha parafuso, material:plástico, comprimento:5 cm, espessura:10 mm	UND	R\$ 0,50	500	5000	R\$ 2.516,67
112	294340	bucha parafuso, material:plástico, comprimento: 6,50 cm, espessura:12 mm	UND	R\$ 0,77	500	5000	R\$ 3.850,00
113	31607	Parafuso com porca olho em aço, tipo cabeça sextavada, diâmetro nominal 16 mm.	UND	R\$ 20,76	10	500	R\$ 10.380,00
114	399545	conjunto elétrico, componentes:tomada 2p+t, interruptor paralelo e placa 4x2, aplicação:materia de construção e reparo, normas técnicas:padrão abnt nbr 14136:2002, tensão alimentação:250 v, corrente nominal:10 a	UND	R\$ 15,26	10	50	R\$ 763,17
115	436547	conjunto elétrico, componentes:2 interruptores simples e 1 tomada 2p+t, características adicionais:placa 4x2, suporte, parafusos, tensão alimentação:250 v, corrente nominal:10 a	UND	R\$ 22,13	10	50	R\$ 1.106,50
116	399230	tomada simples, modelo:2p+t, características adicionais:sistema "x", aplicação:redes elétrica, corrente nominal: 10 a	UND	R\$ 8,30	10	50	R\$ 415,00
117	5983	abraçadeira de nylon 4.8mm x 300 mm	PCT C/ 100 UND	R\$ 30,01	5	50	R\$ 1.500,67
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 938.133,68

- 1.2. (SUPRESSÃO) Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;
- 1.3. (SUPRESSÃO) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;
- 1.4. (SUPRESSÃO) Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8.º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015;
- 1.5. (INCLUSÃO) O processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que todos os itens possui valor estimado em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 6º do Decreto n. 8.538, de 2015;
- 1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da vigência da ata podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 1.7. (INCLUSÃO) Em caso de divergência entre o CATMAT e a descrição deste instrumento, as descrições deste prevalecerão, e em virtude de limitação de caracteres no SIASG/Comprasnet. Para fins de elaboração das propostas, devem ser consideradas as descrições completas constantes abaixo:
- 1.7.1. (INCLUSÃO) Item 01, Cabo elétrico flexível; material: cobre eletrolítico, revestimento: PVC - cloreto de polivinila, temperatura: 70° c, tensão isolamento: 450/750v v, cor: BRANCA, seção nominal condutor: 1,5 mm2, bitola condutor: 1,5 mm2, quantidade fios: 19;
- 1.7.2. (INCLUSÃO) Item 02, Cabo elétrico flexível; material: cobre eletrolítico, revestimento: PVC - cloreto de polivinila, temperatura: 70° c, tensão isolamento: 750 v, cor: vermelha, seção nominal condutor: 1,5 mm2;
- 1.7.3. (INCLUSÃO) Item 03, cabo elétrico flexível, material: cobre, revestimento: PVC - cloreto de polivinila, temperatura: 70°c, tensão isolamento: 750 v, cor: preta, bitola condutor: 1,5 mm2, tipo: anti-chama, aplicação: manutenção elétrica
- 1.7.4. (INCLUSÃO) Item 04, cabo elétrico flexível, material: cobre, revestimento: PVC - cloreto de polivinila, temperatura: 70°c, tensão isolamento: 750 v, cor: verde, bitola condutor: 1,5 mm2, tipo: anti-chama
- 1.7.5. (INCLUSÃO) Item 05, cabo elétrico flexível, material: cobre, revestimento: PVC - cloreto de polivinila, temperatura: 70°c, tensão isolamento: 750 v, cor: azul, bitola condutor: 1,5 mm2, tipo: anti-chama
- 1.7.6. (INCLUSÃO) Item 06, cabo elétrico flexível, material: cobre eletrolítico, revestimento: PVC - cloreto de polivinila, temperatura: 70°c, tensão isolamento: 750 v, cor: preta, seção nominal condutor: 2,5 mm2, bitola condutor: 2,5 mm2, quantidade fios: 19

- 1.7.7. (INCLUSÃO) Item 07, cabo elétrico flexível, material: cobre eletrolítico, revestimento: PVC - cloreto de polivinila, temperatura: 70°C, tensão isolamento: 750 v, cor: branca, seção nominal condutor: 2,5 mm2, bitola condutor: 2,5 mm2, quantidade fios: 19
- 1.7.8. (INCLUSÃO) Item 08, cabo elétrico flexível, material: cobre, revestimento: PVC - cloreto de polivinila, temperatura: 70°C, tensão isolamento: 750 v, cor: azul, bitola condutor: 2,5 mm2, tipo: anti-chama, aplicação: manutenção elétrica
- 1.7.9. (INCLUSÃO) Item 09, cabo elétrico flexível, material: cobre, revestimento: PVC - cloreto de polivinila, temperatura: 70°C, tensão isolamento: 750 v, cor: verde, bitola condutor: 2,5 mm2, tipo: anti-chama
- 1.7.10. (INCLUSÃO) Item 10, cabo elétrico flexível, material: cobre, revestimento: PVC - cloreto de polivinila, temperatura: 70°C, tensão isolamento: 750 v, cor: vermelha, bitola condutor: 2,5 mm2, tipo: anti-chama
- 1.7.11. (INCLUSÃO) Item 11, cabo elétrico flexível, material: cobre eletrolítico, revestimento: PVC - cloreto de polivinila, temperatura: 70°C, tensão isolamento: 750 v, cor: vermelha, seção nominal condutor: 4 mm2, bitola condutor: 4 mm2, quantidade fios: 1
- 1.7.12. (INCLUSÃO) Item 12, cabo elétrico flexível, material: cobre eletrolítico, revestimento: PVC - cloreto de polivinila, temperatura: 70°C, tensão isolamento: 750 v, cor: verde, seção nominal condutor: 4 mm2, bitola condutor: 4 mm2, quantidade fios: 1
- 1.7.13. (INCLUSÃO) Item 13, cabo elétrico flexível, material: cobre eletrolítico, revestimento: PVC - cloreto de polivinila, temperatura: 70°C, tensão isolamento: 750 v, cor: azul, seção nominal condutor: 4 mm2, bitola condutor: 4 mm2, quantidade fios: 1
- 1.7.14. (INCLUSÃO) Item 14, cabo elétrico flexível, material: cobre eletrolítico, revestimento: PVC - cloreto de polivinila, temperatura: 70°C, tensão isolamento: 750 v, cor: preta, seção nominal condutor: 4 mm2, bitola condutor: 4 mm2, quantidade fios: 1
- 1.7.15. (INCLUSÃO) Item 15, cabo elétrico flexível, material: cobre eletrolítico, revestimento: PVC - cloreto de polivinila, temperatura: 70°C, tensão isolamento: 750 v, cor: vermelha, seção nominal condutor: 6 mm2, bitola condutor: 6 mm2, quantidade fios: 1
- 1.7.16. (INCLUSÃO) Item 16, cabo elétrico flexível, material: cobre eletrolítico, revestimento: PVC - cloreto de polivinila, temperatura: 70°C, tensão isolamento: 750 v, cor: azul, seção nominal condutor: 6 mm2, bitola condutor: 6 mm2, quantidade fios: 1
- 1.7.17. (INCLUSÃO) Item 17, cabo elétrico flexível, material: cobre eletrolítico, revestimento: PVC - cloreto de polivinila, temperatura: 70°C, tensão isolamento: 750 v, cor: verde, seção nominal condutor: 6 mm2, bitola condutor: 6 mm2, quantidade fios: 1

- 1.7.18. (INCLUSÃO) Item 18, cabo elétrico flexível, material: cobre eletrolítico, revestimento: PVC - cloreto de polivinila, temperatura: 70°C, tensão isolamento: 750 v. cor: azul, seção nominal condutor: 10 mm2, bitola condutor: 10 mm2, quantidade fios: 1
- 1.7.19. (INCLUSÃO) Item 19, cabo elétrico flexível, material: cobre eletrolítico, revestimento: PVC - cloreto de polivinila, temperatura: 70°C, tensão isolamento: 750 v. cor: vermelha, seção nominal condutor: 10 mm2, bitola condutor: 10 mm2, quantidade fios: 1
- 1.7.20. (INCLUSÃO) Item 20, cabo elétrico flexível, material: cobre eletrolítico, revestimento: PVC - cloreto de polivinila, temperatura: 70°C, tensão isolamento: 750 v. cor: preta, seção nominal condutor: 10 mm2, bitola condutor: 10 mm2, quantidade fios: 1
- 1.7.21. (INCLUSÃO) Item 21, cabo elétrico flexível, tensão isolamento: 750 v. tipo: pp, formação do cabo: 2 x 2,5 mm2, material do condutor: cobre eletrolítico, material isolamento: PVC anti-chama, temperatura operação: 70°C
- 1.7.22. (INCLUSÃO) Item 22, cabo elétrico flexível, tensão isolamento: 750 v. tipo: pp, aplicação: ar-condicionado split, formação condutor: 3 x 2,5 mm, material do condutor: cobre
- 1.7.23. (INCLUSÃO) Item 23, cabo elétrico flexível, tensão isolamento: 750 v. tipo: pp trifásico, formação do cabo: 3 x 4 mm2, material do condutor: cobre
- 1.7.24. (INCLUSÃO) Item 24, cabo elétrico flexível, tipo: pp, formação do cabo: 3 x 6 mm2, material do condutor: cobre
- 1.7.25. (INCLUSÃO) Item 25, cabo elétrico flexível, tensão isolamento: 750 v. tipo: pp, normas técnicas: NBR 13249, tempera condutor: mole, cor da cobertura: preta, formação do cabo: 4 x 6 mm2, material do condutor: cobre eletrolítico, material isolamento: PVC, material cobertura: PVC anti-chama, cor da isolação: preta, branca, vermelha, azul claro, temperatura operação: 70°C
- 1.7.26. (INCLUSÃO) Item 26, cabo elétrico flexível, tipo: pp, características adicionais: certificação INMETRO, tempera condutor: mole, formação do cabo: 4 x 1,5 mm2, material do condutor: cobre, material isolamento: PVC anti-chama, material cobertura: PVC
- 1.7.27. (INCLUSÃO) Item 27, cabo elétrico multiplexado, material do condutor: alumínio, material isolamento: pe, formação do cabo: 4 x 16 mm2, tensão isolamento: 0,6/1,0 kv, normas técnicas: NBR 8182
- 1.7.28. (INCLUSÃO) Item 28, eletroduto, material: PVC, tipo: flexível corrugado, bitola: 1 pol



- 1.7.29. (INCLUSÃO) Item 29, eletroduto, material: PVC, tipo: flexível corrugado, cor: amarela, aplicação: instalação elétrica, diâmetro nominal: 1 1/4 pol
- 1.7.30. (INCLUSÃO) Item 30, eletroduto, material: PVC, tipo: flexível corrugado, cor: amarela, diâmetro nominal: 1/2 pol.
- 1.7.31. (INCLUSÃO) Item 31, eletroduto, material: PVC antichama, cor: preta, tipo fixação: roscado, normas técnicas: ABNT NBR 15465, comprimento: 3 m, diâmetro nominal: 3/4 pol.
- 1.7.32. (INCLUSÃO) Item 32, eletroduto, material: PVC antichama, cor: preta, tipo fixação: roscado, normas técnicas: ABNT NBR 15465, comprimento: 3 m, diâmetro nominal: 1 pol.
- 1.7.33. (INCLUSÃO) Item 33, eletroduto, material: PVC, cor: preta, tipo fixação: rosqueado, comprimento: 3 m, diâmetro nominal: 1 1/4 pol.
- 1.7.34. (INCLUSÃO) Item 34, canaleta, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: com tampa, cor: branca, características adicionais: com divisória / com adesivo dupla face, aplicação: instalação elétrica, dimensões: 20 x 10 x 2000 mm
- 1.7.35. (INCLUSÃO) Item 35, curva eletroduto, angulação: 90°, tipo: roscável, tamanho: 3/4 pol.
- 1.7.36. (INCLUSÃO) Item 36, curva eletroduto, angulação: 90°, tipo: roscável, tamanho: 1 pol.
- 1.7.37. (INCLUSÃO) Item 37, curva eletroduto, angulação: 90°, tipo: rosqueada, material: PVC antichama, cor: preto, aplicação: instalação ar-condicionado, diâmetro nominal: 1 1/4 pol.
- 1.7.38. (INCLUSÃO) Item 38, luva eletroduto, material: PVC rígido anti-chama, tipo fixação: roscável, bitola: 3/4 pol., normas técnicas: NBR 6150
- 1.7.39. (INCLUSÃO) Item 39, luva eletroduto, material: PVC rígido anti-chama, tipo fixação: roscável, bitola: 1 pol., normas técnicas: NBR 6150
- 1.7.40. (INCLUSÃO) Item 40, luva eletroduto, material: PVC rígido, bitola: 1 1/4 pol., cor: preta, normas técnicas: NBR 6150
- 1.7.41. (INCLUSÃO) Item 41, abraçadeira, material: metal galvanizado, características adicionais: com cunha/chaveta, 2 pol., modelo: "d"
- 1.7.42. (INCLUSÃO) Item 42, abraçadeira, material: náilon, tipo: com ranhuras, comprimento total: 81 mm, largura: 2,10 mm, espessura: 1 mm, aplicação: amarração, travamento: definitivo, características adicionais: sem sistema fixação



- 1.7.43. (INCLUSÃO) Item 43, abraçadeira, material: náilon, tipo: com ranhuras, comprimento total: 280 mm, largura: 5 mm mm, espessura: 1 mm, aplicação: amarração, travamento: definitivo, características adicionais: sem sistema fixação
- 1.7.44. (INCLUSÃO) Item 44, abraçadeira, material: metal galvanizado, características adicionais: com cunha/chaveta, 1 pol., modelo: "d"
- 1.7.45. (INCLUSÃO) Item 45, disjuntor baixa tensão, funcionamento: termomagnético, número pólos: 1, corrente nominal: 25 a, tensão nominal: 127/220 v, curva de disparo: C, padrão: DIN
- 1.7.46. (INCLUSÃO) Item 46, disjuntor baixa tensão, funcionamento: termomagnético, número pólos: 1, corrente nominal: 16 a, tensão nominal: 127/220 v, curva de disparo: C, padrão: DIN
- 1.7.47. (INCLUSÃO) Item 47, disjuntor baixa tensão, funcionamento: termomagnético, número pólos: 1, corrente nominal: 20 a, tensão nominal: 127/220 v, curva de disparo: C, padrão: DIN
- 1.7.48. (INCLUSÃO) Item 48, disjuntor baixa tensão, funcionamento: termomagnético, número pólos: 1, corrente nominal: 32 a, tensão nominal: 127/220 v, curva de disparo: C, padrão: DIN
- 1.7.49. (INCLUSÃO) Item 49, disjuntor baixa tensão, funcionamento: termomagnético, número pólos: 3, corrente nominal: 40 a, tensão nominal: 127/220 v, curva de disparo: C, padrão: DIN
- 1.7.50. (INCLUSÃO) Item 50, disjuntor baixa tensão, funcionamento: termomagnético, número pólos: 3, corrente nominal: 50 a, tensão nominal: 127/220 v, curva de disparo: C, padrão: DIN
- 1.7.51. (INCLUSÃO) Item 51, disjuntor baixa tensão, funcionamento: termomagnético, número pólos: 3, corrente nominal: 63 a, tensão nominal: 127/220 v, curva de disparo: C, padrão: DIN
- 1.7.52. (INCLUSÃO) Item 52, disjuntor baixa tensão, funcionamento: termomagnético, número pólos: 3, corrente nominal: 32 a, tensão nominal: 127/220 v, curva de disparo: C, padrão: DIN
- 1.7.53. (INCLUSÃO) Item 53, disjuntor baixa tensão, funcionamento: termomagnético, número pólos: 1, corrente nominal: 10 a, normas técnicas: NBR 5.283/73, curva de disparo: C, padrão: DIN
- 1.7.54. (INCLUSÃO) Item 54, disjuntor baixa tensão, funcionamento: termomagnético, número pólos: 3, corrente nominal: 20 a, normas técnicas: NBR 5.283/73, curva de disparo: C, padrão: DIN



- 1.7.55. (INCLUSÃO) Item 55, disjuntor baixa tensão, funcionamento: termomagnético, número pólos:1, corrente nominal:25 a, padrão: NEMA
- 1.7.56. (INCLUSÃO) Item 56, disjuntor baixa tensão, funcionamento: termomagnético, número pólos:1, corrente nominal:20 a, padrão: NEMA
- 1.7.57. (INCLUSÃO) Item 57, disjuntor baixa tensão, funcionamento: termomagnético, número pólos:3, corrente nominal:25 a, padrão: NEMA
- 1.7.58. (INCLUSÃO) Item 58, disjuntor baixa tensão, funcionamento: termomagnético, número pólos:3, corrente nominal:30 a, padrão: NEMA
- 1.7.59. (INCLUSÃO) Item 59, disjuntor baixa tensão, funcionamento: termomagnético, modelo: caixa moldada, número pólos:3, corrente nominal:125 a, frequência nominal:60 Hz, capacidade interrupção simétrica:10 ka, normas técnicas: NBR nm 60898/NBR IEC 60947-2, tensão nominal:220 v, curva de disparo: C, padrão: DIN
- 1.7.60. (INCLUSÃO) Item 60, disjuntor baixa tensão, funcionamento: termomagnético, modelo: caixa moldada, número pólos:3, corrente nominal:100 a, frequência nominal:60 Hz, capacidade interrupção simétrica:10 ka, normas técnicas: NBR nm 60898/NBR IEC 60947-2, tensão nominal:220 v, curva de disparo: C, padrão: DIN
- 1.7.61. (INCLUSÃO) Item 61, lâmpada led, modelo: ultra led, tensão nominal: bivolt, potência nominal:12 w, tipo base:e-27, cor: luz branco frio, aplicação: ambiente interno, tipo bulbo:a60
- 1.7.62. (INCLUSÃO) Item 62, lâmpada led, tensão nominal: bivolt v, potência nominal:15w, tipo base:e-27, cor: branca fria, aplicação: ambiente interno, tipo bulbo:a60 global, tipo: super led (alta potência)
- 1.7.63. (INCLUSÃO) Item 63, lâmpada led, tensão nominal: bivolt v, potência nominal:50 w, tipo base:e-27, fluxo luminoso:4500lm, tipo: super led (alta potência)
- 1.7.64. (INCLUSÃO) Item 64, refletor, material corpo: alumínio, tipo lâmpada: led, potência lâmpada:100 w, tensão alimentação: bivolt, ângulo de abertura da lente:180°, temperatura de cor:64.000 k
- 1.7.65. (INCLUSÃO) Item 65, refletor, material corpo: alumínio, tipo lâmpada: led, potência lâmpada:200 w, tensão alimentação: bivolt, ângulo de abertura da lente:120°, temperatura de cor:64.000 k
- 1.7.66. (INCLUSÃO) Item 66, refletor, material corpo: alumínio, tipo lâmpada: led, potência lâmpada:50 w, tensão alimentação: bivolt
- 1.7.67. (INCLUSÃO) Item 67, refletor, material corpo: alumínio, tipo lâmpada: led, potência lâmpada:400 w, tensão alimentação: bivolt, ângulo de abertura da lente:120°, temperatura de cor:64.000 k

- 1.7.68. (INCLUSÃO) Item 68, luminária tipo arandela tartaruga externa para lâmpada led 15w
- 1.7.69. (INCLUSÃO) Item 69, luminária, tipo: sobrepot, material corpo: policarbonato, tipo lâmpada: led, dimensões: 30x30x4 cm, aplicação: ambientes internos e externos, material difusor: policarbonato, tensão nominal: 100/240 v, potência nominal lâmpada: 24w
- 1.7.70. (INCLUSÃO) Item 70, luminária, tipo: sobrepot, material corpo: alumínio/acrílico, tipo lâmpada: led, formato: quadrado, cor: luz branca frio, posição relativa: embutir, aplicação: iluminação interna, tensão nominal: bivolt v, potência nominal lâmpada: 24w, componentes: drive interno, instalação: teto ou parede, fluxo luminoso: 1840 lm, temperatura de cor: 6.000k
- 1.7.71. (INCLUSÃO) Item 71, interruptor diferencial residual, tipo: bipolar (fase e neutro ou fase e fase), tensão nominal: 380/220 v, sensibilidade: 30 ma, corrente operacional: 25 a
- 1.7.72. (INCLUSÃO) Item 72, interruptor diferencial residual, tipo: bipolar (fase e neutro ou fase e fase), tensão nominal: 380/220 v, sensibilidade: 30 ma, corrente operacional: 40 a
- 1.7.73. (INCLUSÃO) Item 73, interruptor diferencial residual, quantidade pólos: 4 und, tensão nominal: 380 v, sensibilidade: alta, corrente operacional: 63 a/30 ma
- 1.7.74. (INCLUSÃO) Item 74, interruptor diferencial residual, tipo: dfs 4, quantidade pólos: 4 und, tensão nominal: 230/440v, sensibilidade: 30 ma, corrente operacional: 40 a
- 1.7.75. (INCLUSÃO) Item 75, interruptor diferencial residual, tipo: tetrapolar instantâneo, quantidade pólos: 4 und, frequência nominal: 50/60 hz, sensibilidade: 30 ma, corrente operacional: 25 a tipo fixação: por meio de trilho DIN 35 mm, normas técnicas: IEC 61009-2-1, classe: ac, tensão máxima: 415 vca
- 1.7.76. (INCLUSÃO) Item 76, tomada, modelo: simples, formato contato: pino cilíndrico, corrente nominal: 20 a, tensão nominal: 250 v, número pólos: 2p + t, características adicionais: com espelho, normas técnicas: NBR 14136 e IEC 60.884, aplicação: caixa 4 x 2 pol.
- 1.7.77. (INCLUSÃO) Item 77, tomada, modelo: dupla, formato contato: pino cilíndrico, corrente nominal: 10a, tensão nominal: 250 v, número pólos: 2p + t, características adicionais: com espelho, normas técnicas: NBR 14136 e IEC 60.884, aplicação: caixa 4 x 2 pol.
- 1.7.78. (INCLUSÃO) Item 78, tomada, cor corpo: branca, corrente nominal: 250 v, tensão nominal: 250 v, número pólos: 2p + t, características adicionais: com espelho, normas técnicas: NBR 14136, posição relativa: embutir

- 1.7.79. (INCLUSÃO) Item 79, interruptor, tipo: embutir, quantidade seções:1 und, características adicionais: espelho, corrente:10a, tensão:250v, aplicação: instalações elétricas
- 1.7.80. (INCLUSÃO) Item 80, interruptor, tipo: embutir, quantidade seções:2 und, características adicionais: espelho, corrente:10a, tensão:250v, aplicação: instalações elétricas
- 1.7.81. (INCLUSÃO) Item 81, interruptor, tipo: embutir, quantidade seções:3 und, características adicionais: espelho, corrente:10a, tensão:250v, aplicação: instalações elétricas
- 1.7.82. (INCLUSÃO) Item 82, tomada, modelo tripla, tipo interna, formato contato redondo, cor corpo preta, corrente nominal 10a, tensão nominal 250 v, características adicionais sem espelho de polos 2p + t, aplicação rede elétrica, material PVC
- 1.7.83. (INCLUSÃO) Item 83, interruptor, tipo: paralelo(three-way), quantidade seções:1 und, aplicação: caixa 4 x 2 pol., tipo acionamento: tecla simples vertical, acabamento: com placa e parafuso, posição relativa: embutir, tensão nominal:250 v, corrente nominal:10 a, material: termoplástico autoextinguível, formato: retangular
- 1.7.84. (INCLUSÃO) Item 84, tomada, modelo: simples, formato contato: pino cilíndrico, corrente nominal: 10a, tensão nominal:250 v, número pólos: 2 p + t, normas técnicas: NBR 14136 e IEC 60.884, aplicação: tampa condutete PVC 3/4 pol.
- 1.7.85. (INCLUSÃO) Item 85, caixa passagem, material: PVC rígido, tipo: embutir, comprimento:4 pol., largura:2 pol., cor: amarela, aplicação: instalações elétricas
- 1.7.86. (INCLUSÃO) Item 86, caixa passagem, material: PVC, aplicação: instalações elétricas, forma: quadrada, dimensões:4 x 4 pol
- 1.7.87. (INCLUSÃO) Item 87, relé fotoelétrico, tensão nominal:220 v, potência nominal:1000w/1800va, características adicionais: com base padrão
- 1.7.88. (INCLUSÃO) Item 88, conector de derivação perfurante, projetado para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão até 1kv, aplicação em condutores isolados de alumínio e/ou cobre com isolação em XLPE / PE (0,6 / 1 kv) e/ou PVC (750v) de 1,5mm² a 240mm², condutor principal 10-150 mm² e condutor de derivação 1,5-10mm².
- 1.7.89. (INCLUSÃO) Item 89, alça pré-formada distribuição, aplicação: cabo elétrico nu ca, material: aço carbono, bitola do cabo ca:16 mm

- 1.7.90. (INCLUSÃO) Item 90, parafuso cabeça chata, material: erro, diâmetro nominal:6 mm, comprimento nominal: 60 mm, características adicionais: cimentado, bicromatizado/zincado, fenda tipo Philips
- 1.7.91. (INCLUSÃO) Item 91, haste aterramento, material aço cobreado, comprimento 2.400 mm, diâmetro 1/2 pol.
- 1.7.92. (INCLUSÃO) Item 92, plugue, tipo: macho, corrente nominal: 20 a, número polos: 2 p + t, normas técnicas: NBR 14136 IEC 60884, tipo saída: radial
- 1.7.93. (INCLUSÃO) Item 93, plugue, tipo: fêmea, corrente nominal:20 a, tensão nominal:250 v, número pólos:2 p + t, material: plástico poliâmida anti-chama
- 1.7.94. (INCLUSÃO) Item 94, plugue, tipo: macho, número pinos:3 und, formato pinos: cilíndrico, corrente nominal: 10a, tensão nominal:250 v, número polos: 2p + t, normas técnicas: NBR 14136, padrão: brasileiro
- 1.7.95. (INCLUSÃO) Item 95, plugue, tipo:fêmea, número pinos:3 und, formato pinos: cilíndrico, corrente nominal: 10a, tensão nominal:250 v, número polos: 2p + t, normas técnicas: NBR 14136, padrão: brasileiro
- 1.7.96. (INCLUSÃO) Item 96, receptáculo lâmpada, material: porcelana, tipo rosca:e - 27 mm, aplicação: elétrica
- 1.7.97. (INCLUSÃO) Item 97, plafonier, material corpo: plástico, cor: branca, características adicionais: encaixe de uma lâmpada, base e-27
- 1.7.98. (INCLUSÃO) Item 98, quadro distribuição em PVC, 16 disjuntores características adicionais: isolamento anti-chama, para disjuntores "DIN" tipo: embutir
- 1.7.99. (INCLUSÃO) Item 99, quadro distribuição em PVC, 6 disjuntores características adicionais: isolamento anti-chama, para disjuntores "DIN" tipo: embutir
- 1.7.100.(INCLUSÃO) Item 100, fita isolante elétrica, material básico: PVC auto extingüível, resistência à tensão: até 750 v, cor: preta, classe temperatura:90 °c, comprimento:20m, largura:19mm, espessura:0,15 mm, normas técnicas: não aplicável, características adicionais: não aplicável
- 1.7.101.(INCLUSÃO) Item 101, fita isolante elétrica, características adicionais: auto fusão, largura nominal:19 mm, comprimento nominal:10 m
- 1.7.102.(INCLUSÃO) Item 102, quadro de distribuição, em PVC, de embutir, com barramento terra / neutro, para 18 disjuntores NEMA ou 24 disjuntores DIN



- 1.7.103. (INCLUSÃO) Item 103, quadro distribuição, 28 disjuntores características adicionais: isolamento anti-chama, com barramento para disjuntores "DIN" tipo: embutir
- 1.7.104. (INCLUSÃO) Item 104, conector para haste aterramento, material: aço carbono, tipo: cilíndrica prolongável, revestimento: cobre, comprimento: 3.000 mm, diâmetro: 25 mm.
- 1.7.105. (INCLUSÃO) Item 105, caixa passagem, material: PVC, dimensões: 4 x 2 pol., uso: condutele versátil 1 1/2"
- 1.7.106. (INCLUSÃO) Item 106, conjunto isolador rodana, material: porcelana vidrada, cor: marron, diâmetro externo maior: 80 mm, diâmetro externo menor: 45 mm, diâmetro furo: 18 mm, altura: 76 mm, carga ruptura flexão: 13.000 n
- 1.7.107. (INCLUSÃO) Item 107, cabo elétrico semirrígido, material: cobre eletrolítico, revestimento: PVC - cloreto de polivinila, temperatura: 70 °C, tensão isolamento: 750 v, cor: verde, seção nominal, bitola condutor: 10 mm²
- 1.7.108. (INCLUSÃO) Item 108, conjunto 3 tomadas, tipo: externa, modelo 2p+t, corrente nominal: 10 a, características adicionais: sistema "x"
- 1.7.109. (INCLUSÃO) Item 109, bucha parafuso, material: plástico, comprimento: 3 cm, espessura: 6 mm
- 1.7.110. (INCLUSÃO) Item 110, bucha parafuso, material: plástico, comprimento: 4 cm, espessura: 8 mm
- 1.7.111. (INCLUSÃO) Item 111, bucha parafuso, material: plástico, comprimento: 5 cm, espessura: 10 mm
- 1.7.112. (INCLUSÃO) Item 112, bucha parafuso, material: plástico, comprimento: 6,50 cm, espessura: 12 mm
- 1.7.113. (INCLUSÃO) Item 113, Parafuso com porca olhal em aço, tipo cabeça sextavada, diâmetro nominal 16 mm.
- 1.7.114. (INCLUSÃO) Item 114, conjunto elétrico, componentes: tomada 2p+t, interruptor paralelo e placa 4x2, aplicação: material de construção e reparo, normas técnicas: padrão ABNT NBR 14136:2002, tensão alimentação: 250 v, corrente nominal: 10 a
- 1.7.115. (INCLUSÃO) Item 115, conjunto elétrico, componentes: 2 interruptores simples e 1 tomada 2p+t, características adicionais: placa 4x2, suporte, parafusos, tensão alimentação: 250 v, corrente nominal: 10 a
- 1.7.116. (INCLUSÃO) Item 116, tomada simples, modelo: 2p+t, características adicionais: sistema "x", aplicação: rede elétrica, corrente nominal: 10 a.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) fiscal do contrato, chefe do depósito ou gestor da nota de empenho, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) corridos, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7. (INCLUSÃO) Os materiais deverão atender às seguintes exigências:

6.7.1.1. (INCLUSÃO) Os itens 1 à 20 e 102 deverão apresentar conformidade com a norma ABNT NBR NM 247-3: 2002 - Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V, inclusive – parte 3: condutores isolados (sem cobertura) para instalações fixas (IEC 60227-3 MOD); e ABNT NBR NM 280 - Condutores de cabos isolados (IEC 60228, MOD).

6.7.1.2. (INCLUSÃO) Os itens 21 à 26 deverão apresentar conformidade com a norma ABNT NBR 6251: 2018 - Cabos de potência com isolamento extrudada para tensões de 1 kV à 35 kV - Requisitos construtivos e ABNT NBR NM 280 - Condutores de cabos isolados (IEC 60228, MOD).

6.7.1.3. (INCLUSÃO) O item 27 deverá apresentar conformidade com a norma ABNT NBR 8182 - Cabos de potência multiplexados autossustentados com isolamento extrudada de PE ou XLPE, para tensões até 0,6/1 kV — Requisitos de desempenho.

6.7.1.4. (INCLUSÃO) Os itens 28 à 33 e 35 à 40 deverão apresentar conformidade com a norma ABNT NBR 15465: 2020 - Sistemas de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão - Requisitos de desempenho.

- 6.7.1.14. (INCLUSÃO) Os itens 95 e 96 deverão apresentar conformidade com a norma ABNT NBR NM 60454-1 - Fitas adesivas sensíveis à pressão para fins elétricos - Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60454-1:1992, MOD).
- 6.7.1.15. (INCLUSÃO) O item 101 deverá apresentar conformidade com a norma ABNT NBR 6249- Isolador tipo roldana de porcelana ou de vidro — Dimensões, características e procedimentos de ensaio.
- 6.7.1.16. (INCLUSÃO) Os itens 105 e 109 deverão apresentar conformidade com a norma ABNT NBR 14270 - Elementos de fixação - Buchas plásticas de expansão - Especificação.02

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
- 7.1.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



11.1.1. O recebimento de material de valor superior a **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) ou considerado de alta complexidade** será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.1.2. **(INCLUSÃO) O recebimento de material de valor igual ou inferior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) poderá ser confiado ao Encarregado do Setor de Material da Organização Militar ou a uma comissão, nos mesmos termos do item anterior.**

11.2.A. fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até



que a Contratada providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (IX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente do pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do **INCC/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = $V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. (INCLUSÃO) Conforme disposto no artigo 56, da Lei nº 8.666, de 1993, esta Organização Militar não opta por garantia de execução.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, igual ao prazo de validade do material.

15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;



- 15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5. cometer fraude fiscal;
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.2.2. **Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;**
- 15.2.3. **Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;**
- 15.2.4. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.5. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União** com o consequente descrédito no SICAF pelo prazo de até cinco anos; e
- 15.2.6. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem 16.2.6 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 15.4. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.4, 16.2.5 e 16.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.5.3. demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



- 15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritas na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **notas fiscais**.

16.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

16.3.1.1.1. (INCLUSÃO) Faturamento de, no mínimo, 50% da quantidade do item, nos últimos 12 (doze) meses.

16.3.2. (INCLUSÃO) Declarar na proposta as características do item (marca, embalagem, tipo, categoria, etc) imagens e seus critérios de entrega e recebimento.

16.4. O critério de aceitabilidade de preços será o menor valor unitário, desde que menor ou igual ao preço de referência.

16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

16.6. As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital.

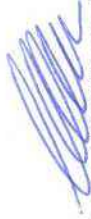
17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação será de R\$ 952.989,35 (Novecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Caicó-RN, 03 de março de 2022.



MARCOS PAULO GOMES FILHO – 1º Ten
Chefe do Depósito Material Classe IV





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64039.001758/2022-24 – SALC 1º BEC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 6/2022 - 1º BEC

1. A presente licitação tem como objeto a seleção de empresas, mediante pregão eletrônico (tipo menor preço), para registro de preços visando a **aquisição de materiais elétricos diversos para o 1º Batalhão de Engenharia de Construção**.
2. Foram observadas as seguintes exigências, constantes no art. 14, Inciso II, Parágrafo 1º do Decreto nº 10.024/19.
3. Aprovo o presente Termo de Referência.
4. Encaminhar à Seção de Aquisições, Licitações e Contratos para dar início ao Processo Licitatório.

Caicó, RN, 3 de março de 2022.

ENZO KATO - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 1º BEC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário - 1955)
BATALHÃO SERIDÓ**

**MAPA COMPARATIVO
PREGÃO SRP 06/2022 - UASG 160339
NUP: 64039.001758/2022-24**

Este documento está disponível através do link: cncs.credenciado.com.br/bbPSS

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMA T	UNIDA DE DE MEDID A	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	MÉDIA	QUANT MIN	QUANT MAX	TOTAL
1	cabo elétrico flexível, material:cobre eletrolítico, revestimento:pvc - cloreto de polivinila, temperatura:70 °c, tensão isolamento:450/750v v, cor:branca, seção nominal condutor:1,5 mm2, bitola condutor:1,5 mm2, quantidade fios:19	239697	ROLO 100 M	R\$ 123,28	R\$ 92,46	R\$ 104,80	R\$ 106,85	2	20	R\$ 2.136,92
2	cabo elétrico flexível, material:cobre eletrolítico, revestimento:pvc - cloreto de polivinila, temperatura:70 °c, tensão isolamento:750 v, cor:vermelha, seção nominal condutor:1,5 mm2	263715	ROLO 100 M	R\$ 123,28	R\$ 92,46	R\$ 92,36	R\$ 102,70	2	20	R\$ 2.034,60
3	cabo elétrico flexível, material:cobre, revestimento:pvc - cloreto de polivinila, temperatura:70 °c, tensão isolamento:750 v, cor:preta, bitola condutor:1,5 mm2, tipo:anti-chama, aplicação:manutenção elétrica	284415	ROLO 100 M	R\$ 123,28	R\$ 127,00	R\$ 92,46	R\$ 114,25	2	20	R\$ 2.284,33
4	cabo elétrico flexível, material:cobre, revestimento:pvc - cloreto de polivinila, temperatura:70 °c, tensão isolamento:750 v, cor:verde, bitola condutor:1,5 mm2, tipo:anti-chama	284248	ROLO 100 M	R\$ 123,28	R\$ 92,46	R\$ 92,08	R\$ 102,61	2	30	R\$ 3.078,20
5	cabo elétrico flexível, material:cobre, revestimento:pvc - cloreto de polivinila, temperatura:70 °c, tensão isolamento:750 v, cor:azul, bitola condutor:1,5 mm2, tipo:anti-chama	284247	ROLO 100 M	R\$ 123,28	R\$ 104,60	R\$ 119,40	R\$ 115,76	2	30	R\$ 3.472,80
6	cabo elétrico flexível, material:cobre eletrolítico, revestimento:pvc - cloreto de polivinila, temperatura:70 °c, tensão isolamento:750 v, cor:preta, seção nominal condutor:2,5 mm2, bitola condutor:2,5 mm2, quantidade fios:19	240186	ROLO 100 M	R\$ 262,80	R\$ 204,00	R\$ 141,00	R\$ 202,60	2	50	R\$ 10.130,00
7	cabo elétrico flexível, material:cobre eletrolítico, revestimento:pvc - cloreto de polivinila, temperatura:70 °c, tensão isolamento:750 v, cor:branca, seção nominal condutor:2,5 mm2, bitola condutor:2,5 mm2, quantidade fios:19	256670	ROLO 100 M	R\$ 204,00	R\$ 225,67	R\$ 193,00	R\$ 207,56	2	50	R\$ 10.377,83
8	cabo elétrico flexível, material:cobre, revestimento:pvc - cloreto de polivinila, temperatura:70 °c, tensão isolamento:750 v, cor:azul, bitola condutor:2,5 mm2, tipo:anti-chama, aplicação:manutenção elétrica	282278	ROLO 100 M	R\$ 204,00	R\$ 190,00	R\$ 193,00	R\$ 195,67	2	150	R\$ 29.850,00
9	cabo elétrico flexível, material:cobre, revestimento:pvc - cloreto de polivinila, temperatura:70 °c, tensão isolamento:750 v, cor:verde, bitola condutor:2,5 mm2, tipo:anti-chama	282388	ROLO 100 M	R\$ 206,80	R\$ 149,49	R\$ 193,00	R\$ 183,10	2	150	R\$ 27.464,50
10	cabo elétrico flexível, material:cobre, revestimento:pvc - cloreto de polivinila, temperatura:70 °c, tensão isolamento:750 v, cor:vermelha, bitola condutor:2,5 mm2, tipo:anti-chama	282390	ROLO 100 M	R\$ 204,00	R\$ 193,00	R\$ 174,99	R\$ 190,60	2	50	R\$ 9.533,00
11	cabo elétrico flexível, material:cobre eletrolítico, revestimento:pvc - cloreto de polivinila, temperatura:70 °c, tensão isolamento:750 v, cor:vermelha, seção nominal condutor:4 mm2, bitola condutor:4 mm2, quantidade fios:1	237828	ROLO 100 M	R\$ 329,00	R\$ 224,99	R\$ 305,00	R\$ 286,33	2	50	R\$ 14.316,50
12	cabo elétrico flexível, material:cobre eletrolítico, revestimento:pvc - cloreto de polivinila, temperatura:70 °c, tensão isolamento:750 v, cor:verde, seção nominal condutor:4 mm2, bitola condutor:4 mm2, quantidade fios:1	237829	ROLO 100 M	R\$ 336,00	R\$ 322,73	R\$ 305,00	R\$ 321,24	2	100	R\$ 32.124,33
13	cabo elétrico flexível, material:cobre eletrolítico, revestimento:pvc - cloreto de polivinila, temperatura:70 °c, tensão isolamento:750 v, cor:azul, seção nominal condutor:4 mm2, bitola condutor:4 mm2, quantidade fios:1	237830	ROLO 100 M	R\$ 332,00	R\$ 339,00	R\$ 305,00	R\$ 325,33	2	100	R\$ 32.533,33
14	cabo elétrico flexível, material:cobre eletrolítico, revestimento:pvc - cloreto de polivinila, temperatura:70 °c, tensão isolamento:750 v, cor:preta, seção nominal condutor:4 mm2, bitola condutor:4 mm2, quantidade fios:1	243944	ROLO 100 M	R\$ 332,00	R\$ 322,73	R\$ 234,49	R\$ 330,07	2	50	R\$ 14.052,67
15	cabo elétrico flexível, material:cobre eletrolítico, revestimento:pvc - cloreto de polivinila, temperatura:70 °c, tensão isolamento:750 v, cor:vermelha, seção nominal condutor:6 mm2, bitola condutor:6 mm2, quantidade fios:1	238975	ROLO 100 M	R\$ 320,00	R\$ 498,00	R\$ 576,68	R\$ 464,89	1	20	R\$ 9.297,87
16	cabo elétrico flexível, material:cobre eletrolítico, revestimento:pvc - cloreto de polivinila, temperatura:70 °c, tensão isolamento:750 v, cor:azul, seção nominal condutor:6 mm2, bitola condutor:6 mm2, quantidade fios:1	239152	ROLO 100 M	R\$ 485,00	R\$ 460,39	R\$ 484,00	R\$ 476,46	1	20	R\$ 9.529,27
17	cabo elétrico flexível, material:cobre eletrolítico, revestimento:pvc - cloreto de polivinila, temperatura:70 °c, tensão isolamento:750 v, cor:verde, seção nominal condutor:6 mm2, bitola condutor:6 mm2, quantidade fios:1	239153	ROLO 100 M	R\$ 483,00	R\$ 460,39	R\$ 328,99	R\$ 424,13	1	20	R\$ 8.482,33
18	cabo elétrico flexível, material:cobre eletrolítico, revestimento:pvc - cloreto de polivinila, temperatura:70 °c, tensão isolamento:750 v, cor:azul, seção nominal condutor:10 mm2, bitola condutor:10 mm2, quantidade fios:1	239156	ROLO 100 M	R\$ 771,66	R\$ 532,33	R\$ 989,90	R\$ 757,96	1	20	R\$ 15.159,27
19	cabo elétrico flexível, material:cobre eletrolítico, revestimento:pvc - cloreto de polivinila, temperatura:70 °c, tensão isolamento:750 v, cor:vermelha, seção nominal condutor:10 mm2, bitola condutor:10 mm2, quantidade fios:1	239207	ROLO 100 M	R\$ 771,66	R\$ 512,33	R\$ 766,70	R\$ 683,56	1	20	R\$ 13.671,27
20	cabo elétrico flexível, material:cobre eletrolítico, revestimento:pvc - cloreto de polivinila, temperatura:70 °c, tensão isolamento:750 v, cor:preta, seção nominal condutor:10 mm2, bitola condutor:10 mm2, quantidade fios:1	250565	ROLO 100 M	R\$ 771,66	R\$ 780,00	R\$ 925,00	R\$ 825,55	1	20	R\$ 16.511,07
21	cabo elétrico flexível, tensão isolamento:750 v, tipo:pp, formação do cabo:2 x 2,5 mm2, material do condutor:cobre eletrolítico, material isolamento:pvc anti-chama, temperatura operação:70 °c	437819	ROLO 100 M	R\$ 468,00	R\$ 663,23	R\$ 438,98	R\$ 523,40	1	20	R\$ 10.468,07
22	cabo elétrico flexível, tensão isolamento:750 v, tipo:pp, aplicação:ar condicionado split, formação condutor:3 x 2,5 mm, material do condutor:cobre	418704	ROLO 100 M	R\$ 898,98	R\$ 898,00	R\$ 850,00	R\$ 882,33	1	20	R\$ 17.646,33

23	cabo elétrico flexível, tensão isolamento:750 v, tipo:pp trifásico, formação do cabo:3 x 4 mm ² , material do condutor:cobre	428341	ROLO 100 M	R\$ 1.650,00	R\$ 1.336,39	R\$ 1.471,08	R\$ 1.486,02	1	20	R\$ 29.720,47
24	cabo elétrico flexível, tipo:pp, formação do cabo:3 x 6 mm ² , material do condutor:cobre	415721	ROLO 100 M	R\$ 1.966,01	R\$ 2.027,00	R\$ 2.648,93	R\$ 2.213,98	1	20	R\$ 44.279,60
25	cabo elétrico flexível, tensão isolamento:750 v, tipo:pp, normas técnicas:nbr 13249, tempera condutor:mole, cor da cobertura:preta, formação do cabo:4 x 6 mm ² , material do condutor:cobre eletrolítico, material isolamento:pvc, material cobertura:pvc anti-chama, cor da isolação:preta, branca, vermelha, azul claro, temperatura operação:70 °c	353983	ROLO 100 M	R\$ 3.209,15	R\$ 3.304,82	R\$ 3.672,03	R\$ 3.395,33	1	20	R\$ 67.906,67
26	cabo elétrico flexível, tipo:pp, características adicionais:certificação inmetro, tempera condutor:mole, formação do cabo:4 x 1,5 mm ² , material do condutor:cobre, material isolamento:pvc anti-chama, material cobertura:pvc	409525	ROLO 100 M	R\$ 1.035,76	R\$ 729,00	R\$ 816,00	R\$ 860,25	1	20	R\$ 17.205,07
27	cabo elétrico multiplexado, material do condutor:alumínio, material isolamento:pe, formação do cabo:4 x 16 mm ² , tensão isolamento:0,6/1,0 kv, normas técnicas:nbr 8182	385746	METRO	R\$ 9,60	R\$ 11,60	R\$ 10,02	R\$ 10,41	100	2000	R\$ 20.813,33
28	eletroduto, material:pvc, tipo:flexível corrugado, bitola:25 mm	321045	ROLO 50 M	R\$ 125,00	R\$ 135,90	R\$ 103,36	R\$ 121,42	1	60	R\$ 7.285,20
29	eletroduto, material:pvc, tipo:flexível corrugado, cor:amarela, aplicação:instalação elétrica, diâmetro nominal:32 mm	446082	ROLO 25 M	R\$ 75,37	R\$ 98,91	R\$ 105,00	R\$ 93,09	1	500	R\$ 46.546,67
30	eletroduto, material:pvc, tipo:flexível corrugado, cor:amarela, diâmetro nominal:1,2 pol	426377	ROLO 50 M	R\$ 90,80	R\$ 81,25	R\$ 85,00	R\$ 85,68	1	60	R\$ 5.141,00
31	eletroduto, material:pvc antichama, cor:preta, tipo fixação:roscado, normas técnicas:abnt nbr 15465, comprimento:3 m, diâmetro nominal:3/4 pol	394405	BARRA 3M	R\$ 21,90	R\$ 15,60	R\$ 32,30	R\$ 23,27	10	300	R\$ 6.980,00
32	eletroduto, material:pvc antichama, cor:preta, tipo fixação:roscado, normas técnicas:abnt nbr 15465, comprimento:3 m, diâmetro nominal:1 pol	394407	BARRA 3M	R\$ 19,12	R\$ 28,20	R\$ 33,00	R\$ 20,77	5	300	R\$ 8.052,00
33	eletroduto, material:pvc, cor:preta, tipo fixação:rosqueado, comprimento:3 m, diâmetro nominal:1 1/4 pol	384943	BARRA 3M	R\$ 26,30	R\$ 18,90	R\$ 19,29	R\$ 21,50	2	300	R\$ 6.449,00
34	canaleta, material:pvc - cloreto de polivinila, tipo:com tampa, cor:branca, características adicionais:com divisória / com adesivo dupla face, aplicação:instalação elétrica, dimensões:20 x 10 x 2000 mm	452535	UND	R\$ 8,99	R\$ 8,57	R\$ 9,90	R\$ 9,15	5	1500	R\$ 13.730,00
35	curva eletroduto, angulação:90°, tipo:rosável, tamanho:3/4 pol	231524	UND	R\$ 12,42	R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ 11,47	10	200	R\$ 2.294,67
36	curva eletroduto, angulação:90°, tipo:rosável, tamanho:1 pol	231525	UND	R\$ 4,98	R\$ 7,36	R\$ 27,80	R\$ 13,38	5	200	R\$ 2.676,00
37	curva eletroduto, angulação:90°, tipo:rosqueada, material:pvc antichama, cor:preto, aplicação:instalação ar condicionado, diâmetro nominal:1 1/4 pol	384726	UND	R\$ 5,20	R\$ 10,00	R\$ 6,66	R\$ 7,29	2	200	R\$ 1.457,33
38	luva eletroduto, material:pvc rígido anti-chama, tipo fixação:rosável, bitola:3/4 pol, normas técnicas:nbr 6150	316901	UND	R\$ 3,41	R\$ 2,24	R\$ 2,14	R\$ 2,00	10	200	R\$ 519,33
39	luva eletroduto, material:pvc rígido anti-chama, tipo fixação:rosável, bitola:1 pol, normas técnicas:nbr 6150	316903	UND	R\$ 4,88	R\$ 4,23	R\$ 2,04	R\$ 3,72	5	200	R\$ 743,33
40	luva eletroduto, material:pvc rígido, bitola:1 1/4 pol, cor:preta, normas técnicas:nbr 6150	322898	UND	R\$ 7,80	R\$ 5,44	R\$ 5,00	R\$ 6,08	2	200	R\$ 1.216,00
41	abraçadeira, material:metal galvanizado, características adicionais:com eunha/chaveta, 2 pol, modelo:"d"	354605	UND	R\$ 1,75	R\$ 2,40	R\$ 5,70	R\$ 3,28	10	1000	R\$ 3.283,33
42	abraçadeira, material:nylon, tipo:com tanburas, comprimento total:81 mm, largura:2,10 mm, espessura:1 mm, aplicação:amarração, travamento:definitivo, características adicionais:sem sistema fixação	214610	PACOTE 100 UND	R\$ 12,94	R\$ 13,50	R\$ 17,06	R\$ 14,50	10	400	R\$ 5.800,00
43	abraçadeira, material:nylon, tipo:com ranfuras, comprimento total:280 mm, largura:5mm mm, espessura:1 mm, aplicação:amarração, travamento:definitivo, características adicionais:sem sistema fixação	214610	PACOTE 100 UND	R\$ 19,00	R\$ 19,14	R\$ 29,69	R\$ 22,61	10	300	R\$ 6.783,00
44	abraçadeira, material:metal galvanizado, características adicionais:com eunha/chaveta, 1 pol, modelo:"d"	349494	UND	R\$ 2,39	R\$ 1,52	R\$ 1,29	R\$ 1,73	10	1000	R\$ 1.733,33
45	disjuntor baixa tensão, funcionamento:termomagnético, número pólos:1, corrente nominal:25 a, tensão nominal:127/220 v, curva de disparo:e, padrão:din	408854	UND	R\$ 13,60	R\$ 12,59	R\$ 19,00	R\$ 15,06	10	120	R\$ 1.507,70
46	disjuntor baixa tensão, funcionamento:termomagnético, número pólos:1, corrente nominal:16 a, tensão nominal:127/220 v, curva de disparo:e, padrão:din	408855	UND	R\$ 22,34	R\$ 17,13	R\$ 20,00	R\$ 19,82	10	100	R\$ 1.982,33
47	disjuntor baixa tensão, funcionamento:termomagnético, número pólos:1, corrente nominal:20 a, tensão nominal:127/220 v, curva de disparo:e, padrão:din	408856	UND	R\$ 18,00	R\$ 21,43	R\$ 12,00	R\$ 17,14	10	150	R\$ 2.571,50
48	disjuntor baixa tensão, funcionamento:termomagnético, número pólos:1, corrente nominal:32 a, tensão nominal:127/220 v, curva de disparo:e, padrão:din	408860	UND	R\$ 13,72	R\$ 15,60	R\$ 16,48	R\$ 15,27	10	130	R\$ 1.984,67
49	disjuntor baixa tensão, funcionamento:termomagnético, número pólos:3, corrente nominal:40 a, tensão nominal:127/220 v, curva de disparo:e, padrão:din	408884	UND	R\$ 84,74	R\$ 82,60	R\$ 97,27	R\$ 88,20	5	50	R\$ 4.410,17
50	disjuntor baixa tensão, funcionamento:termomagnético, número pólos:3, corrente nominal:30 a, tensão nominal:127/220 v, curva de disparo:e, padrão:din	408885	UND	R\$ 92,83	R\$ 104,41	R\$ 107,00	R\$ 101,41	5	50	R\$ 5.070,07
51	disjuntor baixa tensão, funcionamento:termomagnético, número pólos:3, corrente nominal:63 a, tensão nominal:127/220 v, curva de disparo:e, padrão:din	408886	UND	R\$ 65,05	R\$ 75,68	R\$ 95,90	R\$ 78,88	5	50	R\$ 3.943,83
52	disjuntor baixa tensão, funcionamento:termomagnético, número pólos:3, corrente nominal:32 a, tensão nominal:127/220 v, curva de disparo:e, padrão:din	408887	UND	R\$ 79,02	R\$ 75,48	R\$ 92,78	R\$ 82,43	5	50	R\$ 4.121,33
53	disjuntor baixa tensão, funcionamento:termomagnético, número pólos:1, corrente nominal:10 a, normas técnicas:nbr 5.283/73, curva de disparo:e, padrão:din	416360	UND	R\$ 8,93	R\$ 10,54	R\$ 19,68	R\$ 13,05	10	120	R\$ 1.566,00
54	disjuntor baixa tensão, funcionamento:termomagnético, número pólos:3, corrente nominal:20 a, normas técnicas:nbr 5.283/73, curva de disparo:e, padrão:din	416378	UND	R\$ 71,06	R\$ 89,14	R\$ 89,00	R\$ 83,27	5	50	R\$ 4.163,33
55	disjuntor baixa tensão, funcionamento:termomagnético, número pólos:1, corrente nominal:25 a, padrão:nema	426893	UND	R\$ 11,51	R\$ 9,10	R\$ 13,60	R\$ 11,40	10	50	R\$ 570,17
56	disjuntor baixa tensão, funcionamento:termomagnético, número pólos:1, corrente nominal:20 a, padrão:nema	426894	UND	R\$ 10,90	R\$ 13,80	R\$ 9,32	R\$ 11,34	10	50	R\$ 567,00
57	disjuntor baixa tensão, funcionamento:termomagnético, número pólos:3, corrente nominal:25 a, padrão:nema	426896	UND	R\$ 81,76	R\$ 92,78	R\$ 89,00	R\$ 87,85	5	50	R\$ 4.392,33
58	disjuntor baixa tensão, funcionamento:termomagnético, número pólos:3, corrente nominal:30 a, padrão:nema	426898	UND	R\$ 69,21	R\$ 76,74	R\$ 74,75	R\$ 73,57	5	50	R\$ 3.678,33
59	disjuntor baixa tensão, funcionamento:termomagnético, modelo:caixa moldada, número pólos:3, corrente nominal:125 a, frequência nominal:60 Hz, capacidade interrupção simétrica:10 ka, normas técnicas:nbr nm 60898/nbr iec 60947-2, tensão nominal:220 v, curva de disparo:e, padrão:din	402079	UND	R\$ 440,00	R\$ 407,93	R\$ 405,30	R\$ 417,74	1	25	R\$ 10.443,58
60	disjuntor baixa tensão, funcionamento:termomagnético, modelo:caixa moldada, número pólos:3, corrente nominal:100 a, frequência nominal:60 Hz, capacidade interrupção simétrica:10 ka, normas técnicas:nbr nm 60898/nbr iec 60947-2, tensão nominal:220 v, curva de disparo:e, padrão:din	402081	UND	R\$ 590,00	R\$ 381,35	R\$ 357,50	R\$ 442,95	1	25	R\$ 11.073,75
61	lâmpada led, modelo:ultra led, tensão nominal:bivolt, potência nominal:12 w, tipo base:e-27, cor luz:branco frio, aplicação:ambiente interno, tipo bulbão:a60	446036	UND	R\$ 12,38	R\$ 11,97	R\$ 12,15	R\$ 12,17	10	1000	R\$ 12.167,70

62	lâmpada led, tensão nominal:bivolt v, potência nominal:15w, tipo base:e-27, cor:branca fria, aplicação:ambiente interno, tipo bulbo:a60 global, tipo:super led (alta potência)	431796	UND	R\$ 14,79	R\$ 22,87	R\$ 16,47	R\$ 18,03	25	500	R\$ 9.013,33
63	lâmpada led, tensão nominal:bivolt v, potência nominal:50 w, tipo base:e-27, fluxo luminoso:4500lm, tipo:super led (alta potência)	439278	UND	R\$ 55,99	R\$ 45,50	R\$ 50,26	R\$ 50,58	10	100	R\$ 5.058,33
64	refletor, material corpo:alumínio, tipo lâmpada:led, potência lâmpada:100 w, tensão alimentação:bivolt, ângulo de abertura da lente:180°, temperatura de cor:64.000 k	453347	UND	R\$ 211,25	R\$ 200,91	R\$ 168,70	R\$ 193,02	2	100	R\$ 19.362,00
65	refletor, material corpo:alumínio, tipo lâmpada:led, potência lâmpada:200 w, tensão alimentação:bivolt, ângulo de abertura da lente:120°, temperatura de cor:64.000 k	453345	UND	R\$ 281,58	R\$ 281,32	R\$ 349,00	R\$ 303,97	2	100	R\$ 30.396,07
66	refletor, material corpo:alumínio, tipo lâmpada:led, potência lâmpada:50 w, tensão alimentação:bivolt	458675	UND	R\$ 92,20	R\$ 98,33	R\$ 94,17	R\$ 94,90	3	100	R\$ 9.490,00
67	refletor, material corpo:alumínio, tipo lâmpada:led, potência lâmpada:400 w, tensão alimentação:bivolt, ângulo de abertura da lente:120°, temperatura de cor:64.000 k	150165	UND	R\$ 602,33	R\$ 348,00	R\$ 309,00	R\$ 419,78	1	20	R\$ 8.395,53
68	luminária tipo arandela tarteiruga externa para lâmpada led 15w	150260	UND	R\$ 92,45	R\$ 90,32	R\$ 65,61	R\$ 82,79	10	50	R\$ 4.139,67
69	luminária, tipo: sobrepor, material corpo: policarbonato, tipo lâmpada: led, dimensões: 30x30x4 cm, aplicação: ambientes internos e externos, material difusor: policarbonato, tensão nominal: 100/240 v, potência nominal lâmpada: 24w	150260	UND	R\$ 42,03	R\$ 67,66	R\$ 90,00	R\$ 66,50	5	50	R\$ 3.328,17
70	luminária, tipo: sobrepor, material corpo: alumínio/acrílico, tipo lâmpada: led, formato: quadrado, cor: luz branca fria, posição relativa: embutir, aplicação: iluminação interna, tensão nominal: bivolt v, potência nominal lâmpada: 24w, componentes: drive interno, instalação: teto ou parede, fluxo luminoso: 1840 lm, temperatura de cor: 6.000k	150260	UND	R\$ 86,31	R\$ 97,00	R\$ 111,36	R\$ 94,89	3	50	R\$ 4.744,50
71	interruptor diferencial residual, tipo:bipolar (fase e neutro ou fase e fase), tensão nominal:380/220 v, sensibilidade:30 ma, corrente operacional:25 a	373205	UND	R\$ 165,68	R\$ 127,19	R\$ 121,88	R\$ 138,25	3	100	R\$ 13.825,00
72	interruptor diferencial residual, tipo:bipolar (fase e neutro ou fase e fase), tensão nominal:380/220 v, sensibilidade:30 ma, corrente operacional:40 a	373206	UND	R\$ 286,33	R\$ 125,00	R\$ 169,90	R\$ 193,74	3	100	R\$ 19.374,33
73	interruptor diferencial residual, quantidade pólos:4 un, tensão nominal:380 v, sensibilidade:alta, corrente operacional:63a/30 ma	426859	UND	R\$ 218,86	R\$ 231,68	R\$ 235,00	R\$ 228,51	3	100	R\$ 22.851,33
74	interruptor diferencial residual, tipo:dfs 4, quantidade pólos:4 un, tensão nominal:230/440v, sensibilidade:30 ma, corrente operacional:40 a	345070	UND	R\$ 128,78	R\$ 132,90	R\$ 179,09	R\$ 146,92	3	100	R\$ 14.692,33
75	interruptor diferencial residual, tipo:tetrapolar instantâneo, quantidade pólos:4 un, frequência nominal:50/60 hz, sensibilidade:30 ma, corrente operacional:25 a, tipo fixação:por meio de trilho din 35 mm, normas técnicas:iec 61008-2-1, classe:ac, tensão máxima:415 vac	358134	UND	R\$ 198,24	R\$ 260,18	R\$ 120,00	R\$ 192,81	3	100	R\$ 19.280,67
76	tomada, modelo:simples, formato contato:pino cilíndrico, corrente nominal:20 a, tensão nominal 250 v, número pólos: 2p + t, características adicionais:com espelho, normas técnicas:nbr 14136 e iec 60.884, aplicação:caixa 4 x 2 pol	403136	UND	R\$ 7,00	R\$ 7,94	R\$ 8,50	R\$ 7,81	20	200	R\$ 1.562,67
77	tomada, modelo:dupla, formato contato:pino cilíndrico, corrente nominal:10a, tensão nominal 250 v, número pólos:2p + t, características adicionais:com espelho, normas técnicas:nbr 14136 e iec 60.884, aplicação:caixa 4 x 2 pol	403134	UND	R\$ 9,86	R\$ 12,00	R\$ 9,67	R\$ 10,51	20	400	R\$ 4.204,00
78	tomada, cor:corpo:branca, corrente nominal:10a, tensão nominal:250 v, número pólos:2p + t, características adicionais:com espelho, normas técnicas:nbr 14136, posição relativa:embutir	424892	UND	R\$ 8,10	R\$ 7,78	R\$ 11,50	R\$ 9,13	20	500	R\$ 4.503,33
79	interruptor, tipo:embutir, quantidade seções:1 un, características adicionais:espelho, corrente:10a, tensão:250v, aplicação:instalações elétricas	327777	UND	R\$ 6,65	R\$ 5,74	R\$ 5,60	R\$ 6,00	25	100	R\$ 599,67
80	interruptor, tipo:embutir, quantidade seções:2 un, características adicionais:espelho, corrente:10a, tensão:250v, aplicação:instalações elétricas	327778	UND	R\$ 8,00	R\$ 17,87	R\$ 16,10	R\$ 13,99	25	100	R\$ 1.399,00
81	interruptor, tipo:embutir, quantidade seções:3 un, características adicionais:espelho, corrente:10a, tensão:250v, aplicação:instalações elétrica	327779	UND	R\$ 9,20	R\$ 19,60	R\$ 49,00	R\$ 25,73	15	100	R\$ 2.573,33
82	tomada, modelo:tripla, tipo interna, formato contato redondo, cor:corpo preta,corrente nominal 10a, tensão nominal 250 v, características adicionais sem espelho de pólos 2p +t, aplicação rede elétrica, material pvc	473418	UND	R\$ 18,78	R\$ 18,00	R\$ 14,00	R\$ 16,93	20	200	R\$ 3.385,33
83	interruptor, tipo:paralelo(three-way), quantidade seções:1 un, aplicação:caixa 4 x 2 pol, tipo acionamento:tecla simples vertical, acabamento:com placa e parafuso, posição relativa:embutir, tensão nominal:250 v, corrente nominal:10 a, material:termoplástico auto-extinguível, formato:retangular	452719	UND	R\$ 8,12	R\$ 6,93	R\$ 10,90	R\$ 8,65	25	200	R\$ 1.730,00
84	tomada, modelo:simples, formato contato:pino cilíndrico, corrente nominal: 10a, tensão nominal:250 v, número pólos:2 p + t, normas técnicas: nbr 14136 e iec 60.884, aplicação:tampa condutele pvc 3/4 pol	403138	UND	R\$ 6,36	R\$ 8,10	R\$ 7,78	R\$ 7,41	25	100	R\$ 741,33
85	caixa passagem, material:pvc rígido, tipo:embutir, comprimento:4 pol, largura:2 pol, cor:amarela, aplicação:instalações elétricas	256557	UND	R\$ 1,78	R\$ 2,11	R\$ 0,96	R\$ 1,62	20	300	R\$ 485,00
86	caixa passagem, material:pvc, aplicação:instalações elétricas, forma:quadrada, dimensões:4 x 4 pol	359381	UND	R\$ 5,54	R\$ 4,50	R\$ 3,17	R\$ 4,40	30	100	R\$ 440,33
87	relé fotoelétrico, tensão nominal:220 v, potência nominal:1000w/1800va, características adicionais:com base padrão	396735	UND	R\$ 25,00	R\$ 22,50	R\$ 33,48	R\$ 26,99	10	100	R\$ 2.699,33
88	conector de derivação perfurante, projetado para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão até 1kv, aplicação em condutores isolados de alumínio e/ou cobre com isolações em XLPE / PE (0,6 / 1 kv) e/ou pvc (750v) de 1,5mm² à 240mm², condutor principal 10-150 mm² e condutor de derivação 1,5-10mm²	150197	UND	R\$ 7,24	R\$ 13,50	R\$ 11,00	R\$ 10,58	20	100	R\$ 1.058,00
89	alça pré-formada distribuição, aplicação:cabo elétrico nú ea, material:aço carbono, bitola do cabo:ca 16 mm	368602	UND	R\$ 25,33	R\$ 4,79	R\$ 3,50	R\$ 11,21	30	100	R\$ 1.120,67
90	parafuso cabeça chata, material:ferro, diâmetro nominal:6 mm, comprimento nominal:60 mm, características adicionais:cementado,bicromatizado zincado, fenda tipo philips	415676	UND	R\$ 0,45	R\$ 0,65	R\$ 0,20	R\$ 0,43	500	10000	R\$ 4.333,33
91	haste aterramento, material:aço cobreado, comprimento 2.400 mm, diâmetro 1/2 pol	432013	UND	R\$ 57,96	R\$ 153,13	R\$ 154,22	R\$ 121,77	10	100	R\$ 12.177,00
92	plugue, tipo: macho, corrente nominal: 20 a, número pólos: 2 p + t, normas técnicas: nbr 14136 iec 60884, tipo saída: radial	403543	UND	R\$ 8,90	R\$ 6,10	R\$ 5,22	R\$ 6,74	10	100	R\$ 674,00
93	plugue, tipo:fêmea, corrente nominal:20 a, tensão nominal:250 v, número pólos:2 p + t, material:plástico poliamida anti-chama	422690	UND	R\$ 7,95	R\$ 5,75	R\$ 5,44	R\$ 6,38	10	100	R\$ 638,00



94	plugue, tipo:macho, número pinos:3 un, formato pinos:cilindrico, corrente nominal: 10a, tensão nominal:250 v, número pólos: 2p + t, normas técnicas:nbr 14136, padrão:brasileiro	418902	UND	R\$ 5,15	R\$ 4,02	R\$ 4,84	R\$ 4,67	10	100	R\$ 467,00
95	plugue, tipo:fêmea, número pinos:3 un, formato pinos:cilindrico, corrente nominal: 10a, tensão nominal:250 v, número pólos: 2p + t, normas técnicas:nbr 14136, padrão:brasileiro	418903	UND	R\$ 6,35	R\$ 6,49	R\$ 5,00	R\$ 5,95	10	100	R\$ 58,85
96	receptáculo lâmpada, material:porcelana, tipo rosca:e - 27 mm, aplicação:elétrica	379840	UND	R\$ 8,14	R\$ 5,86	R\$ 5,00	R\$ 6,33	50	50	R\$ 316,67
97	plafonier, material corpo:plástico, cor:branca, características adicionais:encaixe de uma lâmpada, base e-27	368622	UND	R\$ 7,69	R\$ 5,37	R\$ 7,64	R\$ 6,90	10	1000	R\$ 6.900,00
98	quadro distribuição em pvc, 16 disjuntores características adicionais:isolamento anti-chama, para disjuntores "din" tipo:embutir	41599	UND	R\$ 183,00	R\$ 284,37	R\$ 117,80	R\$ 195,06	2	20	R\$ 3.901,12
99	quadro distribuição em pvc, 6 disjuntores características adicionais:isolamento anti-chama, para disjuntores "din" tipo:embutir	41599	UND	R\$ 57,94	R\$ 69,26	R\$ 78,94	R\$ 68,71	5	100	R\$ 687,13
100	fita isolante elétrica, material básico:pvc auto-extinguível, resistência à tensão:até 750 v, cor:preta, classe temperatura:90 °c, comprimento:20m, largura:19mm, espessura:0,15 mm, normas técnicas:não aplicável, características adicionais:não aplicável	226937	ROLO 20 M	R\$ 22,98	R\$ 11,55	R\$ 11,30	R\$ 15,28	20	200	R\$ 3.055,33
101	fita isolante elétrica, características adicionais:auto fusão, largura nominal:19 mm, comprimento nominal:10 m	349549	ROLO 10 M	R\$ 19,95	R\$ 20,17	R\$ 21,50	R\$ 20,54	5	50	R\$ 1.027,00
102	quadro de distribuição, em pvc, de embutir, com barramento terra / neutro, para 18 disjuntores nema ou 24 disjuntores din	41599	UND	R\$ 93,07	R\$ 140,00	R\$ 131,00	R\$ 121,36	2	20	R\$ 2.427,13
103	quadro distribuição, 28 disjuntores características adicionais:isolamento anti-chama, com barramento para disjuntores "din" tipo:embutir	41599	UND	R\$ 670,00	R\$ 772,76	R\$ 730,00	R\$ 724,25	1	5	R\$ 3.621,27
104	conector para haste aterramento, material:aco carbono, tipo:cilindrica prolongável, revestimento:cobre, comprimento:3.000 mm, diâmetro:25 mm,	138894	UND	R\$ 6,38	R\$ 8,10	R\$ 6,50	R\$ 6,99	10	30	R\$ 209,80
105	caixa passagem, material:pvc, dimensões:4 x 2 pol, uso:condutele versátil 1 1/2"	416197	UND	R\$ 18,94	R\$ 11,30	R\$ 12,81	R\$ 14,35	5	10	R\$ 143,50
106	conjunto isolador roldana, material:porcelana vidrada, cor:marron, diâmetro externo maior:80 mm, diâmetro externo menor:45 mm, diâmetro furo:18 mm, altura:76 mm, carga ruptura flexão:13.000 n	77143	UND	R\$ 5,50	R\$ 8,07	R\$ 11,53	R\$ 8,37	10	50	R\$ 418,33
107	cabo elétrico semi-rígido, material:cobre eletrolítico, revestimento:pvc - cloreto de polivinila, temperatura:70 °c, tensão isolamento:750 v, cor:verde, seção nominal, bitola condutor:10 mm2	224594	ROLO 100 M	R\$ 1.161,20	R\$ 1.027,86	R\$ 1.276,74	R\$ 1.155,27	1	2	R\$ 2.310,53
108	conjunto 3 tomadas, tipo:externa, modelo 2p+t, corrente nominal: 10 a, características adicionais:sistema "x"	338372	UND	R\$ 18,78	R\$ 18,00	R\$ 14,00	R\$ 16,93	10	50	R\$ 846,33
109	bucha parafuso, material:plástico, comprimento:3 cm, espessura:6 mm	213309	UND	R\$ 0,10	R\$ 0,14	R\$ 0,35	R\$ 0,20	1000	10000	R\$ 1.966,67
110	bucha parafuso, material:plástico, comprimento:4 cm, espessura:8 mm	233310	UND	R\$ 0,30	R\$ 0,30	R\$ 0,36	R\$ 0,32	2000	20000	R\$ 6.400,00
111	bucha parafuso, material:plástico, comprimento:5 cm, espessura:10 mm	294339	UND	R\$ 0,31	R\$ 0,40	R\$ 0,80	R\$ 0,50	500	5000	R\$ 2.516,67
112	bucha parafuso, material:plástico, comprimento:6,50 cm, espessura:12 mm	294340	UND	R\$ 0,51	R\$ 0,90	R\$ 0,90	R\$ 0,77	500	5000	R\$ 3.850,00
113	Parafuso com porca olhal em aço, tipo cabeça sextavada, diâmetro nominal 16 mm,	31607	UND	R\$ 16,90	R\$ 22,69	R\$ 22,69	R\$ 20,76	10	500	R\$ 10.380,00
114	conjunto elétrico, componentes:tomada 2p+t, interruptor paralelo e placa 4x2, aplicação:material de construção e reparo, normas técnicas:padrão abnt nbr 14136:2002, tensão alimentação:250 v, corrente nominal:10 a	399545	UND	R\$ 14,19	R\$ 16,00	R\$ 15,60	R\$ 15,26	10	50	R\$ 763,17
115	conjunto elétrico, componentes:2 interruptores simples e 1 tomada 2p+t, características adicionais:placa 4x2, suporte, parafusos, tensão alimentação:250 v, corrente nominal:10 a	436547	UND	R\$ 22,60	R\$ 20,00	R\$ 23,79	R\$ 22,13	10	50	R\$ 1.106,50
116	tomada simples, modelo 2p+t, características adicionais:sistema "x", aplicação: rede elétrica, corrente nominal: 10 a	399230	UND	R\$ 9,50	R\$ 6,50	R\$ 8,90	R\$ 8,30	10	50	R\$ 415,00
117	abraceadeira de nylon 4.8mm x 300 mm pacote com 100 unidades	5983	PACOTE 100 UNDS	R\$ 33,74	R\$ 30,10	R\$ 26,20	R\$ 30,01	5	50	R\$ 1.500,67
TOTAL: R\$ 952.989,35										

MARCOS PAULO GOMES FILHO - 1ª TEN
Chefe do Depósito Material Classe IV

	Item 1
Relatório	https://drive.google.com/file/d/1WZ4nyvRKAaZ0TtwVneN9APVTR2R74/view?usp=sharing
	Item 2
Relatório	https://drive.google.com/file/d/1ag7D9iXZGcYpUyVW01en7l0luzXoXfE/view?usp=sharing
	Item 3
Relatório	https://drive.google.com/file/d/1WT6puD3nngSEvccM2na0NtG4Wt/view?usp=sharing
	Item 4
Relatório	https://drive.google.com/file/d/1E3AYvceNXoA_hScRZvETo_9b0MmDQd/view?usp=sharing
	Item 5
Relatório	https://drive.google.com/file/d/1N_Wa_Ao4P5aDE73MIRya-mL4tRNS/view?usp=sharing
	Item 6
Relatório	https://drive.google.com/file/d/1Dew8y7e4ZchTG9uR5Gmg79uB03X/view?usp=sharing
	Item 7
Preços 1, 2 e 3	https://drive.google.com/file/d/1Jn90H_VHKA9vcc5HtLq3S4FLR0G/view?usp=sharing
	Item 8
Preços 1, 2 e 3	https://drive.google.com/file/d/1n0PL0kD3ahYE_OOL9R1v2u34hd0H/view?usp=sharing
	Item 9
Preços 1, 2 e 3	https://drive.google.com/file/d/1B664Y6WnPTt2u6v31H4_P54_H5H2m_N7m/view?usp=sharing
	Item 10
Preços 1, 2 e 3	https://drive.google.com/file/d/1T0UHVXaBamT0tWwWdHcJLccu0tBJR/view?usp=sharing
	Item 11
Preços 1, 2 e 3	https://drive.google.com/file/d/12VxGfRNE2L4F6nHC_SjSj_Bv0bVl0P5_RK/view?usp=sharing



		Item 12
Preços 1, 2 e 3	https://drive.google.com/file/d/1W7Dh4NRGc-170hSINF5uL3P24IMwZMh3s/view?usp=sharing	
		Item 13
Preços 1, 2 e 3	https://drive.google.com/file/d/1833WV_S024u6XmMGdIX_Kz-F62n8Yp/view?usp=sharing	
		Item 14
Preços 1, 2 e 3	https://drive.google.com/file/d/1Yf0wKxobY48C_eH_BH3owwLA14jD53Aa/view?usp=sharing	
		Item 15
Preços 1, 2 e 3	https://drive.google.com/file/d/18fPKYd7Dy6MASd1FVGS1_bh410J2g61/view?usp=sharing https://drive.google.com/file/d/1Hx8OYU1_Mj0u8S04_T0mAt8d1dVU1/view?usp=sharing	
		Item 16
Preços 1, 2 e 3	https://drive.google.com/file/d/1eL8Qn7096S76OV6h19jshvO1Kec/view?usp=sharing	
		Item 17
Preços 1, 2 e 3	https://drive.google.com/file/d/10J6c7559H5V8c6VskE1TrakUw45ZUfat/view?usp=sharing	
		Item 18
Preços 1, 2 e 3	https://drive.google.com/file/d/1gB09Jed5L_cgE12BXwW7Z17NYt5Na/view?usp=sharing https://drive.google.com/file/d/1d285d1a1d10pxyl4jag09d1j3d1p9s/view?usp=sharing	
		Item 19
Preços 1, 2 e 3	https://drive.google.com/file/d/1OC1z2Wv5v8s9Wf5suff8nFv1LdJd/view?usp=sharing https://drive.google.com/file/d/1z61n7j0dby8e0s55MZL_eJd1_sgd1_uqec/view?usp=sharing	
		Item 20
Preços 1, 2 e 3	https://drive.google.com/file/d/1Pv7n0t8d1_g8dYAMrStroka1h6h6a/view?usp=sharing https://drive.google.com/file/d/18cynA8Uy6e8bpcy801_Vy1W0A4bJm1/view?usp=sharing https://drive.google.com/file/d/1B57IMd1cm7e9d1_Tn1t8eKa1_F81CMB/view?usp=sharing	
		Item 21
Preços 1, 2 e 3	https://drive.google.com/file/d/10F6558967Tas06m0f9VvAV8TqD8eM1/view?usp=sharing	
		Item 22
Preços 1, 2 e 3	https://drive.google.com/file/d/1Fwyvby0hwz077vqjrn4S6_6UGXX/view?usp=sharing	
		Item 23
Preços 1, 2 e 3	https://drive.google.com/file/d/1Djncz7z1T84TdkhwM4cOVVAC0L_Fpn/view?usp=sharing https://drive.google.com/file/d/1e4H1m18Sk1P1E5Zuo5f7533U10V/view?usp=sharing https://drive.google.com/file/d/1f2amc6zB1ra18Lw1dN137D18R1z/view?usp=sharing	
		Item 24
Preços 1, 2 e 3	https://drive.google.com/file/d/1bc_7v102ma406781H1168D_9V1r0u0w/view?usp=sharing https://drive.google.com/file/d/1m846m49877e376d1L8K_KY5W1D81ew/view?usp=sharing https://drive.google.com/file/d/104NpW-9ZV8s-Nb10Wew1m7z34V3AY1/view?usp=sharing	
		Item 25
Preços 1, 2 e 3	https://drive.google.com/file/d/1amq9f1Yn63at_7zhp_1Hf08B3-egZVN/view?usp=sharing https://drive.google.com/file/d/1gB09Jed5L_cgE12BXwW7Z17NYt5Na/view?usp=sharing https://drive.google.com/file/d/1b57IMd1cm7e9d1_Tn1t8eKa1_F81CMB/view?usp=sharing	
		Item 26
Preços 1, 2 e 3	https://drive.google.com/file/d/1_4Pb_VapPc7wNTDcag07eF_CV55M/view?usp=sharing https://drive.google.com/file/d/1e4H1m18Sk1P1E5Zuo5f7533U10V/view?usp=sharing https://drive.google.com/file/d/104NpW-9ZV8s-Nb10Wew1m7z34V3AY1/view?usp=sharing	
		Item 27
Preços 1, 2 e 3	https://drive.google.com/file/d/1dV1E5A7Wp8e8m0157P3H18g4p7M3c/view?usp=sharing https://drive.google.com/file/d/1d1e4H1m18Sk1P1E5Zuo5f7533U10V/view?usp=sharing https://drive.google.com/file/d/1Kxub0d47d83U_A_NR1w081AM12V1/view?usp=sharing	
		Item 28
Preços 1, 2 e 3	https://drive.google.com/file/d/1r1vYKp250T1P46_635n9Jhban1e/view?usp=sharing https://drive.google.com/file/d/1m846m49877e376d1L8K_KY5W1D81ew/view?usp=sharing https://drive.google.com/file/d/104NpW-9ZV8s-Nb10Wew1m7z34V3AY1/view?usp=sharing	
		Item 29
Preços 1, 2 e 3	https://drive.google.com/file/d/1e4H1m18Sk1P1E5Zuo5f7533U10V/view?usp=sharing https://drive.google.com/file/d/1d1e4H1m18Sk1P1E5Zuo5f7533U10V/view?usp=sharing https://drive.google.com/file/d/104NpW-9ZV8s-Nb10Wew1m7z34V3AY1/view?usp=sharing	
		Item 30
Preços 1, 2 e 3	https://drive.google.com/file/d/1e4H1m18Sk1P1E5Zuo5f7533U10V/view?usp=sharing	
		Item 31
Preços 1, 2 e 3	https://drive.google.com/file/d/184e3660f7H0XfwRDu17WhkVdLYAY/view?usp=sharing	
		Item 32
Preços 1, 2 e 3	https://drive.google.com/file/d/1m1L1A7_Z1ny5VfN0u0mXs0V1UKVF/view?usp=sharing	
		Item 33
Preços 1, 2 e 3	https://drive.google.com/file/d/1Ld1-2mPP_m74T8p1_RH3c3SPmKL/view?usp=sharing https://drive.google.com/file/d/104NpW-9ZV8s-Nb10Wew1m7z34V3AY1/view?usp=sharing	
		Item 34
Preços 1, 2 e 3	https://drive.google.com/file/d/1e4H1m18Sk1P1E5Zuo5f7533U10V/view?usp=sharing https://drive.google.com/file/d/1d1e4H1m18Sk1P1E5Zuo5f7533U10V/view?usp=sharing https://drive.google.com/file/d/104NpW-9ZV8s-Nb10Wew1m7z34V3AY1/view?usp=sharing	
		Item 35
Preços 1, 2 e 3	https://drive.google.com/file/d/1z214bZ0H87Yv0HhQALAt8b2906bTL/view?usp=sharing	
		Item 36
Preços 1, 2 e 3	https://drive.google.com/file/d/14x0f349_CW1L1d1Dx09R10910v_17z0w/view?usp=sharing	
		Item 37
Preços 1, 2 e 3	https://drive.google.com/file/d/106m0f1skK2m55H060H1p_6NB/view?usp=sharing	
		Item 38
Preços 1, 2 e 3	https://drive.google.com/file/d/1H8e7_YaMwv2010mW3H15d1mM/view?usp=sharing	
		Item 39



Precos 1, 2 e 3	https://drive.google.com/file/d/1N4KvGomr677E6Skz75*4064b2Makac3ev7uap/view	Item 40
Precos 1, 2 e 3	https://drive.google.com/file/d/1D1r16D_4M6NmAZFw3y8sbK5U76hdHr/view?usp=sharing	Item 41
Precos 1, 2 e 3	https://drive.google.com/file/d/1V3dYU1175_Z*Z3d4hV2h6W40f4ev5s3v3uap/view?usp=sharing https://drive.google.com/file/d/1U4W_Wp2U9K3V9B83L0b6e_Z1V341W3v3uap/view?usp=sharing https://drive.google.com/file/d/1Q0j1axrm5oz*FKt4pM070774e20d-view?usp=sharing	Item 42
Precos 1, 2 e 3	https://drive.google.com/file/d/1KZTz_34f1_0wVrTPmATj6b7E0Re_4/view?usp=sharing	Item 43
Precos 1, 2 e 3	https://drive.google.com/file/d/1ay3ut05L5vY50v3P16v3uap/view?usp=sharing	Item 44
Precos 1, 2 e 3	https://drive.google.com/file/d/124Xvayom_28y3j120d1S1Wb4LrFy3uap/view?usp=sharing https://drive.google.com/file/d/115F-Bajaw_71u6Y_470u478_7aB7h3v3uap/view?usp=sharing https://drive.google.com/file/d/115F_9H1X76b34f9u1276su3v3uap/view?usp=sharing	Item 45
Precos 1, 2 e 3	https://drive.google.com/file/d/17w316R34KibwM_Chu3v3uap/view?usp=sharing	Item 46
Precos 1, 2 e 3	https://drive.google.com/file/d/1Q4j1axrm5oz*FKt4pM070774e20d-view?usp=sharing	Item 47
Precos 1, 2 e 3	https://drive.google.com/file/d/1Q4j1axrm5oz*FKt4pM070774e20d-view?usp=sharing	Item 48
Precos 1, 2 e 3	https://drive.google.com/file/d/1Q4j1axrm5oz*FKt4pM070774e20d-view?usp=sharing	Item 49
Precos 1, 2 e 3	https://drive.google.com/file/d/1Q4j1axrm5oz*FKt4pM070774e20d-view?usp=sharing	Item 50
Precos 1, 2 e 3	https://drive.google.com/file/d/1Q4j1axrm5oz*FKt4pM070774e20d-view?usp=sharing	Item 51
Precos 1, 2 e 3	https://drive.google.com/file/d/1Q4j1axrm5oz*FKt4pM070774e20d-view?usp=sharing	Item 52
Precos 1, 2 e 3	https://drive.google.com/file/d/1Q4j1axrm5oz*FKt4pM070774e20d-view?usp=sharing	Item 53
Precos 1, 2 e 3	https://drive.google.com/file/d/1Q4j1axrm5oz*FKt4pM070774e20d-view?usp=sharing	Item 54
Precos 1, 2 e 3	https://drive.google.com/file/d/1Q4j1axrm5oz*FKt4pM070774e20d-view?usp=sharing	Item 55
Precos 1, 2 e 3	https://drive.google.com/file/d/1Q4j1axrm5oz*FKt4pM070774e20d-view?usp=sharing	Item 56
Precos 1, 2 e 3	https://drive.google.com/file/d/1Q4j1axrm5oz*FKt4pM070774e20d-view?usp=sharing	Item 57
Precos 1, 2 e 3	https://drive.google.com/file/d/1Q4j1axrm5oz*FKt4pM070774e20d-view?usp=sharing	Item 58
Precos 1, 2 e 3	https://drive.google.com/file/d/1Q4j1axrm5oz*FKt4pM070774e20d-view?usp=sharing	Item 59
Precos 1, 2 e 3	https://drive.google.com/file/d/1Q4j1axrm5oz*FKt4pM070774e20d-view?usp=sharing	Item 60
Precos 1, 2 e 3	https://drive.google.com/file/d/1Q4j1axrm5oz*FKt4pM070774e20d-view?usp=sharing	Item 61
Precos 1, 2 e 3	https://drive.google.com/file/d/1Q4j1axrm5oz*FKt4pM070774e20d-view?usp=sharing	Item 62
Precos 1, 2 e 3	https://drive.google.com/file/d/1Q4j1axrm5oz*FKt4pM070774e20d-view?usp=sharing	Item 63
Precos 1, 2 e 3	https://drive.google.com/file/d/1Q4j1axrm5oz*FKt4pM070774e20d-view?usp=sharing	Item 64
Precos 1, 2 e 3	https://drive.google.com/file/d/1Q4j1axrm5oz*FKt4pM070774e20d-view?usp=sharing	Item 65
Precos 1, 2 e 3	https://drive.google.com/file/d/1Q4j1axrm5oz*FKt4pM070774e20d-view?usp=sharing	Item 66
Precos 1, 2 e 3	https://drive.google.com/file/d/1Q4j1axrm5oz*FKt4pM070774e20d-view?usp=sharing	Item 67
Precos 1, 2 e 3	https://drive.google.com/file/d/1Q4j1axrm5oz*FKt4pM070774e20d-view?usp=sharing	



	Item 97
Preços 1, 2 e 3	https://drive.google.com/file/d/1sDPN6MG31rG6W1L7B990p0Dm0cZ2N/view?usp=sharing
	Item 98
Preços 1, 2 e 3	https://drive.google.com/file/d/1H04_jk00DRKz7eC0s790rC1D945QWY10a/view?usp=sharing
	Item 99
Preços 1, 2 e 3	https://drive.google.com/file/d/1E6D9e7oXaue6R0eC%r58oZaFcm0fA/view?usp=sharing
	Item 100
Preços 1, 2 e 3	https://drive.google.com/file/d/1CoBt9D8eu70aH0mf0D2N2f0M17W5N1vrey/view?usp=sharing
	Item 101
Preços 1, 2 e 3	https://drive.google.com/file/d/15a0Cm5Wm0c0T1Yed00eZ1H2400A/view?usp=sharing
	Item 102
Preços 1, 2 e 3	https://drive.google.com/file/d/164ue708MY0a0mMfLp1qr_3s_T0dLrnew/view?usp=sharing
	Item 103
Preços 1, 2 e 3	https://drive.google.com/file/d/1U3Xv0WHU8m5A_T8xZ558eZ1M1/view?usp=sharing
	Item 104
Preços 1, 2 e 3	https://drive.google.com/file/d/1E6d3VgV2Hap0f0B_GH0dZ677M0r4/view?usp=sharing
	Item 105
Preços 1, 2 e 3	https://drive.google.com/file/d/1H04_jk00DRKz7eC0s790rC1D945QWY10a/view?usp=sharing
	Item 106
Preços 1, 2 e 3	https://drive.google.com/file/d/1E6d3VgV2Hap0f0B_GH0dZ677M0r4/view?usp=sharing
	Item 107
Preços 1, 2 e 3	https://drive.google.com/file/d/15a0Cm5Wm0c0T1Yed00eZ1H2400A/view?usp=sharing
	Item 108
Preços 1, 2 e 3	https://drive.google.com/file/d/164ue708MY0a0mMfLp1qr_3s_T0dLrnew/view?usp=sharing
	Item 109
Preços 1, 2 e 3	https://drive.google.com/file/d/1U3Xv0WHU8m5A_T8xZ558eZ1M1/view?usp=sharing
	Item 110
Preços 1, 2 e 3	https://drive.google.com/file/d/1E6d3VgV2Hap0f0B_GH0dZ677M0r4/view?usp=sharing
	Item 111
Preços 1, 2 e 3	https://drive.google.com/file/d/1H04_jk00DRKz7eC0s790rC1D945QWY10a/view?usp=sharing
	Item 112
Preços 1, 2 e 3	https://drive.google.com/file/d/15a0Cm5Wm0c0T1Yed00eZ1H2400A/view?usp=sharing
	Item 113
Preços 1, 2 e 3	https://drive.google.com/file/d/1E6d3VgV2Hap0f0B_GH0dZ677M0r4/view?usp=sharing
	Item 114
Preços 1, 2 e 3	https://drive.google.com/file/d/1H04_jk00DRKz7eC0s790rC1D945QWY10a/view?usp=sharing
	Item 115
Preços 1, 2 e 3	https://drive.google.com/file/d/15a0Cm5Wm0c0T1Yed00eZ1H2400A/view?usp=sharing
	Item 116
Preços 1, 2 e 3	https://drive.google.com/file/d/1E6d3VgV2Hap0f0B_GH0dZ677M0r4/view?usp=sharing
	Item 117
Preços 1, 2 e 3	https://drive.google.com/file/d/1H04_jk00DRKz7eC0s790rC1D945QWY10a/view?usp=sharing



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário - 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE DIVULGAÇÃO
DA INTENÇÃO DE REGISTROS DE PREÇOS (IRP)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64039.001758/2022-24 – SALC 1º BEC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 6/2022 - 1º BEC

1. Da Intenção de Registro de Preços:

1.1. Amparado no § 1º do artigo 4º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 no item 2 desta justificativa esta Organização Militar (OM) opta por não divulgar a intenção de registro de preços, tendo em vista a urgência e peculiaridade desta OM,

2. Conclusão:

2.1. Desta forma, a abertura de **Intenção de Registro de Preços – IRP** preferente ao Pregão Eletrônico retromencionado, atrasaria ainda mais a abertura da licitação em análise, conforme cronograma de uma IRP detalhado a seguir:

FASES DE UMA IRP	NOME DA FASE	Nº DE DIAS
1ª	Criação e divulgação das IRPS (Lançamento de itens)	3 (três) dias ⁽¹⁾
2ª	Manifestação de Interesse (Inserção dos quantitativos)	8 (cinco) dias ⁽³⁾
3ª	Análise dos quantitativos	2 (dois) dias ⁽³⁾
4ª	Confirmar participação	1 (um) dias ⁽³⁾
5ª	Verificar adesões e transferir IRP	1 (um) dias ⁽²⁾
TOTAL DE DIAS		12 (doze) dias

(1) Este número pode variar, pois dependerá da quantidade de itens da licitação; uma vez que a migração do SIASG para plataforma do Comprasnet na Web deixou o sistema com a latência muito alta – oscilando, ora está on-line ora off-line. Para se ter uma ideia no lançamento de 100 (cem) itens



em um determinado procedimento licitatório desta UASG, um de nossos usuários demorou mais de 2 (dois) meses para conclusão da 1ª fase;

(2) Se houver poucas adesões ou nenhuma; ou ainda, caso o gestor opte por não divulgar a IRP por problemas pontuais e caso o sistema não esteja com a latência alta, em apenas 1 (um) dia se executa esta fase;

(3) Estas outras fases são definidas pelo próprio sistema, ou seja, o Órgão Gerenciador da IRP não tem como reduzir, por exemplo a fase de manifestação para 1 (um) dia. Independente se a IRP tem um ou muitos itens é preciso esperar 5 (cinco) dias para se analisar os quantitativos.

2.2. Portanto, verifica-se que muitas vezes o gestor público não tem outra opção, senão dispensa a divulgação da IRP, justificando, conforme Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, "§ 1º-A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador." (Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2013/Decreto/D7892.htm).

Acesso em: 3 mar. 2021.)

Caicó, RN, 3 de março de 2022.


ENZO KATO - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

JUSTIFICATIVA DA NOMEAÇÃO CONJUNTA DE PREGOEIROS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64039.001758/2022-24 – SALC 1º BEC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 6/2022 - 1º BEC

1. Nomeação Conjunta de Pregoeiros:

As Organizações Militares – OM possuem características próprias que as distinguem de outros órgãos governamentais, a exemplo da movimentação periódica ex-officio por necessidade do serviço dos militares. Isto acarreta a constante mudança dos quadros técnicos de qualquer OM. Além do mais o 1º Batalhão de Engenharia de Construção – 1º BEC – também possui peculiaridade singular, a saber, os Destacamentos, Fiscalização da Operação Pipa, emprego das Forças Armadas (FA) em Operações de Garantia da Lei e da Ordem (Op GLO) no Rio Grande do Norte e outros Estados da Federação, que muitas vezes são determinados pelas circunstâncias do ambiente macro-político, econômico, etc. Todas estas incertezas não é uma exclusividade desta OM, mas que aqui se sobressaem atrasa e atrapalha o planejamento do gestor, sobretudo dos gestores militares.

No caso específico da nomeação de um pregoeiro, poderia ocorrer de um militar “X” estivesse nomeado para operar um pregoeiro e fosse, ato contínuo, transferido ou designado para alguma missão fora da sede. Enfim estas constantes mudanças de pregoeiros levou este Comando a optar pela nomeação conjunta, de forma a evitar uma solução de continuidade.

Ademais, o Art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, respeitadas interpretações diversas, não deixa claro sobre a nomeação dos pregoeiros, vejamos:

“[...] IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebi-



mento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares [...]”. <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10520.htm>. Acesso em: 3 mar. 2022.

2. Conclusão:

Desta forma, se mostra perfeitamente possível, e eficiente a nomeação conjunta de pregoeiros. Não devemos olvidar o dispêndio de homem-hora para nomear a cada licitação um novo pregoeiro, para se elaborar diversas publicações em Boletim Interno, etc; até porque as transferências constantes de militares desta OM que se enquadra com Localidade Especial, conforme as Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IR 30-31), atrapalharia sobremaneira a designação de pregoeiro específico:

“[...] Art. 21. O tempo mínimo de permanência em Gu Esp, computado continuamente, para efeito de movimentação, é de 24 (vinte e quatro) meses.[...]”. <http://portal.dcem.dgp.eb.mil.br/documentos/legislacao/Movimentacao_Pra_Of/IR_30-31.pdf>.

Portanto, a nomeação conjunta de pregoeiros visa cumprir o princípio da eficiência e evitar solução de continuidade, de forma a não se suspender nenhum processo licitatório – pregão eletrônico – devido a transferência de militar para outra OM, da Sede deste aquartelamento para algum Destacamento, ou para outra “missão” - atribuição específica de militares.

Caicó, RN, 3 de março de 2022.

ENZO KATO - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº64039.001758/2022-24 – SALC 1º BEC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 6/2022 - 1º BEC

Declaro em conformidade com o Artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – **LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**, que para efeito da despesa prevista neste Processo Administrativo, que visa registro de preços objetivando eventual aquisição de materiais elétricos diversos para o 1º Batalhão de Engenharia de Construção.

Caicó, RN, 3 de março de 2022.

ENZO KATO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64039.001758/2022-24 – SALC 1º BEC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 6/2022 - 1º BEC

AUTORIZO em observância ao disposto no Artigo 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, a despesa prevista neste Processo Administrativo, que visa o registro de preços objetivando a aquisição de materiais elétricos diversos para o 1º Batalhão de Engenharia de Construção.

Caicó, RN, 3 de março de 2022.


ENZO KATO – Ten Cel

Ordenador de Despesas do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64039.001758/2022-24 – SALC 1º BEC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 6/2022 - 1º BEC

1. Com amparo no inciso V, art. 8º do Decreto nº 10.024/19, **AUTORIZO** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente à elaboração de registro de preços para a **aquisição de materiais elétricos diversos para o 1º Batalhão de Engenharia de Construção**.
2. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos tome as providências cabíveis.
3. Para fins do inciso V, art. 8º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuirão dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

Caicó, RN, 3 de março de 2022.

ENZO KATO - Ten-Cel
Ordenador de Despesas do 1º BEC



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE ÓRGÃOS JURÍDICOS

PARECER n. 00050/2020/DECOR/CGU/AGU

NUP: 00456.000049/2020-66

INTERESSADOS: CONSULTORIAS JURÍDICAS DA UNIÃO NOS ESTADOS DO PIAUÍ, DO CEARÁ E DO RIO GRANDE DO NORTE

ASSUNTO: PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. LEGALIDADE ESTRITA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL PARA A PUBLICAÇÃO DE EDITAIS DE PREGÃO ELETRÔNICO EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO. ARTIGO 4º, INC. I, DA LEI Nº 10.520/2002 C/C ART. 20 DO DECRETO N.º 10.024/2019.

I. A Lei do Pregão, Lei n.º 10.520/2002, impôs a publicação do aviso de licitação pelo Diário Oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e, a facultou por meios eletrônicos e, conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento.

II. De acordo com a interpretação literal do artigo 4º, inc. I, da Lei n.º 10.520/2002, a publicação do aviso de licitação em jornal de grande circulação é uma hipótese facultativa que depende de previsão em regulamento próprio.

III. A licitação na modalidade pregão está regulamentada pelo Decreto n.º 10.024/2019. Este Decreto não previu a hipótese facultativa de publicação do aviso de licitação nos jornais de grande circulação.

IV. Princípio da legalidade administrativa.

V. Logo, atualmente, não há a obrigação legal de publicação do aviso de licitação em jornais de grande circulação, para os pregões eletrônicos realizados sob a égide do Decreto Federal n.º 10.024/2019. Da leitura do artigo 4º, inc. I, da Lei n.º 10.520/2002, c/c art. 20 do Decreto n.º 10.024/2019, é imposta a publicação no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Exmo. Sr. Coordenador-Geral,

1. RELATÓRIO

1. As Consultorias Jurídicas da União nos Estados do Piauí, Ceará e Rio Grande do Norte encaminharam ao DECOR/CGU, em razão da transversalidade da matéria, o PARECER N. 067/2020/CJU-PI/CGU/AGU, seq. 2, que analisou a prescindibilidade da publicação de editais em jornais de grande circulação de pregão eletrônico.

2. Neste opinativo, por diversas razões, concluíram que "*na situação atual - não existe norma jurídica que dê suporte a qualquer pretensão de publicação dos avisos de licitação em jornais de grande circulação exclusivamente no que diz respeito aos procedimentos disciplinados pela Lei n. 10.520, de 2002, ou seja, exclusivamente em relação à modalidade pregão*".

3. Assim, pela NOTA n. 00066/2020/DECOR/CGU/AGU, seq. 3, aprovada pelo DESPACHO n.º 240/2020/DECOR/CGU/AGU, seq. 4, visando a instrução do feito, este Departamento enviou os autos à PGFN.

4. Ato contínuo, a Consultoria Jurídica Adjunta do Comando da Aeronáutica (COJAER), pela NOTA n. 00119/2020/COJAER/CGU/AGU, seq. 5, esclareceu que já se manifestou sobre a matéria de forma diversa, no Parecer n.º 00061/2020/COJAER/CGU/AGU, de 27 de fevereiro de 2020. Elucidou ainda que "*as conclusões da COJAER foram semelhantes àquelas esposadas pela Consultoria Jurídica-Adjunta do Comando do Exército, que se manifestou no Parecer n. 1630/2019/CONJUR-EB/CGU/AGU (NUP 64689.020512/2019-00) nos seguintes termos*":

36. Ante o exposto, no intuito de conferir maior segurança jurídica aos certames licitatórios a serem deflagrados pelo Comando do Exército, enquanto perdurar a controvérsia relativa à Medida Provisória n.º 896/2019, conclui-se, por precaução, pela necessidade de manter-se a publicação dos editais licitatórios em jornais de grande circulação, sendo que, no caso do pregão eletrônico, tal exigência dependerá do vulto do certame, conforme disposição legal.

5. Pela NOTA n. 00084/2020/DECOR/CGU/AGU, seq. 8, aprovada pelo DESPACHO n.º 301/2020/DECOR/CGU/AGU, seq. 9, o DECOR deu ciência à PGFN da manifestação da COJAFR e reiterou o pedido de subsídios.

6. Então, pelo PARECER SEI N.º 8577/2020/ME, seq. 10, HTML1, a PGFN apresentou esclarecimentos sobre a matéria no sentido de que, em apertada síntese, "*entende-se razoável a interpretação do art. 4º, I, da Lei nº 10.520, de 2002, e, conseqüentemente a previsão estabelecida no art. 20 do Decreto nº 10.024, de 2019, no sentido da facultatividade da publicação em jornal de grande circulação do aviso de pregão eletrônico (...) sob a ótica do princípio da eficiência, o qual deve servir de norte à atuação da Administração Pública, de acordo com a justificativa apresentada pela área técnica na ocasião da edição do Decreto nº 10.024, de 2019.*"

7. A PGFN ainda juntou cópia do PARECER n. 00387/2019/HTM/CGJLC/CONJUR-PDG/PGFN/AGU (seq. 10, PDF2), da NOTA n. 01148/2019/HTM/CGJLC/CONJUR-PDG/PGFN/AGU (seq. 10, PDF 3) e da Nota Técnica para Atos Normativos nº 131/2019-MP (seq. 10, PDF4).

8. É o que importa relatar.

9. Passa-se a análise.

2. ANÁLISE JURÍDICA.

2.1 Preliminar

10. Preliminarmente, deve-se destacar que o objeto ora em análise circunscreve-se à divergência de entendimento jurídico estabelecido entre as Consultorias Jurídicas da União nos Estados do Piauí, Ceará e Rio Grande do Norte e as Consultorias Jurídicas Adjunta do Comando da Aeronáutica e do Comando do Exército a sobre a a prescindibilidade da publicação de editais em jornais de grande circulação de pregão eletrônico.

11. Esta apreciação se dá em tese, com o objetivo de orientar e uniformizar entendimentos jurídicos sobre a situação de direito versada, nos moldes e limites trazidos pelo oficiante.

12. Deve-se deixar claro que não se analisa, neste momento, a contratação propriamente dita de onde se originou a demanda, já que transborda a competência deste Departamento - que está delimitada pela Lei Complementar n.º 73/1993 e Decreto nº 7.392/2010. Na mesma medida, providências administrativas, judiciais, e (ir)regularidades documentais, que recaiam sobre a celebração do ajuste, bem como análises que importem em considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, e a conveniência e oportunidade da prática do ato, também não integram a apreciação do DECOR.

2.2 O conflito jurídico estabelecido nos autos

13. Conforme a instrução processual, enquanto as Consultorias Jurídicas da União nos Estados do Piauí, Ceará e Rio Grande do Norte entendem que "*não existe norma jurídica que dê suporte a qualquer pretensão de publicação dos avisos de licitação em jornais de grande circulação exclusivamente no que diz respeito aos procedimentos disciplinados pela Lei n. 10.520, de 2002, ou seja, exclusivamente em relação à modalidade pregão*", as Consultorias Jurídicas Adjunta do Comando da Aeronáutica e do Comando do Exército defendem a "*necessidade de manter-se a publicação dos editais licitatórios em jornais de grande circulação, sendo que, no caso do pregão eletrônico, tal exigência dependerá do vulto do certame.*"

2.3 A análise

14. A controvérsia jurídica posta tem origem em recentes alterações normativas, bem como em decisão judicial do STF. Vejamos:

15. A Lei do Pregão, Lei n.º 10.520/2002, em sua redação original, impôs a publicação do aviso de licitação pelo Diário Oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e, a facultou por meios eletrônicos e, conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento. Observe:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;

16. Ocorre que este dispositivo legal foi alterado pela Medida Provisória (MP) n.º 896, de 09 de setembro de 2019, para passar a prescrever a possibilidade de serem publicados somente em diário oficial ou em sítio eletrônico oficial do respectivo ente federativo os avisos de licitação:



Art. 3º A Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso na imprensa oficial e em sítio eletrônico oficial do respectivo ente federativo, facultado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, alternativamente, a utilização de sítio eletrônico oficial da União, conforme regulamento do Poder Executivo federal;

(NR)

17. No exame de uma medida cautelar na ADI n.º 6229, o ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal (STF), suspendeu a eficácia desta MP até a conclusão de sua análise pelo Congresso ou até o julgamento de mérito pelo Plenário desta Corte.

18. Entretanto, a Medida Provisória n.º 896/2019 teve seu prazo de vigência encerrado no dia 16 de fevereiro de 2020, conforme Ato Declaratório da Mesa do Congresso Nacional n.º 6, de 2020, por não ter sido analisada pelo Congresso Nacional no prazo regimental de 120 dias. [1] E a apreciação da ADI 6229 foi julgada prejudicada, no dia 19 de fevereiro de 2020, por perda superveniente de objeto, nos termos do art. 21, IX, do RISTF [2].

19. Deste modo, voltou a vigor o texto original do artigo 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002, que, repete-se, prescreve que “a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º”.

20. Observa-se que esta norma pode ter seu texto dividido em duas partes. Na primeira parte, ela trata dos meios obrigatórios de publicação do aviso de licitação - publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local. E na segunda parte, trata de meios facultativos de publicação - por meios eletrônicos e, conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento.

21. Logo, no que interessa aos autos, de acordo com a interpretação literal do artigo 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002, a publicação do aviso de licitação em jornal de grande circulação é uma hipótese facultativa que depende de previsão em regulamento próprio.

22. Nesse sentido, é o entendimento das Consultorias Jurídicas da União nos Estados do Piauí, Ceará e Rio Grande do Norte, no PARECER N. 067/2020/CJU-PI/CGU/AGU, seq. 2; e, da PGFN no PARECER SEI N° 8577/2020/ME, seq. 10, HTML1, respectivamente:

(...) a publicação em “jornal de grande circulação” é facultativa “conforme o vulto da licitação”. A partir delas é possível concluir que o Decreto n. 10.024, de 2019, consolida o mero exercício do poder regulamentar conferido pelo próprio legislador ao Presidente da República, nos termos do art. 84, IV, da Constituição Federal. (PARECER N. 067/2020/CJU-PI/CGU/AGU, seq. 2)

Entende-se razoável a interpretação do art. 4º, I, da Lei nº 10.520, de 2002, e, conseqüentemente a previsão estabelecida no art. 20 do Decreto nº 10.024, de 2019, no sentido da facultatividade da publicação em jornal de grande circulação do aviso de pregão eletrônico (...) (PARECER SEI N° 8577/2020/ME, seq. 10, HTML1)

23. Atualmente, a licitação na modalidade pregão está regulamentada pelo Decreto n.º 10.024/2019.

24. Segundo este normativo, “a fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.” (art. 20)

25. Então, a hipótese facultativa de publicação do aviso de licitação nos jornais de grande circulação não foi regulamentada pelo Decreto n.º 10.024/2019.

26. Neste sentido leciona Torres [3]:

Corretamente, adequando-se à modernidade e objetivando a redução de custos desnecessários, o novo Decreto do Pregão Eletrônico deixa de fazer alusão à necessidade de publicação em jornal de grande circulação. Importante frisar que esta opção é legítima e admitida pelo legislador, uma vez que a Lei nº 10.520/2002, como já registrado, exige como obrigatória apenas a publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado.

A publicação em jornal de circulação local seria obrigatória apenas na hipótese de inexistência de tais diários oficiais, sendo facultativa nas demais hipóteses, nos termos do regulamento, como estatuiu o próprio legislador.

Frise-se, inclusive: o novo regulamento não impede que um determinado órgão, em licitação específica e de forma justificada, opte, quando razoável, pela publicidade também em jornais de grande circulação ou mesmo em outdoors ou sites e portais privados na internet; o que a mudança regulamentar finda é com a obtusa obrigatoriedade de publicação em jornal de grande circulação, que é onerosa, pouco eficiente e provavelmente não atinge a mesma amplitude de divulgação informacional já conseguida com a utilização da internet.

27. E também Bittencourt^[4]:

Destarte, no que tange ao pregão eletrônico, os entes licitadores não estão obrigados à publicação de avisos licitatórios em jornais de grande circulação, haja vista que o dispositivo do regulamento ora analisado só prevê a publicidade dos avisos de editais no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação, amoldando-se perfeitamente ao preceituado na lei regeadora.

28. Sobre a temática, antes mesmo da publicação do Decreto n.º 10.024/2019, MARÇAL^[5] explicou que o desenvolvimento da Internet tende a naturalmente acarretar o desaparecimento da obrigatoriedade de publicidade na imprensa escrita:

O desenvolvimento da Internet tende a acarretar o desaparecimento da obrigatoriedade de publicidade na imprensa escrita. Há forte tendência no sentido de eliminar os gastos e entres gerados com a exigência. Presentemente, a divulgação pela Internet não substitui a imprensa oficial. Sugiram orientações administrativas no sentido da obrigatória divulgação das licitações em todos os sites mantidos por instituições estatais.

Existem sítios mantidos pela Administração Pública, versando exclusivamente sobre licitações da Administração Pública e subordinados a regras de controle muito severas, especialmente para garantir a segurança quando ao cumprimento das exigências legais atinentes a prazo, universalidade de informação e assim por diante. Após comprovada a segurança desse sistema, poderá adotar-se a solução preconizada de eliminação da publicidade na imprensa escrita.

29. Este mesmo entendimento, foi colacionado no bojo da decisão liminar na Medida Cautelar na ADI 6229, pelo Ministro Gilmar Mendes, que ressaltou que "não se tem nenhuma dúvida de que o desenvolvimento tecnológico tem colocado em debate a efetividade da regra de publicação de jornais de grande circulação. O diagnóstico de que é preciso modernizar o regime de contratações públicas é de fato inafastável."

30. Sendo assim, da leitura do artigo 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 20 do Decreto n.º 10.024/2019, é imposta a publicação do aviso do edital do pregão eletrônico apenas no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

31. Entender de forma diversa, e determinar a publicação do aviso de licitação do pregão nos jornais de grande circulação, pode implicar na prática de ato administrativo sem fundamento legal.

32. E conforme sabido, ao gestor é imposto fazer apenas o que está autorizado em lei. Alerta MELLO, que "o princípio da legalidade é o da completa submissão da Administração às leis. Esta deve tão-somente obedecê-las, cumpri-las, pô-las em prática.(...) Logo, a Administração não poderá proibir ou impor comportamento algum a terceiro, salvo se estiver previamente embasada em determinada lei que lhe faculte proibir ou impor algo a quem quer que seja."^{[6] [7]}

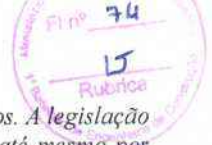
33. No âmbito federal, o portal Compras Governamentais - <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> é o sítio eletrônico oficial. Dele extrai-se a informação no sentido de que as novas regras trazidas pelo Decreto 10.024 de 2019 determinam que os avisos de edital deverão ser publicados no Diário Oficial da União (DOU) e nos sítios eletrônicos do órgão responsável pela licitação. Não há mais a obrigatoriedade de divulgação em jornais de grande circulação."^[8]

34. Para reforçar todo o aqui exposto, vale o registro de que o Decreto n.º 10.024/2019 determina que apenas as licitações cujos editais tenham sido publicados até 28 de outubro de 2019 permanecem regidos pelo Decreto nº 5.450, de 2005.^{[9][10]}

35. E, consoante dispunha este revogado Decreto, o montante envolvido na contratação definia os meios de publicidade a serem utilizados pela Administração Pública federal quando da divulgação dos avisos de pregão eletrônico, dentre os quais estava a expressa previsão do jornal de grande circulação regional ou nacional.^[11]

36. Entretanto, reitera-se, que não há disposição em sentido semelhante no Decreto n.º 10.024/2019 que atualmente rege o pregão eletrônico.

37. Por fim, vale ser observado que no bojo da decisão liminar na Medida Cautelar na ADI 6229, o Ministro Gilmar Mendes ponderou que "ao se substituir o regime anterior por um novo, o legislador deve ter cautela para que as novas regras sejam



precisamente definidas, de modo a garantir que as informações públicas cheguem à maior extensão possível de cidadãos. A legislação que regulamenta a publicação dos atos oficiais precisa ser, ao máximo possível, minudente, detalhista e descritiva, até mesmo por buscar adequar a sistemática de publicação ao dinamismo da vida social. (...) Ou seja, não basta a simples divulgação em sítio eletrônico, é necessário que a informação disponibilizada na internet seja clara, acessível, atualizada. É importante que o administrado saiba onde encontrá-la para exercer o controle social."

38. E a PGNF, a despeito de firmar posição no sentido no sentido da facultatividade da publicação em jornal de grande circulação do aviso de pregão eletrônico conforme previsão em regulamento próprio, cogitou de um eventual risco de questionamento da legalidade do art. 20 do Decreto nº 10.024/2019 e sugeriu às autoridades competentes avaliar se a assunção desse risco compensa os benefícios havidos com a medida (PARECER SEI Nº 8577/2020/ME, seq. 10).

39. Sobre a temática, o DECOR/CGU já esclareceu que *"as normas secundárias representam concretizações das ideias consubstanciadas nas normas primárias, das quais retiram seu fundamento imediato de validade. A análise de sua compatibilidade ou não com as mesmas, na esfera administrativa, deve ser conduzida pela autoridade que detém competência para editá-las, nos termos das leis regentes. Ao afastá-las, o administrador estaria se substituindo à autoridade competente e usurpando atribuições que não são suas."* [12]

40. E, como bem elucidou o PARECER N. 067/2020/CJU-PI/CGU/AGU, seq. 2, *"a Lei n. 10.520, de 2002, não foi julgada inconstitucional em seu art. 4º, I. Tampouco compete ao Supremo Tribunal Federal, em sede de Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI, analisar a conformidade do Decreto n. 10.024, de 2019, frente a Lei n. 10.520, de 2002. Logo, maior razão se tem para o efetivo cumprimento do referido Decreto em sua integralidade."*

41. Assim, com fulcro no princípio da legalidade que rege os atos da Administração Pública, é forçosa a conclusão no sentido de que, da leitura do artigo 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 20 do Decreto n.º 10.024/2019, é imposta a publicação do aviso do edital do pregão eletrônico apenas no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

42. Recomenda-se, não obstante, seja avaliada pela PGFN junto à SEGES/ME a necessidade de alteração do disposto pelo art. 20, do Decreto n. 10.024/2019.

3. CONCLUSÃO

43. Desta forma, diante de todo o exposto, em resposta a consulta formulada, atualmente não há a obrigação legal de publicação do aviso de licitação em jornais de grande circulação, para os pregões eletrônicos realizados sob a égide do Decreto Federal nº 10.024/2019. Da leitura do artigo 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002, c/c art. 20 do Decreto n.º 10.024/2019, é imposta a publicação no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

44. Ultimada a aprovação da presente manifestação, recomenda-se seja aberta tarefa SAPIENS às Consultorias Jurídicas da União nos Estados do Piauí, do Ceará e do Rio Grande do Norte, às Consultorias Jurídicas Adjuntas do Comando da Aeronáutica e do Exército e à PGFN.

À consideração superior.

Brasília, 9 de junho de 2020.

DANIELA C. MOURA GUALBERTO
ADVOGADA DA UNIÃO
DECOR/CGU/AGU

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00456000049202066 e da chave de acesso 2ccd0545

Notas

1. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Congresso/adc-6-mpv896.htm
2. Disponível em: <http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5774051>
3. TORRES, Ronny Charles Lopes de. O PREGÃO ELETRÔNICO - E A (NÃO) PUBLICAÇÃO DO EDITAL EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO. Disponível em: <http://www.institutoprotge.com.br/wp-content/uploads/2019/12/Informativo-O-Prega%CC%83o-eleiro%CC%82nico-e-a-na%CC%83o-publicac%CC%A7a%CC%83o-do-edital-em-jornais-de-grande-circulac%CC%A7a%CC%83o-com-capa-2.pdf>
4. BITTENCOURT, Sidney. PREGÃO ELETRÔNICO - comentários ao novo Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019. Ed. JHMIZUNO.

5. [^] JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 17ª edição rev., atual. e ampl. 3ª tiragem. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016. pag. 409
6. [^] MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *CURSO DE DIREITO ADMINISTRATIVO*. 15ª ed. Editora Malheiros. São Paulo, SP. 2003. pag. 92/93.
7. [^] No mesmo sentido, está o PARECER N. 067/2020/CJU-PI/CGU/AGU, seq. 2, "Aos agentes públicos responsáveis pela aplicação da lei não compete fazer juízo de valor sobre a subsunção dos citados dispositivos à Constituição Federal, vez que não lhes foi conferida tal atribuição. Antes, cabe a todos o cumprimento das normas legais existentes enquanto não declaradas inconstitucionais ou ilegais, porquanto o princípio da supremacia ou da preeminência da lei submete a Administração ao regime vigente, impondo tanto a exigência de aplicação da lei (dimensão positiva) quanto a proibição de desrespeito ou de violação da lei (dimensão negativa), como afirma Canotilho (*Direito Constitucional*, op. cit., p. 796-795):"
8. [^] Disponível em <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/novo-pregao-eletronico>
9. [^] Decreto n.º 10.024/2019: Art. 60. Ficam revogados: I - o Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005; e II - o Decreto n.º 5.504, de 5 de agosto de 2005.
10. [^] Art. 61. Este Decreto entra em vigor em 28 de outubro de 2019. § 1º Os editais publicados após a data de entrada em vigor deste Decreto serão ajustados aos termos deste Decreto. § 2º As licitações cujos editais tenham sido publicados até 28 de outubro de 2019 permanecem regidos pelo Decreto n.º 5.450, de 2005.
11. [^] Art. 17. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso, observados os valores estimados para contratação e os meios de divulgação a seguir indicados: I - até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais): a) Diário Oficial da União; eb) meio eletrônico, na internet; II - acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais): a) Diário Oficial da União; b) meio eletrônico, na internet; ec) jornal de grande circulação local; III - superiores a R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais): a) Diário Oficial da União; b) meio eletrônico, na internet; ec) jornal de grande circulação regional ou nacional. § 1º Os órgãos ou entidades integrantes do SISG e os que aderirem ao sistema do Governo Federal disponibilizarão a íntegra do edital, em meio eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET, sítio www.comprasnet.gov.br. § 2º O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet. § 3º A publicação referida neste artigo poderá ser feita em sítios oficiais da administração pública, na internet, desde que certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. § 4º O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis. § 5º Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. § 6º Na divulgação de pregão realizado para o sistema de registro de preços, independentemente do valor estimado, será adotado o disposto no inciso III.
12. [^] NOTA n. 00005/2020/DECOR/CGU/AGU, aprovada pelo Despacho n.º 037/2020/Decor-CGU/AGU, DESPACHO n. 00038/2020/DECOR/CGU/AGU e DESPACHO n. 00041/2020/GAB/CGU/AGU, seq. 6 e 7, NUP: 08018.011420/2019-52

Documento assinado eletronicamente por DANIELA CRISTINA MOURA GUALBERTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código [REDACTED] no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELA CRISTINA MOURA GUALBERTO. Data e Hora: 10-06-2020 08:07. Número de Série: [REDACTED] Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



- da 5ª ICFeX (Curitiba-PR), o Cel SV INT NIVALDO LUIZ VIANA FARIAS;
 - da 7ª ICFeX (Recife-PE), o Cel SV INT FELIPE ALEXANDRE PAIVA DIAS DE SÁ;
 - da 8ª ICFeX (Belém-PA), o Cel SV INT MARCELO CORREA GIUVENDUTO;
 - do ECT (Rio de Janeiro-RJ), o Cel SV INT FABIO JOSÉ DE ARAUJO;
 - do B DOMPSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT GERSON BASTOS DE OLIVEIRA;
- do CECMA (Manaus-AM), o Cel SV INT EDUARDO BORDEAUX MATOS;
 - do 1º B Log SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF MÁRCIO NUNES DE RESENDE JÚNIOR;
- do 2º B Log L (Campinas-SP), o Ten Cel INF PEDRO CASTELO BRANCO NETTO;
- do 3º B Log (Bagé-RS), o Ten Cel CAV MARCO ANTONIO DE LIMA;
 - do 5º B Log (Curitiba-PR), o Cel CAV DIEGO DE ALMEIDA PAIM;
 - do 9º B Log (Santiago-RS), o Cel CAV ROGÉRIO MARTINS MOURA;
 - do 15º B Log (Cascavel-PR), o Cel QMB MARCIO DE LIMA RIBEIRO;
 - do 16º B Log (Brasília-DF), o Cel QMB THALES MOTA DE ALENCAR;
 - do 17º B Log L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Cel INF ALEXANDRE RODRIGUES FEITOSA;
- do 23º B Log SI (Marabá-PA), o Cel ENG ANDREOS SOUZA;
 - do 25º B Log (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF ERICK VAZ DE CASTRO;
 - do 27º B Log (Curitiba-PR), o Cel INF EDMAR LOIRI CORDEIRO;
 - da 16ª Ba Log (Tefé-AM), o Ten Cel QMB MOACIR FABIANO SCHMITT;
 - da 17ª Ba Log (Porto Velho-RO), o Ten Cel QMB MARCELO CÂNDIDO FARIAS FERNANDES;
- do 9º B Mnt (Campo Grande-MS), o Cel QMB SERGIO MURTA DE ANDRADE;
- da B Adm Ap/CMP (Brasília-DF), o Cel INF EWERTON SANTANA PEREIRA;
 - da B Adm Ap/CMN (Belém-PA), o Ten Cel INF INDISON LUIS DE PAULA CARVALHO;
- da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Cel ENG MAURICIO ROMEO MARTINS;
 - da B Adm Ap/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART JOÃO RICARDO DA CUNHA CROCE LOPES;
- da B Adm/CComGEx (Brasília-DF), o Cel INF ADRIANO DE ANDRADE PONTES;
- da Ba Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Cel INF FLÁVIO SCHMITZ JÚNIOR;
 - da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Cel SV INT CARLOS ALEXANDRE DUARTE DE LIMA;
- da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel SV INT RENATO CALDEIRA IGREJA;
 - da B Adm Gu Fortaleza (Fortaleza-CE), o Cel ENG MAX SCHELER COELHO COSTA;
- da PM25 (Rio de Janeiro-RJ), o Cel SV INT EDUARDO DEFILIPPO;
 - da EsIE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF GLAUBER CORRÊA NETIS TELES;
 - da EsFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV ANDRÉ BOU KHATER PIRES;
 - do CPOR/R (Recife-PE), o Cel CAV ALEXANDRE LÜCKEMEYER MACHADO CARRION;
- do CA Sul (Santa Maria-RS), o Cel CAV MARCIO GUEDES TAVEIRA;
 - da AMNM 2ª GM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF FRANZ ROMMEL FRANCA DO NASCIMENTO;
- do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o Cel CAV PAULO ROBERTO DO BOMFIM E ARAUJO;
- da BIBLIEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV MARCO ANDRÉ LEITE FERREIRA;
 - do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o Cel INF MARCUS VINICIUS PINHEIRO DUTRA PIFFER;
- do 4º B Av Ex (Manaus-AM), o Cel INF MARCO AURÉLIO DE CASTRO;
 - da Ba Av T (Taubaté-SP), o Cel SV INT LUCIANO BADARÓ BAPTISTA;
 - do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Cel QMB GLICÍO IDNEY ALVES FONSECA;
- do 1º BAC (Goiânia-GO), o Cel INF ANDRÉ MENDONÇA SIQUEIRA;
 - do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF ANDERSON CORRÊA DOS SANTOS;
- do AGGC (General Câmara-RS), o Cel QEM EL LEONARDO OLIVEIRA DE ARAUJO;
- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Autó MAURÍCIO RAMOS DE RESENDE NEVES;
 - do AGSP (Barueri-SP), o Cel QEM Mec Armt LUIZ EDUARDO MELLO CORRÊA DA SILVA;
- da CRO/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM FC RENATO ARAUJO DOS SANTOS;
- da CRO/5ª RM (Curitiba-PR), a Ten Cel QEM EL CRISTINA FLEIG MAYER;
 - da CRO/9ª RM (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM FC CELSO ANDRE MOREIRA DA ROCHA;
- da CRO/12ª RM (Manaus-AM), o Cel QEM FC ANTONIO CARLOS PAVÃO MADUREIRA;
- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Cart WAGNER BARRETO DA SILVA;
- do H Mil A MANAUS (Manaus-AM), o Cel MED ANTONIO CARLOS PEREIRA LEAL;
- do H Ge BELEM (Belém-PA), o Cel MED ROBSON LUIZ PEREIRA FARIA;
 - do H Gu MARABÁ (Marabá-PA), o Cel MED GERVÁSIO CHUMAN;
 - do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), o Cel MED UBIRATAN DE OLIVEIRA MAGALHÃES;
- do H M R (Resende-RJ), o Cel MED JOSÉ RICARDO LOPES;
 - da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Cel MED REGINA LUCIA BARROSO RANGEL;
- do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Cel MED RUY TERRA FILHO;
 - do H Ge STA MARIA (Santa Maria-RS), o Cel MED RICIERI LEANDRO BAZZANI;
- do H Gu ALEGRETE (Alegrete-RS), o Cel MED JORGE LUIZ BOEMO;
 - do H Gu BAGE (Bagé-RS), o Cel MED EDSON FEITOSA GALVÃO;
 - do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Cel DENT SÉRGIO LOPES CROSSETTI;
 - do H Cmp (Rio de Janeiro-RJ), a Cel MED SANDRA REGINA BATISTA CUNHA;
 - do LQFEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG HAROLDO PAIVA GALVÃO;
 - da 14ª CSM (Sorocaba-SP), o Ten Cel INF MARCELO YAMADA DOMINGUES;
 - do CUF/CEAC (Juiz de Fora-MG), o Cel ART DANIEL MUNIZ GONÇALVES;
 - do CIMH (Três Barras-SC), o Cel INF MARCELO RUY;
 - do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel ENG PAULO NORBERTO CONCEIÇÃO SILVA; e
- da Cia Prec Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF ANTOINE DE SOUZA CRUZ.

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL

PORTARIA Nº 549, DE 5 DE JUNHO DE 2020

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 1º BIS (Amv) (Manaus-AM), o Ten Cel INF NILTON FABIANO VELOZO LINS;
- do 2º BIS (Belém-PA), o Ten Cel INF HIARLEY GONÇALVES CRUZ LANDIM;



Em consequência:

- 1) o militar ora nomeado deverá atentar para os dispositivos normativos supracitados e utilizar o modelo de TREM disponível na Intranet da OM, protocolando-o em via física e digital junto à Fiscalização Administrativa; e
- 2) Fisc Adm, Almx, militar nomeado e demais interessados, tomem conhecimento e providências

(Nota nº 45229, de 14 de março de 2022, da(o) Fiscal Adm)

De acordo com os Art. 57 a 64 do Regulamento de Administração do Exército (EB10-R-01.003), nomeio para proceder o recebimento e exame de material de FARDAMENTOS (PRDU 2022), referente a Guia de Fornecimento 127, de 25/02/2022, no valor total de R\$ 2.777,28 do 7º Depósito de Suprimento:

1º Ten [REDACTED]

Em consequência:

- 1) o militar ora nomeado deverá atentar para os dispositivos normativos supracitados e utilizar o modelo de TREM disponível na Intranet da OM, protocolando-o em via física e digital junto à Fiscalização Administrativa; e
- 2) Fisc Adm, Almx, militar nomeado e demais interessados, tomem conhecimento e providências

(Nota nº 45230, de 14 de março de 2022, da(o) Fiscal Adm)

e. DESIGNAÇÃO

RESPONSÁVEL

Fica estabelecido o Rol de Responsáveis desta OM e suas respectivas naturezas de responsabilidade, conforme disposto na Instrução Normativa nº 84, de 22 de abril de 2020, do TCU:

Ten Cel **ENZO KATO**

Ordenador de despesas - titular

Ten Cel **RICARDO FELICIANO MEDEIROS DA SILVA**

Ordenador de despesas - substituto

Cap **ARNAUD VASCONCELOS DE ARAÚJO**

Responsável pela gestão do patrimônio - titular

Cap **FRANCISCO ROBLEDO PAIVA MORORÓ FILHO**

Responsável pela gestão do patrimônio - substituto

1º Ten **BRUNO ALVES DE LIMA**

Responsável pela conformidade de registro de gestão - titular

1º Ten **RAFAEL ALMEIDA DA SILVA**

Responsável pelos atos de gestão financeira - substituto

1º Ten **PEDRO HENRIQUE SANTOS ALVES DE ANDRADE**

Responsável pelos atos de gestão financeira - titular

1º Ten **CLEITON BRITO DANTAS DE GOES**

Gestor de licitações - titular

1º Ten **FRANCISCO DE FÁTIMA FÉLIX**

Encarregado do setor de pessoal - titular

1º Ten **HALLISSON LUIZ SANTOS DO NASCIMENTO**

Responsável pelo almoxarifado - titular



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
(Contadoria Geral-1841)



DIEx nº 540-ASSE2/SSEF/SEF - CIRCULAR
EB: 64689.005533/2020-21

Brasília, DF, 8 de agosto de 2020.

Do Subsecretário de Economia e Finanças

Ao Sr Chefe da 10ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 11ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 1ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 2ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 3ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 4ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 5ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 6ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 7ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 8ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 9ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

Assunto: esclarecimentos sobre aplicabilidade da IN nº 40 de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares

Anexos: 1) DIEx nº 749-S2/11ªICFEx, de 2 JUL 20;
2) INSTRUÇÃO_NORMATIVA_Nº_49,_DE_30_DE_JUN_20; e
3) Instrução_Normativa_Nº_40,_de_22_MAIO_20.

1. Em atenção ao documento constante da referência, esta Secretaria tem as seguintes considerações:

a. em 26 de maio de 2020, foi publicada no Diário Oficial da União a Instrução Normativa nº 40-SEGES/ME, de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre elaboração de Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, e sobre o Sistema ETP digital (**com vigência desde de 1º de julho de 2020**);

b. em 1º de julho de 2020, foi publicada no Diário Oficial da União a Instrução Normativa nº 49-SEGES/ME, de 30 de junho de 2020, que altera a Instrução Normativa nº 5-SEGES/MPDG, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional;

c. inicialmente, vale destacar as previsões contidas no Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, que dispõe sobre o Sistema de Serviços Gerais (SISG) dos órgãos civis da Administração Federal Direta, das Autarquias Federais e Fundações Públicas, e dá outras providências, conforme se segue:

"Art. 1º Ficam organizadas sob a forma de sistema, com a designação de Sistema de Serviços Gerais (SISG), as atividades de administração de edifícios públicos e imóveis residenciais, material, transporte, comunicações administrativas e documentação.

§ 1º Integram o SISG os órgãos e unidades da Administração Federal direta, autárquica e fundacional, incumbidos especificamente da execução das atividades de que trata este artigo.

§ 2º Os Ministérios Militares e o Estado-Maior das Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, as normas pertinentes ao SISG." (grifo nosso)

d. pelo decreto supracitado, nota-se que as Forças Armadas não integram o SISG. Contudo, tais órgãos fazem uso de aplicativos que integram o referido Sistema, como, por exemplo, o Sistema Integrado de Administração dos Serviços Gerais (SIASG) - instituído pelo art. 7º do Decreto nº 1.024, de 1994; e

e. relativo aos esclarecimentos solicitados conforme o DIEx nº 749-S2/11⁴ICFEx, de 2 de julho de 2020, tem-se o seguinte:

1) a elaboração dos ETP busca aprofundar o conhecimento sobre o problema a ser resolvido para que seja definida a solução mais adequada às necessidades da administração, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos da instituição, as opções do mercado, que pode ser a contratação de um serviço, a aquisição de um bem, a realização de uma obra, ou, até mesmo, a execução direta do objeto pelo próprio órgão/entidade. Enfim, os ETP buscam avaliar a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental de se realizar uma contratação;

2) no âmbito do Comando do Exército, a elaboração dos ETP deve ser observada para a aquisição de bens e contratação de obras e serviços (sendo que, no caso de obras, apenas quando não houver lei ou regulamentação específica dispendo de forma diversa). Já a utilização do Sistema ETP digital é facultada, tendo em vista que o Exército Brasileiro não integra o SISG;

3) o conteúdo dos ETP está definido no art. 7º da IN nº 40, de 2020. E com base no documento de formalização da demanda, o órgão/entidade deverá produzir as informações previstas e registrá-las no Sistema ETP digital (caso opte por utilizar essa ferramenta). Esse conteúdo substitui o que era anteriormente previsto na IN nº 5, de 2017 - conforme revogação contida na IN nº 49, de 2020;

4) existem algumas exceções que facultam ou dispensam a elaboração do ETP em conformidade com o art. 8º da IN nº 40, de 2020:

"Art. 8º A elaboração dos ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

II - é dispensada nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada."

5) para os órgãos e entidades que integram o SISG, a indicação do ETP correspondente, elaborado no próprio sistema, será condição obrigatória para a publicação de edital no Comprasnet. A partir desse momento, o ETP será público a todos os órgãos e entidades SISG ou que fizeram sua adesão ao Comprasnet;

6) os ETP serão elaborados conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação (art. 6º da IN 40, de 2020). No âmbito do Comando do Exército, aquelas Unidades Gestoras que optarem por utilizar o ETP Digital, deverão solicitar o perfil "FASEINT1" para os militares que forem operar o sistema, por intermédio de suas respectivas ICFEx de vinculação;

7) ressalta-se o contido no inciso III do art. 7º da IN nº 40, de 2020:

"Art. 7º Com base no documento de formalização da demanda, as seguintes informações deverão ser produzidas e registradas no Sistema ETP digital:

(...)

III - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

(...) (grifo nosso)

8) Nesse contexto, esta Secretaria entende ser a consulta pública um instrumento apropriado para refinamento de editais que tenham objetos com especificidades complexas.

2. Informo, ainda, que as Inspetorias deverão solicitar a esta Secretaria, via DIEx, a habilitação do perfil "FASEINT1" para seus cadastradores locais.

3. Diante do exposto, observadas as disposições legais, esta Secretaria esclarece que:

a. a utilização do Sistema ETP Digital é facultativo para as Unidades Gestoras do Comando do Exército; e

b. no entanto, mesmo que a Unidade Gestora opte por não utilizar o ETP Digital, deverá elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP correspondente a cada necessidade de aquisição de bens ou serviços.

4. A Unidade Gestora que optar pela utilização do ETP Digital deverá solicitar a habilitação do perfil "FASEINT1", junto à sua ICFEx de vinculação, para os militares que terão a incumbência de trabalhar com esse sistema.

5. Para as Unidades Gestoras que optarem pelo uso do Sistema ETP Digital, sugere-se acessar o link a seguir, que trata acerca da operacionalização do Sistema ETP Digital: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/manual-etp-digital> (Manual do ETP Digital) e https://youtu.be/XdQ6PS_hfNQ (WEBINAR - Comprasnet 4.0 - ETP Digital na Prática!)

6. Por fim, as Inspetorias devem orientar as Unidades Gestoras Vinculadas (UGV) com o intuito de padronizar procedimentos relativos às inovações advindas da edição dos normativos ora analisados.

Gen Div LAELIO SOARES DE ANDRADE
Subsecretário de Economia e Finanças



**"INTENDÊNCIA: SOLDADO DO ACANTO, UM SÉCULO DE EXCELÊNCIA NA
LOGÍSTICA MILITAR TERRESTRE"**



Sd [REDACTED]

Em consequência, Div Pes e demais interessados tomem conhecimento e devidas providências.

Concedo 04 (quatro) dias de arejamento, a contar de 25 FEV 21, devendo se apresentar no Destacamento "Vale do Assú" em Jucurutu-RN pronto para o serviço em 01 MAR 21.

Cb [REDACTED]

Em consequência, Div Pes e demais interessados tomem conhecimento e devidas providências.

13) TRANSFERÊNCIA INTERNA - AUTORIZAÇÃO

Autorizo a transferência interna da 1ª Cia E Cnst para a CEEM a contar do dia 01 MAR 21.

Cb [REDACTED]

Em consequência, Div Pes, Cmt SU e demais interessados tomem conhecimento e devidas providências.

Autorizo a transferência interna a contar do dia 01 MAR 21, da 1ª Cia E Cnst para a CCAp.

1º Ten [REDACTED]

Em consequência, Div Pes, Cmt SU e demais interessados tomem conhecimento e devidas providências.

14) ROL DE RESPONSÁVEIS

Fica estabelecido o rol de responsáveis das funções administrativas desta OM das funções infracitadas, conforme se segue:

Ten Cel **ENZO KATO**

- ORDENADOR DE DESPESAS.

Maj **RICARDO FELICIANO MEDEIROS DA SILVA**

- ORDENADOR DE DESPESAS SUBSTITUTO.

Maj **FRANCISCO SÉRGIO FREIRE DE ALENCAR JÚNIOR**

- FISCAL ADMINISTRATIVO.

Cap **ARNAUD VASCONCELOS DE ARAÚJO**

- CHEFE DA 4ª SEÇÃO.

Cap **HUGO LEANDRO AGRA LEAL**

- CHEFE DA 4ª SEÇÃO SUBSTITUTO.

Cap R1 PTTT **HELDER PEREIRA DE BRITO**

- CHEFE DA SEÇÃO DE INATIVOS E PENSIONISTAS.

1º Ten **LUCAS MACIEL DINIZ**

- CHEFE DO ALMOXARIFADO.

1º Ten **BRUNO ALVES DE LIMA**

- CONFORMADOR DO REGISTRO DE GESTÃO.

1º Ten **PEDRO HENRIQUE SANTOS ALVES DE ANDRADE**

- CHEFE DO SETOR FINANCEIRO.

1º Ten **MANOEL ARTUR RIBEIRO SOBRINHO**

- CHEFE DA SALC; e

- CHEFE DO SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO SUBSTITUTO.

1º Ten **FRANCISCO DE FÁTIMA FÉLIX**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ



SALC – SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DO 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES / 2022

1. FINALIDADE

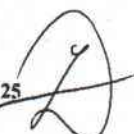
Apresentar o PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES / 2022, para o Exercício Financeiro de 2022, definindo procedimentos, responsabilidades e atribuições na execução de aquisições, licitações e prestações de serviços no âmbito do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, Unidade Gestora Nº 160339/167339.

2. OBJETIVOS

- a. Apresentar a expectativa de Dotação Orçamentária prevista para o 1º Batalhão de Engenharia de Construção para o exercício financeiro de 2022, com base no histórico de créditos recebidos nos anos de 2021;
- b. Apresentar a metodologia para seleção das licitações a serem executadas no exercício financeiro de 2022;
- c. Definir quais as licitações, na modalidade pregão eletrônico convencional e para Sistema de Registro de Preços, serão realizadas pelo 1º Batalhão de Engenharia de Construção;
- d. Definir quais as licitações de Obras ou Serviços de Engenharia serão realizadas no âmbito do 1º Batalhão de Engenharia de Construção;
- e. Definir quais as Dispensas de Licitação e Inexigibilidade de Licitações serão realizadas no âmbito do 1º Batalhão de Engenharia de Construção;
- f. Enfatizar a importância de um estudo técnico preliminar que fundamente a justificativa dos quantitativos demandados nas licitações e a identificação das quantidades totais, máximas e mínimas nas requisições;
- g. Racionalizar as atividades administrativas da OM em licitações de bens e serviços comuns;
- h. Alinhar o Planejamento Estratégico da OM com o Plano Anual de Contratações;
- i. Apresentar os Contratos Administrativos firmados pelo 1º Batalhão de Engenharia de Construção; e
- j. Determinar procedimentos a serem adotados pelo Fiscal Administrativo, Chefe da SALC e Fiscais Técnicos de Contrato e Setores Requisitantes.

3. REFERÊNCIAS

- a. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
- b. Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos;
- c. Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de licitação denominada pregão;
- d. Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);
- e. Lei Nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, que institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC;
- f. Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- g. Decreto Nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, que regula o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC;
- h. Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regula o Sistema de Registro de Preço, previsto no art. 15 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- i. Decreto Nº 8.250, de 23 de maio de 2014, que altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- j. Decreto Nº 8.473, de 22 de junho de 2015, que estabelece, no âmbito da Administração Pública, o percentual mínimo destinado à aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- k. Decreto Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regula o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;
- l. Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, que altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- m. Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regula o pregão eletrônico;
- n. Decreto Nº 10.273, de 13 de março de 2020, que altera o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015;
- o. EB10-R-01.003 – Regulamento de Administração do Exército (RAE);
- p. Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Nº 305-Min Ex, de 24 de maio de 1995;
- q. Portaria Nº 295 - EME, de 17 de dezembro de 2014 – Aprova a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro;
- r. Portaria Nº 001 - SEF, de 27 de janeiro de 2014 que normatiza, no âmbito do Exército Brasileiro, o Sistema de Registro de Preços;
- s. Portaria Nº 037 – SEF, de 14 de abril de 2020, que normatiza a atuação do gestor e do fiscal de contratos;
- t. Portaria Nº 144 - SEF, de 19 de julho de 2021, que normatiza a organização e o funcionamento dos Grupos de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos de Bens e Serviços Comuns;
- u. Instrução Normativa MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;



- v. Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 29 de março de 2018, que dispõe sobre a compra institucional de alimentos fornecidos por agricultores familiares e pelos demais beneficiários da Lei Nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- w. Instrução Normativa ME Nº 40, de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
- x. Instrução Normativa ME Nº 73, de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional (com base a Lei Nº 8.666/93);
- y. Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- z. Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- aa. Orientações aos Agentes da Administração, de fevereiro de 2021 (versão 3.0) - Emprego dos Recursos: Ação 2000, Fundo do Exército, Importação e Exportação;
- bb. Diretrizes do Secretário de Economia e Finanças 2021 – 2022, de 23 de novembro de 2020;



4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

- a. A Lei n.º 8.666/1993 exige que, para deflagrar licitações públicas com vistas à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, o administrador promova, nos autos do processo licitatório, a indicação dos Recursos Orçamentários necessários ao pagamento das obrigações decorrentes a serem executadas no exercício em curso.
- b. Para as licitações de obras e serviços de engenharia e as que resultarão em contratos continuados, tal exigência deve ser atendida com a juntada de Nota de Crédito gerada pelo SIAFI.
- c. No entanto, em se tratando de Pregões Eletrônicos para Sistema de Registro de Preços, o decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em seu Art. 7º, § 2º exime a administração de apresentar a dotação orçamentária, conforme transcrição “§2º Na licitação para Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

5. UTILIZAÇÃO DA SÉRIE HISTÓRICA PARA PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

- a. Observou-se que as contratações de bens e serviços comuns pelo 1º Batalhão de Engenharia de Construção, Unidades Gestora Nr 160339/167339, nos exercícios financeiros anteriores, concentraram-se nos seguintes OBJETOS, conforme Anexo I: 2022 - planejamento de contratações públicas.

6. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

a. Com finalidade de não haver solução de continuidade para a aquisição dos materiais e prestação dos serviços que serão licitados pela SALC, os setores requisitantes deverão tomar conhecimento dos objetos que serão licitados pela SALC do 1º Batalhão de Engenharia de Construção;

b. Visando dar celeridade e continuidade aos processos de contratação para o ano de 2022, os setores requisitantes deverão tomar conhecimento no calendário de planejamento de pregões para o ano de 2022, previsto no Anexo II;

c. Ressalta-se a importância dos integrantes dos Setores Requisitantes e da SALC fazerem cumprir o calendário previsto no Anexo II.

6.1. EMBASAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PARA 2022

a. Todos os processos licitatórios que serão realizados a partir do ano de 2022 deverão ser realizados com base na Nova Lei de Licitações, Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

b. Todos os processos de compra que serão realizados a partir do ano de 2022 deverão ser realizados com base nos modelos constantes dos Anexos V, VI, VII, VIII, IX e X, bem como o Relatório da Pesquisa de Preços e a própria Pesquisa de Preços deverão estar embasados na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.

c. Os processos de dispensa de licitação deverão estar de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021.

6.2. TRATAMENTO DISPENSADO AOS RESTOS A PAGAR

a. Deverão ser tomadas medidas com a finalidade de atingir as metas estabelecidas no item 17, da letra f., do número 3 da DIRETRIZ ESPECIAL DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA O ANO DE 2022, relativas aos Restos a Pagar inscritos do exercício financeiro de 2021, onde consta o seguinte:

- Deverão ser liquidados, no mínimo, 50% dos Restos a Pagar inscritos até o dia 30 de abril;

- Deverão ser liquidados, no mínimo, 70% dos Restos a Pagar inscritos até o dia 31 de agosto;

- Deverão ser liquidados, no mínimo, 90% dos Restos a Pagar inscritos até o dia 31 de dezembro.



b. Deverá ser evitado, de qualquer forma, a reinscrição de Restos a Pagar referente ao ano de 2021 para o exercício financeiro de 2023. Para isso, os setores responsáveis pelos empenhos de 2021 que, por ventura, venham a ser inscritos em Restos a Pagar para o exercício financeiro de 2022, realizarem um controle rigoroso dos mesmos durante o ano de 2022, a fim de que sejam liquidados na sua totalidade e, em último caso, cancelados.

6.3. AGRICULTURA FAMILIAR

a. Conforme o §1º do Art. 1º do Decreto Nº 8.473, de 22 de junho de 2015, fica determinado em 30% o percentual mínimo de empenho para o ano de 2022, relativo ao crédito recebido por esta UG para a compra de Quantitativo de Rancho (QR).

7. RELAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

– Os fiscais de contrato e seus substitutos estão sendo reavaliados por conta das diversas mudanças ocorridas no quadro desta OM. Assim que forem estabelecidos pelo Fiscal Administrativo serão publicados em Aditamento no Boletim Interno, todos os contratos com seus respectivos fiscais de contrato e eventuais substitutos.

8. NOMEAÇÕES

8.1. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Nos termos do §4º do Art. 51 da Lei 8.666/93, designo para compor a Comissão Permanente de Licitações (CPL), pelo período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, os seguintes militares:

1º Ten MANOEL ARTUR RIBEIRO SOBRINHO

Presidente

ST ENOK BALBINO DE ARAÚJO NETO

Adjunto

2º Sgt HUGO LEONARDO SILVA DE SOUZA

Secretário

2º Sgt ALEX SOARES DE SOUZA

Secretário

2º Sgt RIGOBERTO DA SILVA SANTOS

Secretário

SC AIRTON RIBEIRO FAGUNDES

Secretário

SC JOSÉ WELLINGTON FEITOSA JÚNIOR

8.2. EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO

8.2.1. Nos termos do Inciso I do Art. 13 do Decreto Nº 10.024, de 20 SET 21, designo para compor a Equipe de Pregão, pelo período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, os seguintes militares:

Pregoeiro e membro da equipe de apoio:

1º Ten MANOEL ARTUR RIBEIRO SOBRINHO

Pregoeiro/Equipe de Apoio

1º Ten CLEITON BRITO DANTAS DE GOES

Pregoeiro/Equipe de Apoio

1º Ten HALLISSON LUIZ SANTOS DO NASCIMENTO

Pregoeiro/Equipe de Apoio

ST LINDOMAR SILVA DOS SANTOS

Pregoeiro/Equipe de Apoio

2º Sgt HUGO LEONARDO SILVA DE SOUZA

Pregoeiro/Equipe de Apoio

2º Sgt ALEX SOARES DE SOUZA

Pregoeiro/Equipe de Apoio

2º Sgt RIGOBERTO DA SILVA SANTOS

Equipe de Apoio

3º Sgt VANESSA LIMA FERREIRA

Equipe de Apoio

Cb 136116 ELDER AZEVEDO VERISSIMO

Equipe de Apoio

Cb 160117 PABLO MATHEUS DE MEDEIROS GOMES

Equipe de Apoio

Cb 182118 RICARDO VINICIUS GOMES MARTINS DE SOUZA

Equipe de Apoio

8.3. GESTOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Nos termos do Art. 7 da Portaria Nr 37-SEF, 14 ABR 2020, designo para desempenhar a função de GESTOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS o seguinte militar:

Servidor Civil **JOSÉ WELLINGTON FEITOSA JÚNIOR**

8.4. FISCAIS TÉCNICOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Está sendo feito um estudo metuculoso por parte do Fiscal Administrativo, com assessoramento do Gestor de Contratos e do Chefe da SALC, para que sejam designados os Fiscais de Contrato e seus eventuais Substitutos para o ano de 2022, com base nos termos do Art. 3 da Portaria Nr 37-SEF, 14 ABR 2020.

Este estudo se faz necessário por conta da mudança de pessoal nos quadros desta OM.

Tão logo sejam definidos os Fiscais de Contrato e seus Substitutos, será publicado em Boletim Interno uma lista onde constarão tais informações.



8.5. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.5.1. Nos termos do inciso III do Art. 21 da Instrução Normativa/MPOG Nr 05, de 25 MAI 2017, a fim de viabilizar a contratação de serviços essenciais ao bom funcionamento do 1º Batalhão de Engenharia de Construção.

8.5.2. Dessa forma, com amparo no art. 6º da IN 40/2020 - SEGES, designo, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação desta Organização Militar no ano de 2022, todos os Cmt SU e Ch Seções/Divisão.

8.5.3. Em consonância com a Lei n. 9.784/1999 - Lei do Processo Administrativo, os SU e Ch Seções/Divisão poderão delegar a função de Equipe de Planejamento da Contratação aos seus subordinados.

8.5.4. Os militares designados deverão realizar o planejamento da contratação dos respectivos serviços, nos termos da Instrução Normativa/MPOG Nr 05, de 25 MAI 2017, protocolando na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 19º RC Mec os seguintes documentos:

- DIEx Requisição;
- Documento de Formalização da Demanda;
- Estudos Preliminares;
- Gerenciamento de Riscos;
- Termo de Referência;
- Mapa de Riscos; e
- Pesquisa de Preços.

9. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

9.1. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

A elaboração da justificativa deve ser a mais completa possível evitando-se conteúdo insuficiente, desproporcional e desarrazoado, que deixe margem para futuros questionamentos quanto à pertinência ou necessidade da contratação, cabendo um maior detalhamento da metodologia utilizada para estimar os quantitativos, contemplando os requisitos mínimos, que arrola os principais elementos que deverão ser previstos na justificativa apresentada no caso de contratações de serviços e de compras, compreendendo os quantitativos estimados da aquisição condizente com o consumo/utilização prováveis do órgão, aferida mediante adequadas técnicas para tanto, pois dela dependerá o cálculo do valor contratual.

9.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS

a. A descrição dos itens deve apontar com precisão todos os aspectos e as características importantes desejadas do bem ou serviço, de maneira suficiente, clara, detalhada, precisa, completa e objetiva, de tal modo que possibilite ao pregoeiro dar início ao certame e ao fornecedor a identificação e a formação do preço, tais como:

- 1) características físicas: altura, largura, comprimento, profundidade, área, volume, forma (linear, circular, retangular, etc.), direção (vertical/horizontal), estado físico (sólido, líquido, gasoso), cor, sabor, aroma, textura, revestimento, matéria-prima e outras;
- 2) características técnicas: potência, capacidade, uso, tensão (voltagem), velocidade, capacidade, vazão, composição, concentração, emprego, quantidade por embalagem, tipo de embalagem, finalidade, nível de ruído, especificação de rendimento, qualidade ou produção mínima necessária e outras; e
- 3) características diversas: rede de manutenção, facilidade de reposição, modelo, código, prazo de entrega, horários, local, transporte, local de carga e descarga, limpeza, normas, desenhos, memoriais, garantias, prazo de validade, procedimentos, instalação, fases e etapas, acessórios ou itens inclusos, sobressalentes, quantidade de entradas/saídas e outras.

b. É vedada na descrição dos itens:

- 1) descrições sucintas, genéricas ou com nomes populares, desprovidas de características, tais como "papel para cartão", "rabicho", "mão de amigo", "1/4 alumínio" e etc.;
- 2) a indicação da marca;
- 3) confundir o nome do produto com a marca. Ex: "caneta BIC", em vez de caneta esferográfica; "bom ar", em vez de purificador de ar; e
- 4) especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização.

c. Como auxílio, pode-se recorrer ao CAT MAT (SIASG), a catálogos, embalagens, sites de fornecedores, de fabricantes e de busca, e outros meios para se levantar as características e se chegar a uma descrição tão próxima quanto à ideal do bem ou serviço.

9.3. CAPACITAÇÃO DE PESSOAL

Os militares da UG têm instrução de capacitação ao longo do ano de acordo com as suas funções e conforme com a necessidade de renovação de conhecimentos ou de pessoal, conforme Anexo IV.

10. ANEXOS

ANEXO I: 2022 - planejamento de contratações públicas

Dúvidas sobre o assunto podem ser sanadas diretamente com o Fiscal Administrativo ou Chefe da SALC através do e-mail salc1bec@gmail.com.

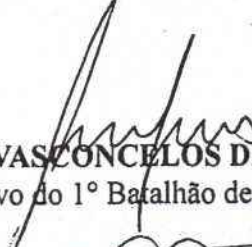
Caicó, RN, 24 de novembro de 2021.

Elaborado por:




MANOEL ARTUR RIBEIRO SOBRINHO – 1º Ten
Chefe da SALC do 1º Batalhão de Engenharia de Construção

Aprovado por:


ARNAUD VASCONCELOS DE ARAÚJO – Cap
Fiscal Administrativo do 1º Batalhão de Engenharia de Construção


ENZO KATO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 1º Batalhão de Engenharia de Construção



(Continuação do BI Nr 38, de 23/02/2022, do(a) 1ºBEC)

(Nota nº 44620, de 22 de fevereiro de 2022, da(o) CEEM)

7) TRANSFERÊNCIA INTERNA - AUTORIZAÇÃO

Autorizo a transferência interna, a contar do dia 22 FEV 22, da CCAp para 2ª Cia E Cnst.

3º Sgt

Em consequência, Div Pes, Cmt SU e demais interessados tomem conhecimento e devidas providências.

(Nota nº 44575, de 21 de fevereiro de 2022, da(o) CCAp)

d. ARRANCHAMENTO

ARRANCHAMENTO DIÁRIO

Saque de ração para o dia 23/02/2022 (SEDE E JUCURUTU)

1. A Fiscalização Administrativa providencie o saque dos seguintes quantitativos e complementos referentes às Etapas Completas.

a. Quantitativos

Efetivo: Of/ST/Sgt/Cb/Sd

Tipo: QR

Quantidade: 488

b. Complementos

Não faz juz

2. O Serviço de Aproveitamento confeccione as refeições correspondentes às seguintes Etapas Reduzidas (QS).

Café: 605

Almoço: 610

Janta: 218

Saque de ração para o dia 23/02/2022 (CABEDELO)

1. A Fiscalização Administrativa providencie o saque dos seguintes quantitativos e complementos referentes às Etapas Completas.

a. Quantitativos

Efetivo: Of/ST/Sgt/Cb/Sd

Tipo: QR

Quantidade: 187

b. Complementos

Não faz juz

2. O Serviço de Aproveitamento confeccione as refeições correspondentes às seguintes Etapas Reduzidas (QS).

Café: 170

Almoço: 170

Janta: 167

(Nota nº 44430, de 17 de fevereiro de 2022, da(o) Aprov)

e. COMISSÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - NOMEAÇÃO

Conforme preceitua o Art. 24 da IG 12-02 e § 4º do Art. 51 da Lei nº 8.666/93, designo a contar de 23 de

(Continuação do BI Nº 38, de 23/02/2022, do(a) 1ºBEC)

fevereiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, para integrarem a Comissão Permanente de Licitação 2022, os militares e servidores civis a seguir relacionados, ficando com os encargos de distribuir, receber, julgar e processar a documentação das referidas licitações e contratações diretas:

1º Ten **CLEITON BRITO DANTAS DE GOES**

Presidente

ST ENOK BALBINO DE ARAÚJO NETO

Adjunto

2º Sgt **HUGO LEONARDO SILVA DE SOUZA**

Secretário

2º Sgt **ALEX SOARES DE SOUZA**

Secretário

2º Sgt **JULIANNY ÂNGELO DA SILVA MEDEIROS**

Secretário

2º Sgt **RIGOBERTO DA SILVA SANTOS**

Secretário

SC AIRTON RIBEIRO FAGUNDES

Secretário

SC JOSÉ WELLINGTON FEITOSA JÚNIOR

Secretário

Em consequência, o Chefe da SALC e os demais interessados tomem conhecimento e providências, de acordo com a legislação em vigor.

(Nota nº 44600, de 22 de fevereiro de 2022, da(o) SALC)

f. DESIGNAÇÃO

1) PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Designo os militares abaixo para a função de Pregoeiros e respectiva Equipe de Apoio para o ano de 2022, conforme preceitua os §§ 1º e 2º inciso IV Art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

1º Ten **CLEITON BRITO DANTAS DE GOES**

Pregoeiro/Equipe de Apoio

1º Ten **HALLISSON LUIZ SANTOS DO NASCIMENTO**

Pregoeiro/Equipe de Apoio

ST ENOK BALBINO DE ARAÚJO NETO

Pregoeiro/Equipe de Apoio

ST LINDOMAR SILVA DOS SANTOS

Pregoeiro/Equipe de Apoio

2º Sgt **HUGO LEONARDO SILVA DE SOUZA**

Pregoeiro/Equipe de Apoio

2º Sgt **ALEX SOARES DE SOUZA**

Pregoeiro/Equipe de Apoio

2º Sgt **JULIANNY ÂNGELO DA SILVA MEDEIROS**

Pregoeiro/Equipe de Apoio

2º Sgt **RIGOBERTO DA SILVA SANTOS**

Equipe de Apoio

3º Sgt **VANESSA LIMA FERREIRA**

Equipe de Apoio

Cb 136116 ELDER AZEVEDO VERISSIMO

Equipe de Apoio

Cb 160117 PABLO MATHEUS DE MEDEIROS GOMES

Equipe de Apoio

Cb 182118 RICARDO VINICIUS GOMES MARTINS DE SOUZA

Equipe de Apoio



Em consequência, os militares relacionados deverão disponibilizar o CPF para vinculação na Equipe de Apoio/Pregoeiro, o Chefe da SALC e os demais interessados tomem conhecimento e providências, de acordo com a legislação em vigor.

(Nota nº 44601, de 22 de fevereiro de 2022, da(o) SALC)

2) PROCESSO DE VALIDADE E VERACIDADE DE DIPLOMA

O Asp [redacted] apresentou, por meio do DIEx nº 20-CCAp/1º BEC, de 14 de fevereiro de 2022, *Diploma de español como lengua extranjera DELE - nivel B1*, emitido pelo Instituto Cervantes, para fins de cadastro em sua ficha do SiCaPEx.

Asp [redacted]
Militar Interessado

2º Sgt [redacted]
Designado

Em consequência, designo o 2º Sgt [redacted], para prosseguir na certificação da validade e veracidade das informações constantes no referido diploma, visando o cadastro junto ao DGP, de acordo com a Port nº 311-EME, de 08 Ago 17, e concedo 20 (vinte) dias úteis a contar da publicação desta designação para apresentação do relatório de certificação.

(Nota nº 44602, de 22 de fevereiro de 2022, da(o) S/1)

g. PRÓPRIO NACIONAL RESIDENCIAL

OCUPAÇÃO

No dia 17 FEV 22, ocupou a título precário o PNR Nº 08 (tipo Oficial Superior) da Vila América, conforme Art. 18, 19 e 20 das Instruções Gerais para a Administração dos Próprios Nacionais Residenciais do Exército (IG 50-01), publicadas através da Portaria nº 277, de 30 de abril de 2008.

Cap [redacted]

Em consequência, Fisc Adm, SPP e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 44606, de 22 de fevereiro de 2022, da(o) Fiscal Adm)

h. TEMPO DE SERVIÇO EM SITUAÇÕES DIVERSAS

CADASTRAMENTO SICAPEX

Este Comando recebeu o Nº 10-1º BEC /1º BEC, de 15 de fevereiro de 2022, versando sobre Tempo de Serviço em Situações Diversas, conforme segue o extrato: "Solicito verificar a possibilidade de se fazer gestões para que seja incluída a contagem de pontos na minha ficha do SICAPEX, referente ao período

EDITAL - COMPRA

PREGÃO ELETRÔNICO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 6/2022 - 1º BEC
(Processo Administrativo nº 64039.001758/2022-24)

Torna-se público que o(a) 1º Batalhão de Engenharia de Construção – 1º BEC, por meio do(a) Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, sediado(a) Rua Tonheca Dantas, Nr 463, Bairro Penedo, Caicó/RN, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço/maior desconto por item/por grupo/global

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **materiais elétricos diversos para o 1º Batalhão de Engenharia de Construção**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

SUPRESSÃO

Ou

~~1.2. A licitação será realizada em único item.~~

~~1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item/maior desconto, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.~~

Ou

~~1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.~~

~~1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.~~

Ou

~~1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.~~

~~1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.~~

SUPRESSÃO

2. ~~DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS~~

~~1.4. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 20....., na classificação abaixo:~~

~~Gestão/Unidade:--~~

~~Fonte:--~~

~~Programa de Trabalho:--~~

~~Elemento de Despesa:--~~

~~PI:--~~

OU

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

1.5. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

1.6. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

1.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

1.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.9.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

1.10. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

1.10.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

1.10.2. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.10.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.11. Não poderão participar desta licitação os interessados:

1.11.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

1.11.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.11.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.11.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

1.11.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

1.11.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

1.11.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

1.11.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

OU

SUPRESSÃO

~~4.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.~~

~~4.4.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.~~

1.12. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

1.12.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

1.12.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

1.12.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

1.12.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

1.12.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

1.12.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.12.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.12.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

1.12.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

1.12.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da

Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

1.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.14. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

1.15. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

1.16. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

1.17. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.17.1. valor (~~mensal, unitário, etc, conforme o caso~~) e (~~anual, total~~) do item;

6.1.1. Marca;

6.1.2. Fabricante;

6.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total/unitário do item/grupo.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

OU

SUPRESSÃO

- 7.9 ~~Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.~~
- 7.10 ~~A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.~~
- 7.11 ~~Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~
- 7.11.1 ~~Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~
- 7.12 ~~Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.~~
- 7.12.1 ~~Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~
- 7.13 ~~Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.~~
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 7.18.** O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.26.1.** no país;
 - 7.26.2.** por empresas brasileiras;
 - 7.26.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de (.....) horas [mínimo de duas horas], envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



- 7.28.3.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 7.30.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.31.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 7.32.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.32.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.33.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.34.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.35.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.35.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 7.35.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

SUPRESSÃO

- ~~**7.36.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de XX (XXXX) dias úteis contados da solicitação.~~
- ~~**7.36.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.~~

- ~~7.36.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~
- ~~7.36.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~
- ~~7.36.3.1. Itens (...):~~
- ~~7.36.3.2. Itens (...):~~
- ~~7.36.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.~~
- ~~7.36.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.~~
- ~~7.36.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~
- ~~7.36.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~
- ~~7.36.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.~~
- 7.37. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.38. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.39. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.40. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 7.41. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- 7.41.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

- 7.42.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.42.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.42.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.42.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.43.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.44.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 7.45.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 7.45.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 7.45.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 7.45.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 7.46.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas [mínimo de duas horas], sob pena de inabilitação.
- 7.47.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.48.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.49.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.5.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.50. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.51. **Habilitação jurídica:**

SUPRESSÃO

- ~~9.5.2. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;~~
- 9.5.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.5.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.5.5. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.5.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

SUPRESSÃO

- ~~9.5.7. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;~~
- ~~9.5.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico de INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);~~
- ~~9.5.9. no caso de exercício de atividade de XXXX: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo XX da (Lei/Decreto) n.º XXXX.~~

SUPRESSÃO

- ~~9.5.10. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.~~
- 9.5.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.52. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.5.12. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.5.13. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.5.14. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



9.5.15. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.16. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

SUPRESSÃO

~~9.5.1. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;~~

~~9.5.2. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;~~

SUPRESSÃO

~~9.5.1. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º de Decreto nº 8.538, de 2015.~~

7.53. Qualificação Econômico-Financeira.

9.5.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.5.3. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.5.3.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.3.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

SUPRESSÃO

~~9.5.1.1. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;~~

9.5.2. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

SUPRESSÃO

9.5.2.1. ~~As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de ...(...) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.~~

7.54. Qualificação Técnica:

9.5.3.....

SUPRESSÃO

9.5.1. ~~Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.~~

SUPRESSÃO

7.55. ~~Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:~~

9.5.1. ~~A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;~~

9.5.2. ~~A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;~~

9.5.3. ~~A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;~~

9.5.4. ~~O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;~~

9.5.5. ~~A comprovação de integração das respectivas quotas partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e~~

9.5.6. ~~Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;~~

9.5.7. ~~A última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.~~

SUPRESSÃO

7.56. ~~Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:~~

9.5.8. ~~comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da~~

- ~~empresa líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;~~
- ~~9.5.9. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;~~
- ~~9.5.10. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;~~
- ~~9.5.11. demonstração, por parte do consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [, com o acréscimo de%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;~~
- ~~9.5.11.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;~~
- ~~9.5.12. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;~~
- ~~9.5.13. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;~~
- ~~9.5.14. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e~~
- ~~9.5.15. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.~~
- ~~7.57. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.~~
- ~~7.58. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.~~
- ~~9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.~~
- ~~1.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.~~
- ~~1.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.~~
- ~~1.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.~~
- ~~1.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.~~
- ~~1.5. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.~~

SUPRESSÃO

1.6. ~~O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.~~

~~1.6.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.~~

1.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1.8. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, **[mínimo de duas horas]**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

1.8.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

1.8.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

1.9. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

1.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

1.11. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

1.11.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

1.12. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

1.13. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

1.14. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

1.15. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

1.16. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

1.16.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

1.16.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



1.16.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

1.17. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

1.18. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.19. A sessão pública poderá ser reaberta:

1.19.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.19.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

1.20. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

1.20.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

1.20.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1.21. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

1.22. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.23. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

OU

SUPRESSÃO

~~1.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.~~

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

1.2. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

OU

SUPRESSÃO

- 1.1. ~~Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.~~

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.2. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 1.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 1.4. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 1.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 - 1.5.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 1.6. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 1.7. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 1.7.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
 - 1.7.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.8. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 1.8.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 1.8.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

1.8.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

1.9. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

1.10. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

1.10.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

1.10.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

1.11. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

1.12. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

1.13. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

1.14. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.15. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

1.16. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.16.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 1.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 1.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 1.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 1.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 1.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 1.1.6. não manter a proposta;
 - 1.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 1.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- 20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 20.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 20.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 20.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.5. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.6. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **.pregoeiro1bec@gmail.com** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Tonhaca Dantas, n 463, Penedo, Caicó-RN, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 11:30 de segunda-feira à quinta-feira, e das 08:00 à 12:00 de sexta-feira, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC.
- 20.7. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 20.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.9. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 20.10. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 20.11. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.11.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.12. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.15. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília -- DF.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.18. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.19. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.21. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.22. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.23. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, **Rua Tonheca Dantas, n 463, Penedo, Caicó-RN, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 11:30 de segunda-feira à quinta-feira, e das 08:00 à 12:00 de sexta-feira**, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 11:30 de segunda-feira à quinta-feira, e das 08:00 à 12:00 de sexta-feira, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.24.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.1.1.1 — Apêndice do Anexo I — Estudo Técnico Preliminar

20.24.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.



20.24.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

20.24.4. ANEXO III – (....)

Caicó, RN, 3 de março de 2022.

ENZO KATO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 1º BEC



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º 64039.001758/2022-24, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **materiais elétricos diversos para o 1º Batalhão de Engenharia de Construção**, especificado(s) no(s) item(ns) 1 a 117 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 06/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

SUPRESSÃO

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. ~~São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:~~

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

SUPRESSÃO

4.1 ~~Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.~~

OU

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta ~~(máximo cinquenta)~~ por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro ~~(máximo dobro).....~~ do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) inclusão vigência da ata no Comprasnet prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.



7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

SUPRESSÃO

~~8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:~~

~~8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou~~

~~8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances~~

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (via) vias, se assinada forma digital com token, e em 2 (duas), se assinada de forma manual, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)

registrado(s)

ANEXO III

MODELO

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA



A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 64039.001758/2022-24 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 06/2021-1º BEC, por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **materiais elétricos diversos para o 1º Batalhão de Engenharia de Construção**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/	IDENTIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
------	------------	---------------	---------	------------	-------



7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

OU

SUPRESSÃO

~~7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.~~

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

SUPRESSÃO

~~13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.~~

~~13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.~~

~~13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.~~

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



CERTIDÃO

NUP: **64039.001758/2022-24**

ASSUNTO: TRANSFORMAÇÃO NO SISTEMA SAPIENS DE SUPORTE FÍSICO/HÍBRIDO PARA SUPORTE ELETRÔNICO EM PROCESSO OU DOCUMENTO AVULSO.

Certifica-se que o Processo Avulso nº **64039.001758/2022-24** (Pregão Eletrônico SRP **6/2022** – 1º BEC) a tramitar no **Sistema AGU de Inteligência Jurídica (SAPIENS)** foi digitalizado integralmente da folha nº **01** até a folha nº 121, cujo componente digital foi devidamente inserido no sistema.

Assim, certifica-se que o referido Processo Avulso foi transformado do suporte físico para o eletrônico e que a integridade do **documento digitalizado** foi **devidamente conferida de acordo com o físico**, conforme disposto no art. 12, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Certifica-se, ainda que o Processo/Documento Avulso trata-se de:

- Documento original;
- Cópia autenticada em cartório;
- Cópia autenticada administrativamente
- Cópia simples.

Caicó, RN, 3 de março de 2022.

LUAN THIAGO ARAÚJO DOS SANTOS - SD
Auxiliar SALC do 1º BEC


ASANTOS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário - 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

Nome: LUAN THIAGO ARAÚJO DOS SANTOS

Cargo: Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - 1º BEC

NUP: 64039.001758/2022-24- 1º BEC

CERTIFICO que as minutas que integram o presente processo foram extraídas do sítio eletrônico da AGU-DF no endereço <https://www.gov.br/agu/pt-br> e que conferi que se tratam dos modelos mais atualizados ali disponíveis, tendo rubricado as páginas dos documentos conforme estabelecido em Acordo de Cooperação firmado com a Advocacia-Geral da União – Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte e que a instrução processual foi devidamente cotejada com as listas de verificação, (*check-lists*) disponíveis do mesmo sítio acima apontado.

DECLARO que os trechos incluídos em **negrito e sublinhado** na minuta de:

Edital, Termo de Referência, Ata e Contrato, foram incluídos pelos motivos a seguir expostos:

Os trechos que foram incluídos na minuta indicada se devem em virtude da especificidade do objeto e a conveniência do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, no que tange aos critérios técnicos estabelecidos pela contratação desejada.

DECLARO que os trechos excluídos em **tachados** na minuta de:

Edital, Termo de Referência, Ata e Contrato, foram **excluídos** pelos motivos a seguir expostos: Os trechos que foram excluídos das minutas indicadas se devem em virtude da especificidade do objeto e a conveniência do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, no que tange aos critérios técnicos estabelecidos pela contratação desejada.

DECLARO, ao final, possuir competência para firmar a presente declaração.

Caicó, RN, 3 de março de 2022.

LUAN THIAGO ARAÚJO DOS SANTOS - SD
Aux SALC do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

Ofício nº 007/2022-SALC/1º BEC
NUP: 64039.001758/2022-24

Caicó/RN, 23 de março de 2022.

À Sua Excelência o Senhor

ANTÔNIO LOPES MUNIZ

Consultor Jurídico da Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte
Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte
Avenida Alexandrino de Alencar, nº 1402, 2º Andar, Tirol
CEP: 59015-350 - Natal - RN.

Assunto: **Apreciação Jurídica.**

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Excelência o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e análise jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, conforme **formulário** para tramitação:

URGÊNCIA NA ANÁLISE JURÍDICA? (X) NÃO () SIM (análise e devolução dos autos, em prazo inferior a 10 dias, com justificativa do pedido.) JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA URGÊNCIA:	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: N/A TIPO DO ADITIVO: N/A DATA LIMITE: N/A FLS: N/A
E-mail: salc1bec@gmail.com	Telefone: (84) 3421-1441
NUP: 64039.001758/2022-24	Nº de volumes: 1
Valor: R\$ 938.133,68	Modalidade: Pregão Eletrônico SRP
Prazo: Normal	Sigla do Órgão: 1ºBEC
Atalho de acesso ao processo no SEI: Esta organização militar ainda não aderiu ao SEI.	
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado: Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras Atualização: Fevereiro/2022	
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras	



LISTA DE VERIFICAÇÃO - AQUISIÇÃO DE BENS

Obs.1: Na coluna "ESTADO" preencher apenas com as letras "S", "N", "N.A.", sendo:

S – SIM

N – NÃO

N.A. – NÃO SE APLICA

Obs.2: Na utilização da presente lista deverão ser analisadas e verificadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida por justificativas ou enquadramentos específicos ou se deve haver complementação da instrução.

Obs. 3: O agente que vier a utilizar esta lista deverá remover as seções que não se aplicarem ao caso.

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	ESTADO S/N/N.A.
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU 2/2009? Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."	S
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	S
2.1. O objeto requisitado está contemplado no Plano Anual de Contratações, de acordo com a IN SEGES nº 1/2019?	S
3. Foram elaborados e juntados ao processo, os Estudos Técnicos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020? Obs.1: O art. 8º, I da IN SEGES/ME nº 40/2020 estabelece que é facultada a elaboração dos Estudos Preliminares nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Obs.2: Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão, poderão ser produzidos somente os elementos que não forem estabelecidos como padrão (art. 7º, §3º da IN SEGES/ME nº 40/2020)	S
3.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	S
3.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento? (art. 7º, §2º, da IN SEGES/ME nº 40/2020)	N
3.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente? (art. 14, inciso II, do Decreto n.º 10.024/19)	S
4. Há termo de referência ou projeto básico elaborado pelo setor requisitante?	S



LISTA DE VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO	ESTADO S/N/N.A.
12. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo bem comum? (ON AGU nº 54/2014) <i>ON AGU nº 54/2014: Compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.</i>	S
12.1 Sendo enquadrado o objeto como bem ou serviço comum, foi adotado o pregão? (art. 1º da Lei 10.520/02; art. 1º do Decreto 10.024/2019)	S
13. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio? (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei 10.520/02, art. 8º, VI do Decreto 10.024/19)	S
13.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico? (art. 1º, §4º do Decreto 10.024/2019)	Não se aplica
14. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação? (art. 38, III, da Lei 8.666/93)	Não se aplica
15. Caso tenha havido exigência de amostra, ela está prevista somente em relação ao vencedor e, tratando-se de pregão, apenas na fase de aceitação, após a etapa de lances? (Art. 43, IV e V, da Lei 8.666/93)	Não se aplica
16. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório? (art. 38, caput, da Lei 8.666/93 e art. 8º, V do Decreto nº 10.024/19)	S
17. Há minuta de edital? (art. 4º, III, da Lei 10.520/02, art. 8º, VII do Decreto nº 10.024/19 e art. 40 da Lei 8.666/93)	S
17.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	S
17.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo?	S
17.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital? (art. 40, §2º, III, da Lei 8.666/93) Obs.: se a Administração Pública desejar substituir o contrato por outros instrumentos hábeis na forma do art. 62 da Lei 8.666/93, deverá justificar a decisão.	S
17.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital? (art. 40, §2º, II, da Lei 8.666/93)	Não se aplica
18. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo? (art. 21, VI, da IN CONJUNTA MP/CGU 01/2016)	S

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	ESTADO S / N / N.A.
19. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	S
20. Foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando ao registro e à divulgação dos itens a serem licitados? (art. 4º e 5º, I, do decreto	N



<p>do art. 24 da Lei nº 8.666/93 ou de legislação específica pertinente, com indicação expressa do fundamento legal utilizado?</p> <p>OBS 1: Orientação Normativa AGU n. 12, de 01/04/2009: Não se dispensa licitação, com fundamento nos incs. V e VII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993, caso a licitação fracassada ou deserta tenha sido realizada na modalidade convite.</p> <p>OBS 2: Orientação Normativa n. 13, de 01/04/2009: empresa pública ou sociedade de economia mista que exerça atividade econômica não se enquadra como órgão ou entidade que integra a administração pública, para os fins de dispensa de licitação com fundamento no inc. VIII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993.</p> <p>OBS 3: Orientação Normativa n. 14, de 01/04/2009: Os contratos firmados com as fundações de apoio com base na dispensa de licitação prevista no inc. XIII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993, devem estar diretamente vinculados a projetos com definição clara do objeto e com prazo determinado, sendo vedadas a subcontratação; a contratação de serviços contínuos ou de manutenção; e a contratação de serviços destinados a atender as necessidades permanentes da instituição.</p>	aplica
<p>27.1. Nas hipóteses do art. 24, incisos IV e XXXV, houve demonstração da caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, conforme o caso, nos termos do art. 26, parágrafo único, inciso I da Lei nº 8.666/93?</p>	Não se aplica
<p>28. Constam dos autos as razões para escolha do executante a ser contratado?</p>	Não se aplica
<p>29. Consta dos autos prova: a) de regularidade fiscal federal; b) de regularidade com a Seguridade Social; c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; d) de regularidade trabalhista; e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal; e f) ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão (artigo 27 e seguintes da Lei 8.666/1993)?</p> <p>OBS: A consulta deve ser feita nos seguintes endereços:</p> <p>a) SICAF;</p> <p>b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);</p> <p>c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).</p> <p>d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS);</p> <p>OBS 2: Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)</p>	Não se aplica
<p>30. Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? (art. 6º, III da Lei nº 10.522/02)</p> <p>OBS: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.</p>	Não se aplica
<p>31. Houve o reconhecimento da dispensa de licitação e a sua ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, com a publicação do respectivo extrato, no prazo de 5 (cinco) dias?</p> <p>OBS: Registre-se que a Orientação Normativa AGU n. 33, de 13/12/2011, dispensa a publicação do extrato contratual caso seja publicado o ato de</p>	Não se aplica



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE AQUISIÇÕES

PARECER n. 1112/2022/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU

PROCESSO n. 64039.001758/2022-24

ORIGEM: 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - 1º BEC

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA O 1º BEC

VALOR: R\$ 938.133,68

EMENTA: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS CUJO VALOR SEJA SUPERIOR A R\$ 500.000,00. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, Decreto 7.892/2013 e Lei n. 8.666/93. Regularidade formal do processo. Limites impostos pelo Decreto ns. 7.689/2012. Adequação da Modalidade Licitatória Adotada. Participação do Certame às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488/2007, nos termos do Decreto nº 8.538/2015. Observação dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental. Análise das Minutas. Ressalvas e/ou Recomendações.

1. Trata-se de processo oriundo do 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - 1º BEC, que tem por objeto a aquisição de materiais elétricos, conforme discriminado no Termo de Referência, com esteio na Lei n. 10.520/2002 e legislação correlata.

2. Os presentes autos, contendo 1 volume e 112 páginas, foram distribuídos à advogada signatária, no dia 28/03/2022, para análise e emissão de parecer, nos termos do artigo 11, VI, "a", da Lei Complementar nº 73, de 1993 e do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993. Dentre os documentos que compõem o processo, destacam-se os seguintes

- a) Documento de formalização da demanda (fls.16/17)
- b) Autorização para abertura da licitação (fl.71)
- c) Estudo Técnico Preliminar - ETP (fls.18/22)
- d) Mapa de riscos (fl.23)
- e) Termo de Referência (fls.24/57)
- f) Aprovação do Termo de Referência (fl.58)
- g) Designação do Pregoeiro (fls.85/86)
- h) Designação da equipe de apoio (fls.85/86)
- i) Pesquisas de Preços (fls.59/66)
- j) Minuta do Edital (fls.87/98)
- k) Minuta do Contrato (fls.102/104)

3. Cabe, por oportuno, mencionar que na instrução do processo não se encontrou o documento pertinente à publicação da Intenção de Registro de Preços (IRP). É o que se tem a relatar.

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Envolve, conseqüentemente, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas dos editais e seus anexos.

5. A atribuição desta Consultoria Jurídica é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.



DA CORRETA INSTRUÇÃO DOS AUTOS: DOCUMENTOS EM FORMATO DE ARQUIVO PESQUISÁVEL – ENTENDIMENTO DO TCU

16. Abre-se o presente tópico para alertar o Órgão Assessorado quanto à necessidade de que as peças digitalizadas sejam juntadas aos autos em um formato de PDF pesquisável, também conhecido como formato “OCR”. OCR é uma acrônimo para o inglês “*Optical Character Recognition*”, que significa, em tradução livre para o português, reconhecimento ótico de caracteres. Neste sentido repete-se aqui os termos da Preliminar constante do PARECER Nº 1126/2022/NUCJUR/E-CJU/CGU/AGU/JA.

17. Este formato - PDF editável ou pesquisável (OCR), que já é adotado por diversos Órgãos civis e militares, com destaque positivo, dentre estes últimos, para o Comando da Aeronáutica, foi recentemente chancelado pelo Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 934/2021-Plenário, ao entender que a veiculação do Edital e de seus anexos em um formato de ‘imagem’, o qual não se pode pesquisar, dificulta o dever de transparência, pois não permite a busca de conteúdo no arquivo por simples busca textual manual, infringindo o art. 8.º, § 3.º, inciso III, da Lei n.º 12.527/2011.

18. Pede-se vênia para transcrever excerto relevante para este tema, constante no citado Acórdão TCU n.º 934/2021-Plenário, *in verbis*:

“Contextualização:

284. A instrução inicial constatou que a versão do edital e do seu termo de referência incluídas no sistema ComprasNet estão em formato de imagem, o que dificulta a transparência, notadamente em relação ao acompanhamento e fiscalização do cidadão comum em seu importante papel de controle social, **uma vez que o manuseio dos artefatos fica prejudicada, a exemplo da realização de simples busca textual manual** (peça 12, p. 14).

285. Registrou-se que a prática contraria a política nacional de dados abertos, que preconiza a evolução da transparência por meio de publicação de informações em formatos que facilitem a obtenção de informações, inclusive de maneira automatizada e, nesse sentido, fere o inciso III, do § 3º, do art. 8º da Lei 12.527/2011, ao disponibilizar informação em formato que exige maior esforço de tratamento para alcançar legibilidade por máquina.

Manifestação da Unidade Jurisdicionada sobre os indícios de irregularidades (peça 84, p. 37):

a) causa estranheza a alegação de que a documentação incluída no sistema ComprasNet tenha sido apresentada em formato de imagem, fato que dificulta a transparência, uma vez que, ao acessar sistema, verificamos de forma clara que a documentação disponibilizada aos licitantes estava em formato PDF e Word, não havendo o formato de imagem citado; e

b) nenhum licitante postulou, em quaisquer das fases do certame, seja através de impugnação, pedido de esclarecimento, recursos ou outro meio administrativo diverso, eventual impossibilidade de manuseio dos documentos.

Análise:

286. De fato, os documentos inseridos pela UJ no Sistema ComprasNet em formato PDF, no caso, os Anexos I e II do termo de referência e o edital do PE SRP 4/2020, não são editáveis, o que impede a utilização por qualquer usuário de ferramenta de pesquisa de palavras e de selecionar e copiar textos. Esse formato é chamado usualmente de imagem, embora não seja propriamente um arquivo de formato imagem, como aqueles com extensões JPEG/JFIF, GIF, BMP, PNG, PSD, TIFF, EXIF, dentre outros.

287. Os outros dois arquivos, as minutas da ata de registro de preços e do contrato, estão em formato Word (peça 84, p. 37).

288. A utilização de arquivos PDF não editáveis dificulta a busca de informações no documento, em prejuízo ao princípio da transparência e contraria o disposto no art. 8º, § 3º,

houvesse o engajamento do Órgão Assessorado com a simples adoção da digitalização dos documentos a serem juntados aos autos em um **FORMATO DE UM PDF PESQUISÁVEL (OCR)**.

23. Diante do exposto, faz-se necessário que o Órgão Assessorado passe a envidar esforços no sentido de atender a presente orientação, calcada na Lei e endossada pelo entendimento do Acórdão TCU n.º 934/2021-Plenário.

24. **Destaque-se por oportuno que as providências no sentido de disponibilizar os documentos destes autos em formato OCR, ou mesmo em processo eletrônico, evitariam o encaminhamento a esta CJU de documentos ilegíveis. Destaque-se, no presente caso, documentos referentes à pesquisa de preços (fls.59/66), que necessitam ser substituídos, como adiante será analisado.**

LIMITES DE GOVERNANÇA

25. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto n.º 10.193, de 27 de dezembro de 2019, estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal.

26. Em relação aos contratos administrativos, para atividades de custeio em geral, o artigo 3º do referido Decreto define algumas regras que precisam ser respeitadas, notadamente em relação à competência para a celebração de novos contratos de aquisição:

Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

27. Uma vez que foge às atribuições deste órgão de assessoramento jurídico investigar ou auditar eventual existência de delegação de competência, a autoridade assistida deve se certificar sobre a natureza da atividade a ser contratada – se constitui ou não atividade de custeio –, adotando as providências necessárias, se for o caso, para aferir se a autoridade indicada na minuta possui competência para a representar a União na celebração do contrato a ser firmado.

AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

28. Antes do envio do processo para análise jurídica, deve ser realizada uma avaliação de conformidade legal do procedimento de contratação com base nas disposições previstas no Anexo I da ON SEGES n.º 02, de 2016, a qual prevê em seu artigo 1º que "Os pregoeiros e as equipes de apoio deverão adotar nos processos de aquisição de materiais e serviços as listas de verificação constantes dos Anexos I e II, visando o aperfeiçoamento dos procedimentos realizados nos pregões eletrônicos".

29. A Advocacia-Geral da União também dispõe de Check-Lists previamente elaborados para os diversos tipos de contratações, de preenchimento facultativo, encontrando-se dispostas no site http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/244390, servindo de excelente instrumento de apoio para que seja aferida a correção da instrução, sem prejuízo da obrigatória adoção da ON SEGES/MP n. 02, de 2016.

30. No presente caso o órgão realizou a avaliação de conformidade legal, anexando a lista constante do Anexo I da ON SEGES/MP n. 02, de 2016.

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

31. O Decreto n. 10.024, de 2019, estabeleceu a fase de "planejamento da contratação" como a primeira etapa do procedimento de contratação pública. O normativo mencionado trata no seu art. 14 sobre os procedimentos a serem adotados para o planejamento da contratação, que compreendem a elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar - ETP e do Termo de Referência - TR, elaboração do Edital, definição das exigências de habilitação, sanções e demais condições contratuais e, por fim, a designação do pregoeiro e da respectiva equipe de apoio.

Decreto-Lei 200/1967, art. 6º, inciso IX, da Lei 8.666/1993, arts. 4º, 5º, inciso V, e 8º do Decreto 7.892/2013 e Acórdãos 1.100/2008, 392/2011 e 3.137/2014, do Plenário, 612/2004 e 559/2009, da 1ª Câmara, e 1.720 e 4.411/2010, da 2ª Câmara;" (g.n)

Acórdão TCU n. 757/2015-Plenário (g.n.)

43. **No presente caso, não se considera suficientemente definido o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas.** É imprescindível que as necessidades do órgão sejam definidas com base em critérios objetivos. Não se permite a mera e simples discricionariedade ou o subjetivismo. Antes, deve-se partir de fatos e dados que permitam concluir que os quantitativos definidos são, na verdade, aqueles que atenderão a Administração de forma completa e eficaz.

44. Por isso, **o órgão deverá utilizar como parâmetro os as informações extraídas das experiências anteriores da Administração com outros contratos e justificar o aumento ou diminuição da demanda a partir do que for encontrado nesses dados, agregando, ainda, outros fatores que forem pertinentes com vistas à definição das quantidades exatas.** Em caso de inviabilidade de obtenção desses dados, a Administração pode valer-se da experiência de outros órgãos públicos, justificando a situação, sabendo que é imprescindível a realização dos estudos necessários à definição dos quantitativos, ainda que por meio de projeções realizadas a partir de dados próprios ou de terceiros.

45. Além disso, **exige-se que o órgão apresente, no processo, a documentação e os cálculos que dão suporte aos quantitativos.** Por outro lado, considerando-se que as exigências de habilitação se diferenciam conforme os quantitativos a serem contratados, observa-se que a exigência normativa também serve à necessidade de transparência, vez que a qualquer interessado são disponibilizados os meios para se verificar a legitimidade dos procedimentos adotados pelo órgão. **A Administração não se desvencilhou desse dever, razão pela qual deverá complementar os estudos elimináveis.**

PARCELAMENTO DO OBJETO

46. Via de regra, as contratações de compras, serviços e obras da Administração Pública devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, em conformidade com o art. 23, §1º da Lei nº 8.666/93.

47. Portanto, caso haja viabilidade técnica e econômica, qualquer contratação deve ser dividida em contratações menores, de forma a possibilitar maior competitividade e melhor aproveitamento das oportunidades do mercado, decorrendo daí, ao menos presumivelmente, maior vantagem para a Administração.

48. Sobre o tema, convém citar a doutrina:

Mas a adoção do fracionamento dependa da presença de requisitos de ordem técnica e econômica.

4.1.3) O requisito de natureza técnica

Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável nem, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatório. Se a Administração necessitar adquirir um veículo, não teria sentido licitar a compra por partes (pneus, chassi, motor, etc). Mas seria possível realizar a compra fracionada de uma pluralidade de veículos. Em suma, o impedimento de ordem técnica significa que a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento.

4.1.4.) O requisito de natureza econômica

Já o impedimento de ordem econômica se relaciona com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Em uma economia de escala, o aumento de quantitativos produz a redução dos preços. Por isso, não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se isso acarretar o aumento de seus custos.

Como se extrai, o fundamento jurídico do fracionamento consiste na ampliação das vantagens econômicas para a Administração. Adota-se o fracionamento como instrumento de redução de despesas administrativas. A possibilidade de participação de maior número de interessados não é o objetivo imediato e primordial, mas via instrumental para obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade). Logo, a Administração não pode justificar um fracionamento que acarretar elevação de custos através do argumento de benefício a um número maior de particulares.

(Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª edição, São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 440)

60. E esse foi o raciocínio seguido pelo órgão consulente. Nesse contexto, o órgão consulente aplicou o tratamento diferenciado mencionado em favor das ME/EPP/COOP. **É recomendável, porém, que o órgão se certifique quanto à não incidência de qualquer das hipóteses do art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015**, o que importaria, como consequência, o afastamento do tratamento diferenciado, e a abertura da competição a todas as empresas interessadas, independentemente de seu porte. Note-se que tal cuidado se revela importante a fim de serem evitadas eventualidades no decorrer do processo licitatório, tal como sua deserção ou frustração, ante eventual ausência de licitantes ou de propostas válidas.

61. Demais disso, em se tratando de licitação destinada exclusivamente a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas equiparadas, não há que se falar em fixação de cotas para essas categorias de empresas, razão pela qual o art. 48, III da Lei Complementar n. 123/2006 não é aplicável (Decreto n. 8.538/2015, art. 8º).

ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA

62. Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilizar a modalidade pregão. A Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, dispõe:

“Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.”

63. Vale salientar, em reforço, que o Decreto nº 10.024, de 2019, passou a dispor, nesse mesmo sentido:

Art. 3º (...)

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

64. Na concepção de Marçal Justen Filho, “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio” (Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico. Editora Dialética, São Paulo, 2005, pág. 30).

65. Igualmente, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

66. Outrossim, o Decreto nº 10.024, de 2019, além de reiterar essa definição de bem comum, também estabeleceu o que deve ser entendido por bens e serviços especiais:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

(...)

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

67. Ademais, segundo o §1º, do artigo 1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida, obrigatoriamente, através da modalidade Pregão, na forma eletrônica, de maneira que a escolha do Administrador se encontra em conformidade com o regime jurídico pertinente.

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

68. Ainda quanto a este aspecto, o Decreto nº 10.024, de 2019, no §2º, do artigo 3º, passou a dispor que “os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.”

69. O presente procedimento licitatório é destinado à aquisição de bens comuns, conforme classificação empreendida pelo órgão (fl.46).

9.2.2. as licitações processadas por meio do Sistema de Registro de Preços, cujo valor estimado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00, podem ser destinadas à contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, competindo ao órgão que gerencia a ata de registro de preços autorizar a adesão à referida ata, desde que cumpridas as condições estabelecidas no art. 8º do Decreto nº 3.931, de 2001, e respeitado, no somatório de todas as contratações, aí incluídas tanto as realizadas pelos patrocinadores da ata quanto as promovidas pelos aderentes, o limite máximo de R\$ 80.000,00 em cada item da licitação (Acórdão n. 2.957/2011-Plenário, rel. Min. André Luís de Carvalho).

81. É importante, inclusive, mencionar a Orientação Normativa n. 011/2013 da Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio de Janeiro, como segue:

1. **O edital de licitação, ou seus anexos, deverá conter a estimativa total do quantitativo a ser adquirido ou contratado, considerado o somatório das demandas do órgão gerenciador, dos órgãos participantes e dos órgãos não participantes, no caso em que se admitir adesão;** 2. A estimativa total do quantitativo deverá ser levada em consideração para fins de apuração do valor da licitação e, por conseguinte, para escolha da modalidade licitatória (no caso de bens e serviços não comuns), bem como, restrição do certame para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas. (g.n.)

82. A par das considerações já apresentadas, **é imprescindível que o órgão realize o planejamento estratégico da aquisição, incluindo nele os quantitativos e valores estimados de adesão por órgãos não participantes, seguindo as demais orientações já anteriormente esposadas neste parecer.**

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

83. O artigo 3º, "caput", da Lei nº 8.666, de 1993, dispõe que as contratações governamentais devem estabelecer critérios e práticas que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, inclusive por meio da priorização de aquisições de produtos reciclados e/ou recicláveis (art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

84. Assim, no planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios e práticas de sustentabilidade, a verificação de incidência de exigências de sustentabilidade em obrigações da contratada (logística reversa, destinação das embalagens, por exemplo) ou como requisito previsto em lei especial (de acordo com o art. 28, V, segunda parte, ou art. 30, IV, ambos da Lei nº 8.666, de 1993), bem como o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (PGLS) do órgão, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10, de 2012, c/c o artigo 2º, § 1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, que assim estabelece:

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

85. O Plano de Logística Sustentável é uma ferramenta de gestão e planejamento que permite estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização dos gastos nos processos administrativos. O compromisso com a sustentabilidade melhora a qualidade do gasto público, combate o desperdício, promove a redução de consumo, além de melhoria no ambiente de trabalho.

86. Nos termos do artigo acima transcrito, observa-se que as dimensões a serem consideradas são: econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo. Nesse sentido, cumpre ressaltar que o órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios e práticas de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar a(s) dimensão(ões) dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação (artigo 2º, § 1º, Decreto nº 10.024, de 2019). Sobre as diversas dimensões, há subsídios orientadores no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível no site da AGU.

87. Na escolha de produtos sustentáveis, segundo os termos do inciso XI do artigo 7º da Lei nº 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que gastem menos energia na sua produção.

88. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomendamos, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares

89. Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

90. Sobre a utilização do Guia, manifestou-se o Tribunal de Contas da União:

203. Como boa prática pode-se citar a publicação do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (BRASIL, 2016c) , pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União - CGU, da Advocacia-Geral da União.

204. A obra tem como objetivo oferecer segurança jurídica aos gestores públicos na implementação de práticas socioambientais, de acordo com o art. 3º da Lei 8.666/1993 (BRASIL, 1993) . O guia apresenta critérios, práticas e diretrizes de sustentabilidade e traz orientações sobre planejamento e avaliação da necessidade de contratação. (TCU – Acórdão 1056/2017 – Plenário)

91. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além das legalmente previstas e constantes do Guia, desde que observados os demais princípios licitatórios.

92. Além do Guia Nacional, podem ser inseridos critérios de sustentabilidade nos pregões, com base no art. 5º da IN nº 01/2010 do MPOG. Ressalte-se, entretanto, que a indicação genérica de normas ambientais não supre o comando legal, pois os critérios de sustentabilidade devem constar detalhadamente nas especificações técnicas, no edital e/ou no contrato, devendo tal detalhamento ser providenciado.

93. Por vezes, a exigência de determinado requisito ambiental deriva de imposição normativa, editada por órgãos de proteção ao meio ambiente (Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, IBAMA, Ministério do Meio Ambiente, etc.). Nesses casos, a especificação técnica do objeto deve ser definida de acordo com as determinações da norma vigente, a depender do tipo de produto, recomendando-se o foco nos seguintes temas, quando cabíveis: promoção do descarte, coleta e reciclagem dos materiais, gerenciamento de resíduos, redução no índice de emissão de gases e poluição (vide o Guia Nacional para uma lista abrangente de objetos sujeitos a disposições normativas de caráter ambiental).

94. Deve-se mencionar, ainda, que a Lei nº 12.187, de 2009 – Política Nacional sobre Mudança do Clima, em especial, em seu artigo 6º, XII, adotou o uso do poder de compra do Estado como um importante instrumento para implementar a política de mudanças climáticas.

95. Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável previsto no artigo 3º, “caput”, da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

a) definir os critérios e práticas sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial combinado com o art. 28, V, segunda parte, ou art. 30, IV, ambos da Lei nº 8.666, de 1993;

b) verificar se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo certame; e,

c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (obrigatório nos casos de pregão eletrônico e boa prática nos demais casos).

96. Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos. Se a Administração entender que os bens objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

97. No caso vertente, o Órgão assessorado justificou a não incidência de previsões de sustentabilidade no TR.

ANÁLISE DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

98. A seguir, passa-se à verificação do atendimento dos requisitos previstos nos Decreto n. 7.892/2013 e Decreto n. 10.024/2019, conjugados com as regras da Lei nº 10.520, de 2002 e da Lei nº 8.666, de 1993, necessários à instrução da fase preparatória do pregão, sendo certo que cabe ao Administrador observar as demais exigências concernentes à fase externa do procedimento em momento oportuno, posterior a presente manifestação jurídica.

99. Assim, serão tecidas considerações acerca das determinações constantes do ordenamento jurídico, em face do caso vertente, com a ressalva de que os textos das minutas anexadas serão analisados em tópicos especialmente abertos para essa finalidade.

Autorização para abertura da licitação

100. A autorização para abertura da licitação devidamente assinada pela autoridade competente decorre da exigência do art. 21, inc. V do Decreto nº 3.555, de 2000 e arts. 8º, inc. V e 13, inc. III, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico). No presente caso, tal exigência foi cumprida (fl.71).

Termo de referência com a aprovação da autoridade competente

101. O Termo de Referência é o documento que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato. Tal documento deverá ser aprovado motivadamente pela autoridade competente, ainda que a motivação conste na forma do art. 50, §1º, da Lei n. 9.784, de 1999:

Art. 50 ...

§ 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

102. No caso em exame, o Termo de Referência que foi anexado consta como aprovado à fl.58 do processo.

Indicação de marca/fabricante

103. Prosseguindo, verifica-se que na descrição dos itens, há indicação de marca/fabricante.

104. A princípio, a lei veda a preferência por marca – art. 15, §7º, inc. I, por representar restrição à ampla competitividade do certame. Todavia, não se pode olvidar que a própria Lei, em seu art. 7º, parágrafo 5º admite a indicação de marca, características ou especificações exclusivas, desde que tecnicamente justificável, o que também é sustentado pela doutrina:

“Havendo motivação técnico-científica adequada, a escolha da Administração não apresentará defeitos. Essa escolha deverá indicar o objeto escolhido. Para sua perfeita identificação, nada impede a utilização da marca e dos demais característicos externos do objeto escolhido. Enfim, a marca não pode ser a causa motivadora da escolha, mas se admite a indicação da marca como mero elemento acessório, consequência de uma decisão que se fundou em características específicas do objeto escolhido.” (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª ed., pág. 277)

105. Portanto, a justificativa correspondente deverá pautar-se em critérios técnicos e objetivos que demonstrem a sua imprescindibilidade para a plena satisfação do interesse público. Desta forma, a proibição deve ser interpretada no sentido de que a marca não poderá ser indicada como o objeto da contratação em si. Ou seja, o administrador não poderá externar sua preferência por contratação de certa marca, a seu talante, sem a correspondente motivação técnica objetiva e fundamentada. Portanto, a referência à marca deve ser consequência das características específicas do objeto e não pressuposto, sob pena de indevida restrição da licitação e quebra da isonomia dos licitantes.

106. Por outro lado, consoante diretrizes do TCU (ex.: Acórdãos TCU nº 2.300/2007-Plenário e 1.344/2009-2ª Câmara), também é admissível a indicação de marca/fabricante, quando for necessária como parâmetro ou referência para as especificações qualitativas do objeto, para facilitação de sua identificação, devendo, neste caso, vir acompanhada das expressões “equivalente, similar ou de melhor qualidade”.

107. Nesse raciocínio, é elucidativa a Orientação Normativa da CJU/SP nº 05, como segue:

“Deve a Administração detalhar o objeto da contratação, vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas. Excepcionalmente, esta poderá ocorrer, desde que justificada tecnicamente no processo. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, cuja eficácia será comprovada pelo potencial fornecedor, de acordo com as condições definidas pela Administração.”

108. Por fim, registre-se que a Súmula nº 270/2012 do TCU admite, desde que previamente justificada, a indicação de marca para licitação de compras (inclusive softwares), para fins exclusivos da padronização:

Súmula 270 do TCU: “Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação.”

109. Pelo exposto, pode-se concluir que a indicação de marca é permitida nas seguintes situações:

a) Na presença de justificativa técnica sólida que demonstre a sua imprescindibilidade para a satisfação do objeto da contratação, inclusive para fins de padronização;

b) Quando necessária como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, caso em que deverá ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”.

Pesquisa de Preço

110. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial das parcelas de uma licitação como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.

111. Dispõe o art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 43 A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis; (grifo nosso)

112. O Decreto nº 10.024, de 2019, estabelece:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

(...)

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

(...)

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

(...)

III - planilha estimativa de despesa;

113. Ainda a Lei 8.666, de 1993, determina o seguinte:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços; (...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.” (grifo nosso)

114. Considerando que a função consultiva deve proporcionar à Autoridade o máximo de segurança possível para a prática do ato, não se pode deixar de alertar a necessidade de fixar o valor de referência de uma contratação com embasamento técnico suficiente que permita constatar, pelo menos aproximadamente, o valor justo a ser pago.

115. Ademais, que a correta estimativa do valor contratual é essencial para a verificação da necessidade ou não de se proceder à licitação de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538 de 2015 e as Cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 2007.

116. Dessa forma, o órgão deverá proceder à consulta dos preços praticados no mercado, sendo exigível a obtenção de, ao menos, três orçamentos (Acórdãos nº 980/2005, nº 3.219/2010, ambos do Plenário, e nº 7.821/2010-1ª Câmara do TCU), devendo a pesquisa ser juntada nos autos do processo de licitação (Nesse sentido, dispõem os Acórdãos nº 663/2009 e nº 3.219/2010 do Plenário do TCU). É importante que se atente para que tal consulta se dê nos moldes do Termo de Referência, considerando exatamente as especificações do objeto, a fim de preservar a fidelidade dos preços pesquisados em relação à aquisição almejada.

117. Insta destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos das empresas nos autos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), como do seu teor. É de bom alvitre alertar ao órgão para a importância da congruência entre os preços das propostas, considerando que eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexequíveis podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas, de maneira que cumprirá ao órgão o discernimento sobre os orçamentos efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais.

118. Salienta-se que é de inteira responsabilidade da autoridade contratante a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados. Como sempre, frise-se que os membros desta Consultoria Jurídica não detêm competência legal, conhecimento especializado ou mesmo ferramentas para avaliar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica. A responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais atos recai integralmente sobre os agentes do órgão promotor da licitação, conforme bem ressaltado pela doutrina de Jessé Torres Pereira Junior e Marinês Restelatto Dotti:

“A aceitação de proposta com sobrepreço pelo pregoeiro ou comissão de licitação, seguida da homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, sujeita-os a responsabilidade, solidariamente com o agente que realizou a pesquisa de preços. O mesmo pode ocorrer com a autoridade superior competente pela ratificação dos atos do processo da contratação direta e o responsável pela pesquisa de preços.

A aceitação de oferta inexequível, de que resulte a inexecução do objeto em razão da impossibilidade de o contratado cobrir os custos da contratação, também atrai a responsabilidade desses agentes (o que realizou a pesquisa de preços, o pregoeiro, os integrantes da comissão de licitação e a autoridade que homologou o procedimento ou ratificou os atos praticados no processo da contratação direta). Em ambas as hipóteses – inexequibilidade ou sobrepreço –, será necessário aquilatar a conduta de cada um desses agentes e as circunstâncias em que atuaram, para o efeito de imputar-lhes responsabilidade”. (“Responsabilidade por pesquisa de preços em licitações e contratações diretas”, Fórum de Contratação e Gestão Pública - FCGP, Editora Fórum, Belo Horizonte, ano 10, nº 116, ago. 2011).

9. Outrossim, o inciso V do artigo 10 da Lei nº 8.429 de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) estatui a respeito:

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:

(...)

V – permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação do bem ou serviço por preço superior ao de mercado;

120. Considerando, ainda, que se trata de pregão destinado à formação de Ata de Registro de Preços, é necessário que sejam consideradas também as quantidades mínima e máxima do objeto na realização da pesquisa de preço, de maneira que os orçamentos contemplem os possíveis ganhos decorrentes de economia de escala.

121. Além disso, cumpre destacar os procedimentos a serem observados na “pesquisa de preços” para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, instituídos pela Instrução Normativa n. 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia, que estabeleceu “parâmetros” específicos, a serem observados conforme disciplinado no seu art. 5º, como segue:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

130. Ademais, verifica-se, conforme consta no ETP fls. 19/20, que para alguns itens o órgão assessorado desconsiderou o entendimento esposado pela Corte de Contas no Acórdão TCU n. 125/2016-Plenário no sentido da obrigatoriedade da utilização do Painel de Preços, conforme já ressaltado acima, colaciona-se novamente o referido Acórdão:

21. Prosseguindo, o termo "sempre que possível" (constante do caput do art. 15) deve ser interpretado no sentido de que a consulta é obrigatória quando existirem órgãos ou entidades que tenham efetuado aquisições similares. É dizer, não há discricionariedade do gestor para deixar de utilizar a consulta quando ela puder ser realizada. A não realização da pesquisa deve ser plenamente justificada pelo gestor. (grifos nossos)

131. No mesmo sentido a decisão do TCU Plenário 1875/2021:

"A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na extrema ausência de preços públicos ou cesta de preços referenciais.

As pesquisas de preços para estimativa de valor de objetos a serem licitados devem ser baseadas em uma "cesta de preços", devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames.

A pesquisa de preços realizadas exclusivamente junta a fornecedores é exceção." (grifos nossos)

132. Portanto, verifica-se a necessidade de que sejam utilizados para o cálculo do valor de referência os valores do Painel de Preços, para os itens em que esses valores foram desconsiderados/não pesquisados, ou a eles não foi dada preferência, ou que seja justificada a não utilização do Painel de Preços.

133. Por fim, é aconselhável que a Unidade licitante verifique se não existe Ata de Registro de Preços cadastrada nos sistemas eletrônicos, e ainda em vigor, em condições de atender às suas necessidades, para fins de composição da pesquisa de preços, ainda com intuito de refletir os preços praticados atualmente no âmbito da Administração.

Divulgação do valor estimado ou valor máximo aceitável

134. O Decreto nº 10.024, de 2019, passou a estipular a possibilidade de se divulgar, ou não, o valor estimado ou o valor máximo aceitável:

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório."

135. Assim sendo, uma vez apurado e definido o valor estimado ou o valor máximo aceitável, cumpre ao órgão avaliar, cuidadosamente, se será o caso de divulgá-lo ou mantê-lo sob sigilo.

136. Por hora, não foram estabelecidos normas com os parâmetros para que se adote uma ou outra opção. A decisão compete à autoridade que, evidentemente, deverá municiar-se das informações sobre o mercado do objeto licitado, coletadas por ocasião do estudo técnico preliminar.

137. Vale mencionar que no Decreto nº 10.024, de 2019, foram enunciados os princípios aos quais se condicionam o pregão eletrônico:

Princípios

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

151. Atente-se, ainda, que o instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º), salvo em caso de compra nacional, quando as contratações adicionais poderão alcançar, por órgão ou entidade, cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (art. 22, §4º-A, I). Nesse caso, o quantitativo decorrente das adesões não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado (inciso II).

Minuta do Edital e Anexos

152. O art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555, de 2000, art. 8º, inc. VII e VIII, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico) exigem que o processo licitatório seja instruído com as minutas do edital, termo de contrato ou instrumento equivalente, e, se for o caso, minuta da ata de registro de preços.

153. Nesse aspecto, não existe nenhuma ressalva a se fazer, visto que os documentos essenciais se encontram nos autos.

ANÁLISE DAS MINUTAS

Considerações Gerais sobre o Edital e Anexos

154. Inicialmente, cumpre destacar que o órgão adotou os modelos elaborados nacionalmente pela AGU, conforme determinado na Instrução Normativa nº 05, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, artigos 29 e 35:

Art. 29. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência e Projetos Básicos da Advocacia-Geral União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V, bem como os Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

§ 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

§ 2º Cumpre ao setor requisitante a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, a quem caberá avaliar a pertinência de modificar ou não os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, a depender da temporalidade da contratação, observado o disposto no art. 23.

Art. 35. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral União, observado o disposto no Anexo VII, bem como os Cadernos de Logística expedidos por esta Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

§ 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

§ 2º No caso da contratação de prestação de serviços por meio do sistema de credenciamento, deverão ser observadas as diretrizes constantes do item 3 do Anexo VII-B.

155. Todavia, dado o seu caráter genérico, e considerando-se as possíveis peculiaridades de cada objeto, ressaltamos que o gestor responsável deverá tomar as medidas de cautela quanto a eventuais adaptações ou acréscimos que se fizerem necessários nas minutas para a sua adequação ao caso concreto.

156. Além disso, uma vez que os modelos estão sujeitos a um processo dinâmico, o que importa em frequentes aperfeiçoamentos e atualizações, é possível que sejam feitas recomendações de adaptações nas minutas ao tempo de sua análise.

Termo de Referência

157. O termo de referência é o “documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares” (art. 3º, inc. XI, do Decreto nº 10.024, de 2019) que contempla, além do detalhamento do objeto, os requisitos para participação no certame, seu processamento, até final contratação e a execução contratual.

158. Em sua elaboração, o órgão deve atentar para os requisitos descritos no art. 8º, inc. II e art. 21, inc. II do Decreto nº 3.555, de 2000 e art. 3º, inc. XI, alínea a e 14, inçs. II, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico).

159. No caso específico dos autos, o Termo de Referência foi anexado (fls.24/57). Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele parece não

conter todas as previsões necessárias demandadas na lei de regência.

160. O Decreto n. 7.983/2013 estabelece que os custos de referência para serviços de engenharia terão como preço máximo aceitável os parâmetros estabelecidos na tabela do Sistema SINAPI (art. 3º). **Muito embora a presente licitação não tenha por objeto a realização de atividade de engenharia, inclui o fornecimento de itens contemplados na referida tabela que se destinam à manutenção predial. Destarte, por uma questão de coerência com a norma mencionada, recomenda-se que os valores registrados no referido sistema sejam estabelecidos como preços máximos aceitáveis, caso a pesquisa de preços não tenha resultado em valor ainda menor.**

Fornecimento de Materiais de Construção

161. A execução direta prevista no art. 6º, VII, c/c art. 10 da Lei n. 8.666, de 1993, permite que a Administração venha a realizar por seus próprios meios o objeto desejado, tal como a manutenção de veículos e imóveis. Nesses casos, a Administração está autorizada a adquirir os materiais e equipamentos necessários à execução da sua pretensão. Assim, cabe ressaltar que a realização da obra ou dos serviços não se confunde com as medidas preparatórias, como afirma o Parecer GQ-113, segundo o qual "...o termo obra possui um sentido preciso, concreto, que não se confunde com os atos preparatórios para sua execução.." (Item 33).

162. Sobre o tema, há texto esclarecedor no Manual de Obras e Serviços de Engenharia da Consultoria-Geral da União:

5.7. Aquisição de materiais relacionados a obras e serviços de engenharia

Em tese, a mera aquisição de materiais deveria ser classificada como compra/fornecimento. Porém, quando se considera a aquisição de bens que deverão ser empregados em obras e serviços de engenharia, ainda que se trate de mera manutenção predial, deve-se considerar a complexidade envolvida na definição dos quantitativos. Isso porque a aquisição pretendida enquadra-se na hipótese de parcelamento do objeto em licitações distintas em razão da viabilidade técnico-econômica insita ao objeto. Daí porque, em primeiro lugar, deve-se atentar para a modalidade de licitação cabível em relação ao todo; em se tratando de aquisição de bem comum, será obrigatória a adoção do pregão. Depois, haverá a necessidade de fixação de preços máximos em relação à Tabela Sinapi ou pesquisa de preços local para os itens ali não contemplados. E, por fim, os quantitativos deverão estar previamente definidos em estimativas existentes no Projeto Básico/Termo de Referência da obra/serviço onde os materiais serão empregados. Os dois certames, em razão da interdependência, deverão ser tratados como "licitações casadas", cujo projeto de uma deverá integrar a documentação da outra para fins de definição dos quantitativos envolvidos, **ainda que de forma estimada.**

(Manual de Obras e Serviços de Engenharia, Brasília: AGU, 2014. pg.98 - g.n.)

163. Portanto, não é possível a aquisição de materiais de construção dissociada de um planejamento prévio, com o cálculo das estimativas de consumo do órgão, à semelhança do que já foi mencionado neste parecer quanto aos quantitativos. Considerando a premissa de que os bens serão empregados em imóveis, seja para manutenção, construção, reforma, recuperação ou ampliação, nos termos do art. 6º, I e II, da Lei n. 8.666, de 1993, compete ao órgão anexar aos autos os elementos que conduzam à ilação de que os quantitativos foram corretamente dimensionados, sendo necessário que o órgão indique, por exemplo, quais imóveis serão mantidos, construídos ou reformados, qual o prazo previsto para aplicação dos materiais a serem licitados, se há, ou não, vinculação a outra obra/serviço de engenharia de execução indireta, dentre outros aspectos.

164. Portanto, é essencial que tais elementos constem no Planejamento da Contratação, ainda que a título de anexo, e que sejam apresentadas as planilhas respectivas, à semelhança do que prevê o Decreto n. 7.983, de 2013, quanto à formação das planilhas com fundamento na Tabela SINAPI. É certo que fornecimento não se confunde com obra, daí porque nem todos os requisitos previstos no referido Decreto deverão ser atendidos na licitação pretendida pela Administração (BDI, Seguro, Riscos, Administração Central etc.). Contudo, a depender do porte do serviço final pretendido, haverá a necessidade de obtenção das licenças devidas, com a prévia emissão da devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o que demandará a existência de um projeto de engenharia. Por isso, **é imprescindível a existência de planilhas estimativas que sigam as linhas gerais previstas em lei para o projeto básico, sem as quais os materiais não poderão ser licitados.**

Edital

165. Os requisitos e elementos a serem observados na minuta do edital são aqueles previstos no art. 14, inc. III e IV, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico), art. 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 (SRP) e art. 40 da Lei nº 8.666, de 1993.

166. No presente caso, a minuta do edital não atende a todas as exigências pertinentes, razão pela qual apontaremos as observações que se seguem.

Da Ata de Registro de Preços

167. Os requisitos da minuta da ata de registro de preços estão previstos no Decreto nº 7.892, de 2013, devendo estar em conformidade também com a minuta do edital e do termo de referência.

168. No presente caso, verifica-se que a minuta foi juntada ao processo e atende a tais pressupostos, razão pela qual opinamos por sua aprovação.



Minuta de Contrato ou Instrumento Substitutivo

169. No caso vertente, a autoridade assessorada irá formalizar instrumento contratual, como podemos perceber (fls. 102/104).

170. Quanto ao instrumento contratual, por se enquadrar aos ditames legais, bem como ter sido elaborado com base no modelo disponibilizado pela Consultoria-Geral da União, não se encontram óbices a sua utilização após a adjudicação do objeto do certame e a homologação de todo o procedimento.

CONCLUSÃO

171. Considerando as informações existentes nos autos do Processo n. 64039.001758/2022-24 e nos limites da análise jurídica apresentada, que não alcança questões relacionadas aos aspectos técnicos ou do juízo de valor das competências discricionárias exercidas durante o procedimento, conclui-se pela existência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo, os quais restarão superados desde que observadas as recomendações emitidas ao longo do parecer e, em especial, os seguintes apontamentos: (a) que seja suficientemente definido o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas, (b) que sejam utilizadas informações de contratos anteriores para as projeções de demanda, (c) que sejam incluídos os documentos e os cálculos que dão suporte aos quantitativos a serem licitados, (d) que se justifique a utilização do SRP ou, em não sendo possível, que se promova a licitação sem o Registro de Preços adaptando o edital e seus anexos (com a utilização dos modelos da CGU/AGU) e encaminhando o processo a esta Consultoria para análise, (e) que se justifique ou se expurgue a possibilidade da "carona" existente no edital, (f) que sejam definidos os quantitativos máximos para órgãos não participantes em cada parcela da licitação, se mantida a possibilidade de carona, (g) que se faça juízo crítico sobre os preços pesquisados, refazendo aquilo que for incongruente ou incompatível com a realidade do mercado e que sejam observadas as demais recomendações contidas no tópico "Pesquisa de Preços", e (h) que os valores registrados no Sistema SINAPI sejam utilizados como preços máximos aceitáveis para os itens que contempla.

172. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo, será possível dar-se o prosseguimento do processo, nos seus demais termos, sem nova manifestação desta CJU.

173. Ressalta-se que a presente manifestação se limita à análise jurídica da fase interna do processo licitatório, recomendando-se, em sua fase externa, o atendimento integral ao Edital e às Leis que regem a matéria.

Recife, 01 de abril de 2022.

MARIA AUGUSTA SOARES DE OLIVEIRA FERREIRA
ADVOGADA DA UNIÃO

A consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64039001758202224 e da chave de acesso [REDACTED]

Documento assinado eletronicamente por MARIA AUGUSTA SOARES DE OLIVEIRA FERREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código [REDACTED] no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): MARIA AUGUSTA SOARES DE OLIVEIRA FERREIRA. Data e Hora: 01-04-2022 15:23. Número de Série: 48556505596540925812030889334. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.